SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 23 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 2094

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 214/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER** ao **VEREADOR** desta Casa de Leis o Sr. **GESIEL GOMES RIBEIRO,** 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 1.000,000 reais (Hum mil reais), para os dias 18 e 19 de outubro de 2018, afim de subsidiar as despesas da viagem para Belém-PA, com estadia, transporte e alimentação. Onde irá participar de Reunião na FUNASA e no TCM (Tribunal de Contas dos Municípios) tratando de assuntos relacionados ao município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, 18 outubro de 2018.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente/CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CC995856

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 212/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER** ao **Operador de Áudio de Vídeo** desta Casa de Leis o Sr. **MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA BATISTA CPF: 796.723.532-00** 04 (Quatro) diárias no valor total de R$ 800,000 reais (Oitocentos reais), para os dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2018, afim de subsidiar as despesas da viagem para Belém-PA, com estadia, transporte e alimentação. Onde estará a SERVIÇO DO ESPAÇO CIDADÃO NA DELEGACIA DIDEM-PC, conforme a programação de EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES referente aos meses Agosto e Setembro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, 22 outubro de 2018.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente/CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:97DC584D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 213/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - **CONCEDER** a **ASSESSORA DE COMINICAÇÃO II,** desta Casa de Leis a Sra. **TATIANE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no **CPF: 713.017.632-68,** 04 (Quatro) diárias no valor total de R$ 800,000 reais (Oitocentos reais), para os dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2018, afim de subsidiar as despesas da viagem para Belém-PA, com estadia, transporte e alimentação. Onde estará a SERVIÇO DO ESPAÇO CIDADÃO NA DELEGACIA DIDEM-PC, conforme a programação de EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADES referente aos meses Agosto e Setembro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, 22 outubro de 2018.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente/CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:FE8C1045

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2018-21

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através dos FUNDOS (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL), em cumprimento à ratificação procedida pelas Senhoras VILMA AZEVEDO DE MEDEIROS LINHARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E LUCIANA TELES DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES D0S FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MELHORAMENTO DO DESEMPENHO NA ÁREA DE INFORMATICA.
Contratado.....: SILFERNET COMERCIO E SERVIÇOS LDTA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor contratado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: R$:1.307,50 (Mil Trezentos e sete reais e cinquenta centavos)
Valor contratado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R$:1.177,50 («Mil cento e senta e sete reais e cinquenta centavos»).
Perfazendo um valor total contratado de, R$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelas Senhoras VILMA AZEVEDO DE MEDEIROS LINHARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LUCIANA TELES DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL.

VALDIR RODRIGUES SANTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:75259A8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018-000048

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE informa o RESULTADO do Pregão Presencial para registro de preços nº 076/2018-000048, que visa Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higienização hospitalar, utensílios, descartáveis, lavanderia e equipamentos em geral a pedido do Fundo Municipal de Saúde. VENCEDORES: PAPEL ARTE EIRELI-ME e R.F. DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:B8DE8353

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018-000048

No dia 21/08/2018 foi Adjudicado e no dia 30/08/2018 foi Homologado os lotes vencedores da empresa R.F.DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP , No dia 30/08/2018 foi Adjudicado e no dia 30/08/2018 foi Homologado o lote vencedor da empresa PAPEL ARTE EIRELI-ME, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 076/2018-000048, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higienização hospitalar, utensílios, descartáveis, lavanderia e equipamentos em geral a pedido do Fundo Municipal de Saúde. Vencedores: PAPEL ARTE EIRELI-ME, no valor de R$ 31,380.00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais), e R.F.DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, no valor de R$ 209,150.00 (duzentos e nove mil e cento e cinquenta reais).

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:20DB744A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018-000047

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE informa o RESULTADO do Pregão Presencial para registro de preços nº 075/2018-000047, que visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de expediente em geral para manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente. VENCEDOR: PAPEL ARTE EIRELI-ME

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:1857B4CF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018-000047

No dia 30/08/2018 foi Adjudicado e no dia 30/08/2018 foi Homologado o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2018-000047, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de expediente em geral para manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente Vencedor: PAPEL ARTE EIRELI-ME , no valor de R$ 22,815,00 (vinte dois mil e oitocentos e quinze reais).

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:683A5402

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO MONOCRÁTICA - PROCESSO 032/2018

Em face de documento juntado aos autos fl. 29, e com base no art. 142, I da Lei Complementar 002/94-RJU, a presidência da CPPAD decide **ARQUIVAR** o processo 032/2018, em que figura como investigada a servidora Sheila da Silva Cruz, **SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**, por perda de objeto.

Barcarena/PA, 22 de Outubro de 2018.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8ECCE37A

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO MONOCRÁTICA - PROCESSO 030/2018

Em face dos documentos juntados aos autos fls. 24/25, e com base no art. 142, I da Lei Complementar 002/94-RJU, a presidência da CPPAD decide **ARQUIVAR** o processo 030/2018, em que figura como investigado o servidor Jacob Erimar Lucena dos Santos, **SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**, por perda de objeto.

Barcarena/PA, 22 de Outubro de 2018.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0045/2017 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:41BAE4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20180088

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-011/2017. 5º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20180088. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **CRB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E CALÇAMENTO DA RUA ALENQUER, VILA DO CONDE, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA,** em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de fevereiro de 2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência** por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **29/10/2018** até o dia **28/12/2018.** E, prorrogação do prazo de **execução** por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **08/10/2018** até o dia **07/12/2018.**

Barcarena (PA), 05 de outubro de 2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:96249E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20180902

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-004/2018. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20180902. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **MADUREIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTIVA E PONTE EM MADEIRA DE LEI NA ILHA SÃO JOÃO - VILA DO CONDE NO MUNICÍPIO DE BARCARENA,** em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 24 de agosto de 2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **execução** por mais **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **15/10/2018** até o dia **29/11/2018.**

Barcarena (PA), 10 de outubro de 2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EDB67C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20180900

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-004/2018. 1º Termo Aditivo ao Contrato N°. 20180900. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **L & R DO BRASIL COM. E SERVICOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE EM MADEIRA DE LEI NA COMUNIDADE GUARIJÚ – ILHA TRAMBIOCA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA,** em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 24 de agosto de 2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **execução** por mais **30 (trinta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **27/09/2018** até o dia **27/10/2018.**

Barcarena (PA), 25 de setembro de 2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:73EFE78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20180901

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-004/2018. 1º Termo Aditivo ao Contrato N°. 20180901. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **INETE SERV EIRELI - ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE EM MADEIRA DE LEI NA COMUNIDADE GUAJARÁ DA COSTA – ILHA TRAMBIOCA, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA,** em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 24 de agosto de 2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **execução** por mais **30 (trinta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **27/09/2018** até o dia **27/10/2018.**

Barcarena (PA), 25 de setembro de 2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E485F858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20180904

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-004/2018. 1º Termo Aditivo ao Contrato N°. 20180904. Contratante: Prefeitura Municipal de

Barcarena. Contratado: **INETE SERV EIRELI - ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM MADEIRA, NA COMUNIDADE AICARAÚ, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA,** em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 24 de agosto de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **execução** por mais **30 (trinta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **27/09/2018** até o dia **27/10/2018.**

Barcarena (PA), 25 de setembro de 2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:23770FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 20180903

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-004/2018. 1º Termo Aditivo ao Contrato N°. 20180903. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **L & R DO BRASIL COM. E SERVICOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA EM MADEIRA DE LEI PARA FEIRA DO AÇAI EM BARCARENA SEDE,** em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 24 de agosto de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **execução** por mais **30 (trinta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **27/09/2018** até o dia **27/10/2018.**

Barcarena (PA), 25 de setembro de 2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:16ED2781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.392/2014

Espécie: Tomada de Preços Nº 2-003/2014. 10º Termo Aditivo ao Contrato N°. 18.392/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **AMAZON ENGENHARIA LTDA - ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA SOFIA,** em sua cláusula sétima, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 28 de março de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de **vigência** e **execução** para a conclusão dos serviços. O presente termo fica prorrogado por mais **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos (corridos) para o prazo de **execução**, contados a partir do dia **17/09/2018** até o dia **16/03/2019** e para o prazo de **vigência 180 (cento e oitenta)** dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia **12/11/2018** até o dia **11/05/2019**.

Barcarena (PA), 14 de setembro de 2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D42448C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20160193

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-010/2016. 8º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20160193. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: **MARVÃO EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NO BAIRRO LARANJAL, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 21 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo do contrato tem por objeto a **renovação** do contrato por mais **150 (cento e cinquenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **25/10/2018** até o dia **24/03/2019**.

Fica alterada ***Clausula Quarta:*** O presente contrato tem vigência ***omisis[...]***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **execução** para o término e entrega do serviços acima supracitado por mais **150 (cento e cinquenta)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **25/10/2018** até o dia **24/03/2019.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado para a renovação de **150 (cento e cinquenta)** dias é de **R$ 102.547,93** (cento e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

UNIDADE GESTORA: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.21 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0074.2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

Barcarena (PA), 18 de outubro de 2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:002EE998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20170214.

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-006/2017. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170214. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **NORTE TURISMO LTDA - EPP.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, SEGURO VIAGEM, EMISSÃO E ENTREGA DAS MESMAS,** em suas cláusulas primeira e terceira, com base no artigo 65, inciso I, alínea B, c/c parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 13 de março de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 25%

O presente termo aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR ADITADO EM 25%
01	Prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) **nacionais**, remarcação, cancelamento, dentre outros serviços necessários, visando o	**R$ 230.000,00** (Duzenrtos e trinta mil reais)	**R$ 57.500,00** (Cinquenta e sete mil e

	deslocamento de seus Servidores, Assessores e prestadores de Serviços para atender as eventuais necessidades da **Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.**		quinhentos reais)
02	Prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) **internacionais**, remarcação, cancelamento, dentre outros serviços necessários, visando o deslocamento de seus Servidores, Assessores e prestadores de Serviços para atender as eventuais necessidades da **Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018
As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
10 – Secretaria Municipal de Saúde;
10.15 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0059.2.104 – Manutenção do Tratamento Fora do Município - TFD;
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção.

Barcarena (PA), 12 de setembro de 2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8BC9E741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-055/2018

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e da Pregoeira, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-055/2018**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 18/09/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 2071, pág. 08, Amazônia Jornal, ano XVII, nº 6.679, pág. 06 e Diário Oficial da União, seção 3, nº 181, página 192, todos de 19.09.2018, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços diagnóstico por imagem, em conformidade com termo de referência. Empresas vencedoras e valores: 1 – **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE BARCARENA** – R$ 295.400,00.

Barcarena/PA, 22 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A96D36DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-057/2018

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e da Pregoeira, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-057/2018**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 20/09/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 2073, pág. 03 e Amazônia Jornal, ano XVII, nº 6.681, todos de 21.09.2018, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçadeiras motorizadas, foices e/ou terçados, inclusive rastelagem e retirada de entulhos/resíduos nos terrenos das escolas municipais e demais ambientes de instituições educacionais, em conformidade com termo de referência. Empresas vencedoras e valores: 1 – **CONSTRUTORA REALIZAR LTDA - EPP** – R$ 480.000,00.

Barcarena/PA, 22 de Outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:17456923

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032/2018-DFA

ORDEM DE SERVIÇO N° 040/2018
Aos 16 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, às 11:00 horas, lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO, de acordo com o disposto do Art. 3°, do Decreto n° 34, de 23 de março de 2004:
AUTUADO: **Severino Alves dos Santos**
Endereço: Travessa Matriz entre Rua Lourival campos Cunha e Rua João Pantoja, Bairro Centro nº 36, Barcarena/PA.

DESCRIÇÃO DO FATO INFRACIONAL:
A disposição irregular de resíduos oferece risco a saúde e ao meio ambiente, contribuindo para a proliferação de vetores de doenças e o desordenamento urbano. Sem autorização ambiental.

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS:
Decreto Federal n° 6.514/2008:
Art. 62- X - lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
Lei estadual 5.887/1995:
Art. 70 – Fica proibido o lançamento de resíduos sólidos, coletados por sistemas de limpeza, públicos ou privados, nos corpos d´água e no solo a céu aberto.
Art. 2º DA RESOLUÇÃO COEMA/PA 120/2015 E ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO – Estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal as atividades e/ou empreendimentos relacionados no Anexo único; Anexo único – (045) outras atividades não classificadas (outras atividades).
Lei complementar municipal n° 14/2004:
Art. 10- Nos logradouros e vias públicas é defeso:
II- impedir a passagem de pedestres nas calçadas, depósito de materiais de construção
IV- Depositar ou queimar lixo, resíduos ou detritos.

SANÇÕES IMPOSTAS E OS RESPECTIVOS PRECEITOS LEGAIS QUE AS AUTORIZAM:

Caracterização da multa: Multa simples leve - Inciso II-Art. 119° e Inciso I – Art. 120° da Lei Estadual 5.887/95;

Cálculo da multa:
Aplica-se multa no valor de **R$ 831,77** *(oitocentos trinta e um real, setenta e sete centavos)* **equivalente a 250 UPFs / PA-2018**, conforme o inciso I do Art. 122º da Lei Estadual n° 5.887/1995.

OBRIGAÇÃO SUBSISTENTE E PRAZO PARA CUMPRIMENTO:
Cessar imediatamente a prática da disposição de resíduos no local da infração, bem como a retirada do resíduo no local constatado no prazo de cinco (05) dias.

Caso o autuado não cumpra os sansões impostas nesse auto, será aplicada **multa diária no valor de R$ 83,02 (oitenta e três reais e dois centavos)** até que o autuado se regularize junto a SEMADE, estando assim o empreendimento sujeito a imposição de outras medidas legais com interdição e embargo.

O AUTUADO poderá apresentar impugnação ou defesa contra este **AUTO DE INFRAÇÃO** no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência do mesmo.

ODNELSON DA CONCEIÇÃO SOUZA
Fiscal Ambiental
Matrícula n° 268178/1
Decreto n° 1005/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F40B4B28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2018 - SEMTEPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 004/2018 - SEMTEPS

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA OS PROGRAMAS DA REDE SUAS.** A primeira abertura da chamada pública ocorrerá no dia 12/11/2018 às 10 horas e os envelopes contendo toda a documentação devem ser entregues à CPL no período de 12 de outubro a 12 de novembro de 2018 no Horário: 09:00 às 12:00 h. O Sistema de Credenciamento ficará aberto durante os dia 12 e 20 de cada mês, renováveis por iguais e sucessivos períodos, para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Belterra. O edital e todas as demais informações necessárias para conhecimento dos interessados estão no sitio http://www.belterra.pa.gov.br/portal.php

Belterra (PA), 22 de outubro de 2018.

ALANA ELISABETH MARTINS DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:D6EFB308

SEMAF
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 005/2018 - SEMTEPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 005/2018 - SEMTEPS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA OS PROGRAMAS DA REDE SUAS. A primeira abertura da chamada pública ocorrerá no dia 12/11/2018 às 10 horas e os envelopes contendo toda a documentação devem ser entregues à CPL no período de 12 de outubro a 12 de novembro de 2018 no Horário: 09:00 às 12:00 h. O Sistema de Credenciamento ficará aberto durante os dia 12 e 20 de cada mês, renováveis por iguais e sucessivos períodos, para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Belterra. O edital e todas as demais informações necessárias para conhecimento dos interessados estão no sitio http://www.belterra.pa.gov.br/portal.php

Belterra (PA), 22 de outubro de 2018.

ALANA ELISABETH MARTINS DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:F975E7DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 975/2018/FMAS-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018/SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS COM ITENS BÁSICOS E ESSENCIAIS DE ENXOVAL PARA RECÉM – NASCIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
RELATÓRIO:

Inicialmente cumpre relatar que o edital ementado foi questionado em face de impugnação pela Empresa **MINAS TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI** e ao acatar parcialmente pedido de impugnação, bem como flexibilizar o enquadramento para **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** resta necessário alterar o edital para aplicar as mudanças e dar seguimento no certame, face ao exposto, segue abaixo todas as alterações a serem realizadas no edital.

ALTERAÇÕES:

ITENS 9.4.1 E 9.4.2 DO EDITAL - alterasse o termo 9.4.1, suprimisse o item 9.4.2 e acrescenta a alínea a), da seguinte forma:
ONDE ERA:
9.4.1 No caso de não haver MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação das demais empresas.
9.4.2 Não se aplica o disposto no item 9.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
PASSA A SER:
9.4.1 No caso de não haver disputa de lances entre MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, ou mesmo não haver nenhuma MEI, ME ou EPP no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.
a) Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação ou ainda no caso de itens com cotas não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e principal em razão da falta de competitividade de pequenas empresas, o item será adjudicado a favor da Pequena Empresa, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

ITEM 29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP – suprimisse o item 29.6.2 e seus subitens e o § único, da seguinte forma:
ONDE ERA:
29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do

credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente registradoatualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.
29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.
29.6.2 Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:
29.6.2.1 A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;
29.6.2.2 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;
29.6.2.3 A Existência da empresa licitante registrada na Junta Comercial e participação societária em nome da licitante proponente em sociedades;
29.6.2.4 caso seja comprovado a participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, deverá apresentar os seguintes documentos relativo a(s) empresa(s) a qual o sócio é integrante: (i) Certidão simplificada emitida pela junta Comercial da sede da empresa, devidamente atualizada, bem como (ii) cópia do balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial.
Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;
PASSA A SER:
29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.
29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.
CONCLUSÃO:
Diante do exposto, é mister frisar que as alterações realizadas não alteram a proposta ou suas bases, tampouco acrescenta novos documentos de habilitação, porém será adiado o certame para o dia 26 de outubro de 2018, ás 10h:00min, considerando que fora marcado retorno de outro processo de licitação para a data inicialmente estabelecida ao certame em arrimo.

Canaã dos Carajás – PA 22 de outubro de 2018.

_____
Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6D1C4349

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 974/2018/FMAS-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018/SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
RELATÓRIO:

Inicialmente cumpre relatar que o edital ementado foi questionado em face de impugnação pela Empresa **T. S. DOS SANTOS & CIA LTDA** e ao acatar parcialmente pedido de impugnação, bem como flexibilizar o enquadramento para **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** resta necessário alterar o edital para aplicar as mudanças e dar seguimento no certame, face ao exposto, segue abaixo todas as alterações a serem realizadas no edital.

ALTERAÇÕES:

ITENS 9.4.1 E 9.4.2 DO EDITAL - alterasse o termo 9.4.1, suprimisse o item 9.4.2 e acrescenta a alínea a), da seguinte forma:
ONDE ERA:
9.4.1 No caso de não haver MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação das demais empresas.
9.4.2 Não se aplica o disposto no item 9.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
PASSA A SER:
9.4.1 No caso de não haver disputa de lances entre MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, ou mesmo não haver nenhuma MEI, ME ou EPP no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.
a) Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação ou ainda no caso de itens com cotas não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e principal em razão da falta de competitividade de pequenas empresas, o item será adjudicado a favor da Pequena Empresa, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

ITEM 29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP – suprimisse o item 29.6.2 e seus subitens e o § único, da seguinte forma:
ONDE ERA:
29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente registradoatualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.
29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.

29.6.2 Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:
29.6.2.1 A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;
29.6.2.2 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;
29.6.2.3 A Existência da empresa licitante registrada na Junta Comercial e participação societária em nome da licitante proponente em sociedades;
29.6.2.4 caso seja comprovado a participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, deverá apresentar os seguintes documentos relativo a(s) empresa(s) a qual o sócio é integrante: (i) Certidão simplificada emitida pela junta Comercial da sede da empresa, devidamente atualizada, bem como (ii) cópia do balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial.
Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;
PASSA A SER:
29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.
29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.
CONCLUSÃO:
Diante do exposto, uma vez que as alterações aqui realizadas, fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 06 de novembro de 2018 ás 09h:00min**.**

Canaã dos Carajás – PA 22 de outubro de 2018.

_____
Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:51436D59

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMENTA**:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 975/2018/FMAS-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018/SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS COM ITENS BÁSICOS E ESSENCIAIS DE ENXOVAL PARA RECÉM – NASCIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

No dia 19 de outubro de 2018, às 08h50min, fora protocolado pedido de impugnação aos termos do edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 975/2018/FMAS-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018/SRP.**
Registre-se que a peça apresentada pela empresa **MINAS TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI** fora protocolada dentro do prazo regular estabelecido pela legislação vigente, confirmado pelo instrumento de Edital que regulamenta o certame, pelo que se afere a sua plena tempestividade, a seguir segue a análise dos pontos pugnados pela licitante.

1 – SÍNTESE DOS FATOS IMPUGNADOS PELA EMPRESA MINAS TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI

A impugnante ataca o item nº 9.4.1 e 9.4.2 do edital, que definem clausulas excludentes á regra de cotas e itens específicos as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), vejamos:
9.4.1 No caso de não haver MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação das demais empresas.
9.4.2 Não se aplica o disposto no item 9.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
Os retro mencionados itens na ótica da impugnante não estão em consonância com o espirito da Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo em sua tese, argumenta que a exclusão das cotas e itens reservados as empresas menores deve ser realizada na fase interna da licitação, de tal forma que caso a administração identifique que inexiste no mínimo três Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) capazes de cumprir as regras do edital a ser divulgado não deve assim estabelecer cotas ou ainda itens exclusivos.
Argumenta ainda que uma vez que a administração pública define os itens como exclusivos deve-se obedecer ao regramento e independentemente de haver três pequenas empresas no momento do certame a regra deve ser mantida, para defesa de sua tese a impugnante cola em sua peça acordão do TCM/GO.

2 – DO MÉRITO
Adentrando no mérito é necessário justificarmos o motivo de existência dos pontos atacados, com isso, salientamos que a exclusão tratada em ambos os itens é realizada com base no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, Inciso II e suas alterações posteriores, que diz:
Art. 49. Não se aplica o disposto nosarts. 47 e 48 desta Lei Complementarquando:
II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
Onde, no momento do certame, não havendo a competição entre três pequenas empresas os itens são abertos a concorrência geral, com o fito de haver competitividade no certame e a licitação obter efetivamente a proposta mais vantajosa ao interesse público, onde claramente quando inexiste competição de fornecedores os preços do certame tendem a não minorar na fase de lances, permanecendo próximos ao estimado.
Podendo se evidenciar que a medida é eficaz ao se observar julgamentos de certames anteriores que não tiveram no mínimo três pequenas empresas regularmente enquadradas e devido a isso foram abertos os itens a ampla concorrência de todas as empresas (pequenas, médias ou grandes empresas), logicamente que obedecendo a ordem de classificação das três melhores propostas e o limite de dez por cento instituído pela modalidade pregão, havendo clara economicidade na fase de lances o que provavelmente não aconteceria em caso de disputa individual de uma única pequena empresa.
Aduz a impugnante que a averiguação da existência ou não de no mínimo três pequenas empresas, deve ser realizada na fase interna da licitação e caso inexista a possibilidade de disputa entre pequenas empresas seja afastado do certame os itens exclusivos e cotas especificas.
Contudo entendemos que é diferente averiguar que existem 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e ter a certeza que as empresas existentes venham a participar do certame, podendo não haver interesse na participação, podendo ainda as empresas não conseguirem se enquadrar como ME ou EPP durante

a fase de credenciamento do certame, bem como terem a proposta não aceita, restando assim impossível na fase interna saber se três pequenas empresas efetivamente irão para a disputa verbal de lances, atendendo os princípios de economicidade e em consequência a obtenção de uma proposta vantajosa ao interesse público.

Desta maneira entendemos que, seja na fase interna, onde é claro que existe mais de três ME ou EPP e por isso é decidido pelo estabelecimentos de licitação especifica ou com cotas, ou na fase externa, mais precisamente na fase de julgamento, onde temos a certeza se haverá três pequenas empresas participando da fase competitiva da licitação, podemos tomar decisões a fim de selecionar de fato uma proposta vantajosa ao interesse público, atendendo os critérios de economicidade através de uma disputa de lances entre pessoas jurídicas, com isso as clausulas 9.4.1 e 9.4.2 são colocadas no instrumento regulamentador do certame, com vistas a viabilizar as decisões de acordo com o caso concreto de cada certame.

Todavia, mesmo com as motivações para existência das cláusulas nos parágrafos anteriores, uma vez impugnadas, cabe a reflexão por parte desta Equipe de Pregão a respeito do tema que é controverso e enseja em consultas formais a inúmeros tribunais de contas, conforme a própria impugnante colou em sua peça, entretanto não foi encontrada prejulgado do TCM/PA acerca do tema.

Com isso, visto o entendimento de diferentes cortes de contas, porém sabendo que resta impossível saber se haverá disputa entre pequenas empresas na fase competitiva de lances, resta necessário alterar os pontos atacados, todavia não permitindo disputa individual no certame, algo que pode ser oneroso aos cofres públicos, devendo se analisar o caso concreto no momento de cada licitação, de tal forma que, visto que nos certames exclusivos, itens exclusivos ou cotas de itens não tenha disputa entre pequenas empresas, tampouco que a provável única participante não oferte descontos na fase de negociação com o pregoeiro ou ainda que o desconto ofertado não satisfaça, bem como tenha grande diferença de preço entre o valor de cota reserva e principal em razão da falta de competitividade de pequenas empresas, será julgado o item como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação, desta forma os pontos atacados são reformulados da seguinte maneira:

9.4.1 No caso de não haver disputa de lances entre MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, ou mesmo não haver nenhuma MEI, ME ou EPP no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

a) Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação ou ainda no caso de itens com cotas não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e principal em razão da falta de competitividade de pequenas empresas, o item será adjudicado a favor da Pequena Empresa, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

Com a mudança acima, entendemos que será atendida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como o atendimento do estatuto das pequenas empresas, sendo deste momento em diante o entendimento a ser aplicado nos editais a serem publicados e através de termo aditivo aos editais em publicação, bem como será realizada mudança no item 29.6 do edital e nos demais editais publicados e a serem publicados, flexibilizando a forma de enquadramento na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA – ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP,** excluindo-se o item 29.6.2 e seus subitens, passando o item 29.6 a vigorar da seguinte forma:

29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.

29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.

Destarte, resta modificado o edital, aplicando as mudanças aqui realizadas a todos os editais publicados e que venham a ser publicados.

3 – CONCLUSÕES

Pelo exposto, em face de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, apresentado pela Empresa **MINAS TECIDOS E CONFECÇÕES EIRELI,** tem-se por bem receber a peça e anexar aos altos processuais, vez que é tempestivo e regular, julgando a mesma como procedente, em partes, alterando o edital, através de termo aditivo, frisa-se que as alterações realizadas não alteram a proposta ou suas bases, tampouco acrescenta novos documentos de habilitação, porém será adiado o certame para o dia 26 de outubro de 2018, ás 10h:00min, considerando que fora marcado retorno de outro processo de licitação para a data inicialmente estabelecida ao certame em arrimo.

Canaã dos Carajás - PA 22 de outubro de 2018.

_____

Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:439A0BCC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 974/2018/FMAS-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018/SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

No dia 16 de outubro de 2018, às 11h30min, fora protocolado pedido de impugnação aos termos do edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 974/2018/FMAS-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018/SRP.**

Registre-se que a peça apresentada pela empresa **T. S. DOS SANTOS & CIA LTDA** fora protocolada dentro do prazo regular estabelecido pela legislação vigente, confirmado pelo instrumento de Edital que regulamenta o certame, pelo que se afere a sua plena tempestividade e é mister frisar que devido ao apertado tempo para sua análise o certame foi suspenso, a ser retomado em ato futuro, mediante novo aviso de reabertura do certame, a ser publicado no diário oficial do munícipio, fazendo a devolução do prazo de 8 (oito) dias úteis, a seguir segue a análise dos pontos pugnados pela licitante.

1 – SÍNTESE DOS FATOS IMPUGNADOS PELA EMPRESA T. S. DOS SANTOS & CIA LTDA

A impugnante ataca o item nº 9.4.1 e 9.4.2 do edital, que definem clausulas excludentes á regra de cotas e itens específicos as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), vejamos:

9.4.1 No caso de não haver MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação das demais empresas.

9.4.2 Não se aplica o disposto no item 9.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Os retro mencionados itens na ótica da impugnante não estão em consonância com o espirito da Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo em sua tese, argumenta que a exclusão das cotas e itens reservados as empresas menores deve ser realizada na fase interna da licitação, de tal forma que caso a administração identifique que inexiste no mínimo três Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) capazes de cumprir as regras do edital a ser divulgado não deve assim estabelecer cotas ou ainda itens exclusivos.
Argumenta ainda que uma vez que a administração pública define os itens como exclusivos deve-se obedecer ao regramento e independentemente de haver três pequenas empresas no momento do certame a regra deve ser mantida, para defesa de sua tese a impugnante cola em sua peça acordão do TCM/GO.

2 – DO MÉRITO

Adentrando no mérito é necessário justificarmos o motivo de existência dos pontos atacados, com isso, salientamos que a exclusão tratada em ambos os itens é realizada com base no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, Inciso II e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 49. Não se aplica o disposto nosarts. 47 e 48 desta Lei Complementarquando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Onde, no momento do certame, não havendo a competição entre três pequenas empresas os itens são abertos a concorrência geral, com o fito de haver competitividade no certame e a licitação obter efetivamente a proposta mais vantajosa ao interesse público, onde claramente quando inexiste competição de fornecedores os preços do certame tendem a não minorar na fase de lances, permanecendo próximos ao estimado.
Podendo se evidenciar que a medida é eficaz ao se observar julgamentos de certames anteriores que não tiveram no mínimo três pequenas empresas regularmente enquadradas e devido a isso foram abertos os itens a ampla concorrência de todas as empresas (pequenas, médias ou grandes empresas), logicamente que obedecendo a ordem de classificação das três melhores propostas e o limite de dez por cento instituído pela modalidade pregão, havendo clara economicidade na fase de lances o que provavelmente não aconteceria em caso de disputa individual de uma única pequena empresa.
Aduz a impugnante que a averiguação da existência ou não de no mínimo três pequenas empresas, deve ser realizada na fase interna da licitação e caso inexista a possibilidade de disputa entre pequenas empresas seja afastado do certame os itens exclusivos e cotas especificas.
Contudo entendemos que é diferente averiguar que existem 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e ter a certeza que as empresas existentes venham a participar do certame, podendo não haver interesse na participação, podendo ainda as empresas não conseguirem se enquadrar como ME ou EPP durante a fase de credenciamento do certame, bem como terem a proposta não aceita, restando assim impossível na fase interna saber se três pequenas empresas efetivamente irão para a disputa verbal de lances, atendendo os princípios de economicidade e em consequência a obtenção de uma proposta vantajosa ao interesse público.
Desta maneira entendemos que, seja na fase interna, onde é claro que existe mais de três ME ou EPP e por isso é decidido pelo estabelecimentos de licitação especifica ou com cotas, ou na fase externa, mais precisamente na fase de julgamento, onde temos a certeza se haverá três pequenas empresas participando da fase competitiva da licitação, podemos tomar decisões a fim de selecionar de fato uma proposta vantajosa ao interesse público, atendendo os critérios de economicidade através de uma disputa de lances entre pessoas jurídicas, com isso as clausulas 9.4.1 e 9.4.2 são colocadas no instrumento regulamentador do certame, com vistas a viabilizar as decisões de acordo com o caso concreto de cada certame.
Todavia, mesmo com as motivações para existência das cláusulas nos parágrafos anteriores, uma vez impugnadas, cabe a reflexão por parte desta Equipe de Pregão a respeito do tema que é controverso e enseja em consultas formais a inúmeros tribunais de contas, conforme a própria impugnante colou em sua peça, entretanto não foi encontrada prejulgado do TCM/PA acerca do tema.
Com isso, visto o entendimento de diferentes cortes de contas, porém sabendo que resta impossível saber se haverá disputa entre pequenas empresas na fase competitiva de lances, resta necessário alterar os pontos atacados, todavia não permitindo disputa individual no certame, algo que pode ser oneroso aos cofres públicos, devendo se analisar o caso concreto no momento de cada licitação, de tal forma que, visto que nos certames exclusivos, itens exclusivos ou cotas de itens não tenha disputa entre pequenas empresas, tampouco que a provável única participante não oferte descontos na fase de negociação com o pregoeiro ou ainda que o desconto ofertado não satisfaça, bem como tenha grande diferença de preço entre o valor de cota reserva e principal em razão da falta de competitividade de pequenas empresas, será julgado o item como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação, desta forma os pontos atacados são reformulados da seguinte maneira:

9.4.1 No caso de não haver disputa de lances entre MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, ou mesmo não haver nenhuma MEI, ME ou EPP no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

a) Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação ou ainda no caso de itens com cotas não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e principal em razão da falta de competitividade de pequenas empresas, o item será adjudicado a favor da Pequena Empresa, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

Com a mudança acima, entendemos que será atendida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como o atendimento do estatuto das pequenas empresas, sendo deste momento em diante o entendimento a ser aplicado nos editais a serem publicados e através de termo aditivo aos editais em publicação, bem como será realizada mudança no item 29.6 do edital e nos demais editais publicados e a serem publicados, flexibilizando a forma de enquadramento na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA – ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP,** excluindo-se o item 29.6.2 e seus subitens, passando o item 29.6 a vigorar da seguinte forma:

29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.

29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.

Destarte, resta modificado o edital, aplicando as mudanças aqui realizadas a todos os editais publicados e que venham a ser publicados.

3 – CONCLUSÕES

Pelo exposto, em face de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, apresentado pela Empresa **T. S. DOS SANTOS & CIA LTDA,** tem-se por bem receber a peça e anexar aos altos processuais, vez que é tempestivo e regular, julgando a mesma como procedente, em partes,

alterando o edital, através de termo aditivo e posteriormente realizando aviso de reabertura do certame.

Canaã dos Carajás - PA 22 de outubro de 2018.

_____

Equipe de Pregã

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:79F10360

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REABERTURA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que foi **Remarcado** para o dia 06 de novembro de 2018 às 09hs: 00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 974/2018/FMAS – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F8CC6684

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que o certame referente ao Processo Licitatório n° 975/2018/FMAS, Modalidade: PREGÃO n° 080/2018/SRP, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém- nascidos, visando atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA, será **Adiado** para o dia 26 de outubro de 2018 as 10 hs:00min no mesmo local, em virtude do retorno de outra licitação no mesmo dia e horário, incialmente estabelecido para este certame. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722, através do e-mail cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br ou acompanhe o processo através do site do Portal da Transparência http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AF63491A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1001/2018/FMAS-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018/SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
RELATÓRIO:

Inicialmente cumpre relatar que houve editais questionados em face de impugnação e com as decisões tomadas nas respostas, resta necessário alterar os demais editais publicados, afim de flexibilizar o enquadramento para **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, face ao exposto, segue abaixo todas as alterações a serem realizadas no edital.

ALTERAÇÕES:

ITENS 9.4.1 E 9.4.2 DO EDITAL - alterasse o termo 9.4.1, suprimisse o item 9.4.2 e acrescenta a alínea a), da seguinte forma:
ONDE ERA:
9.4.1 No caso de não haver MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação das demais empresas.
9.4.2 Não se aplica o disposto no item 9.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
PASSA A SER:
9.4.1 No caso de não haver disputa de lances entre MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, ou mesmo não haver nenhuma MEI, ME ou EPP no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.
a) Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação ou ainda no caso de itens com cotas não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e principal em razão da falta de competitividade de pequenas empresas, o item será adjudicado a favor da Pequena Empresa, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

ITEM 29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP – suprimisse o item 29.6.2 e seus subitens e o § único, da seguinte forma:
ONDE ERA:
29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Leis Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente registrado e atualizado OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.
29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.
29.6.2 Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:
29.6.2.1 A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;
29.6.2.2 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;
29.6.2.3 A Existência da empresa licitante registrada na Junta Comercial e participação societária em nome da licitante proponente em sociedades;
29.6.2.4 caso seja comprovado a participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição

societária em sociedades, deverá apresentar os seguintes documentos relativo a(s) empresa(s) a qual o sócio é integrante: (i) Certidão simplificada emitida pela junta Comercial da sede da empresa, devidamente atualizada, bem como (ii) cópia do balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial.
Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;
PASSA A SER:
29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.
29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.
CONCLUSÃO:
Diante do exposto, é mister frisar que as alterações realizadas não alteram a proposta ou suas bases, tampouco acrescenta novos documentos de habilitação, com isso mante-se a data inicialmente marcada para abertura do certame**.**

Canaã dos Carajás – PA 22 de outubro de 2018.

_____
Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6C3AD6CE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 933/2018-FME-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018/SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Na data de 22 de outubro de 2018, às 12h30min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na sala onde é instalada a Comissão Permanente de Licitação, neste ato específico representado pela equipe de pregão, esta procedeu à análise dos termos da MOTIVAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO registrado em ata pela empresa **ALPHA COMERCIO LTDA - EPP**.
Registre-se que a recorrente manifestou sua intenção de recorrer em ata, porém não apresentou peça de recurso para defender sua tese, desta forma, passamos a fazer a análise recursal de acordo com a manifestação em ata.
1 – SÍNTESE DOS FATOS ARTICULADOS PELA RECORRENTE NA ATA DA SESSÃO.
Insurgiu a recorrente contra a decisão que teve por bem a INABILITAR no certame ementado devido a falta de apresentação da atualização do balanço patrimonial, documento solicitado no item 60.4.2 do edital, onde a recorrente alegou que o documento solicitado é excesso de formalismo.
2 – DO MÉRITO.
Inobstante a falta de apresentação de peça de recurso pela empresa **ALPHA COMERCIO LTDA - EPP,** conforme sintetizado acima, está equipe de pregão fará a análise a partir de sua manifestação feita em ata no momento do certame.
Onde a recorrente, insatisfeita com sua INABILITAÇÃO devido à falta de apresentação da documentação exigida no item 60.4.2 do edital, aduziu, conforme registro em ata, que a atualização do balanço patrimonial é excesso de formalismo.

Preliminarmente destacamos que o Edital, como meio de garantir regras claras e amplas ao certame, estabelece normas para que sejam seguidas e implementadas aos concorrentes como forma de se garantir o que se fixou como sendo a isonomia entre os participantes, assim, as regras servem para todos e por estes devem ser seguidas.
Neste sentido, por mais que a recorrente aduza agora que o documento é excessivo, a licitante no mínimo deveria ter solicitado esclarecimento ao edital ou ainda impugnado o mesmo, com vistas a esclarecer qualquer dúvida referente a atualização do balanço patrimonial e não simplesmente deixar de apresentar a documentação o que descumpre os termos do edital e fere a isonomia entre os participantes, uma vez que os demais concorrentes do certame apresentou de forma regular a documentação sem quaisquer falhas ou ponderações, bem como os demais documentos de habilitação.
Assim sendo, é impossível garantir a habilitação da empresa recorrente uma vez que ao não apresentar o documento restou descumprindo os termos do edital, onde o próprio edital no seu item dezessete preconiza a seguinte redação:
"17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios da(o) Pregoeiro(a), sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital e demais cominações legais**. (edital de licitação, Página 5 de 61)"**
Nesta esteira, segue mantida a decisão de **INABILITAÇÃO** da empresa **ALPHA COMERCIO LTDA - EPP,** mantendo a plena vinculação ao edital regulamentador do certame.

3 – CONCLUSÕES
Pelo exposto, em face do **RECURSO ADMINISTRATIVO,** com base em **MANIFESTAÇÃO EM ATA** realizada pela empresa **ALPHA COMERCIO LTDA - EPP**, cabe no mérito declarar como **IMPROCEDENTE** o pleito de **RECURSO**, mantendo a **INABILITAÇÃO** da recorrente.

_____
Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:159F2DE4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1004/2018/FME-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018/SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

RELATÓRIO:

Inicialmente cumpre relatar que houve editais questionados em face de impugnação e com as decisões tomadas nas respostas, resta necessário alterar os demais editais publicados, afim de flexibilizar o enquadramento para **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, face ao exposto, segue abaixo todas as alterações a serem realizadas no edital.

ALTERAÇÕES:

ITENS 9.4.1 E 9.4.2 DO EDITAL - alterasse o termo 9.4.1, suprimisse o item 9.4.2 e acrescenta a alínea a), da seguinte forma:
ONDE ERA:
9.4.1 No caso de não haver MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação das demais empresas.
9.4.2 Não se aplica o disposto no item 9.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
PASSA A SER:
9.4.1 No caso de não haver disputa de lances entre MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, ou mesmo não haver nenhuma MEI, ME ou EPP no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.
a) Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação ou ainda no caso de itens com cotas não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e principal em razão da falta de competitividade de pequenas empresas, o item será adjudicado a favor da Pequena Empresa, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

ITEM 29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP – suprimisse o item 29.6.2 e seus subitens e o § único, da seguinte forma:
ONDE ERA:
29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Leis Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente registrado e atualizado OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.
29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.
29.6.2 Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:
29.6.2.1 A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;
29.6.2.2 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;
29.6.2.3 A Existência da empresa licitante registrada na Junta Comercial e participação societária em nome da licitante proponente em sociedades;
29.6.2.4 caso seja comprovado a participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, deverá apresentar os seguintes documentos relativo a(s) empresa(s) a qual o sócio é integrante: (i) Certidão simplificada emitida pela junta Comercial da sede da empresa, devidamente atualizada, bem como (ii) cópia do balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial.
Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;
PASSA A SER:
29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.
29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.
CONCLUSÃO: Diante do exposto, é mister frisar que as alterações realizadas não alteram a proposta ou suas bases, tampouco acrescenta novos documentos de habilitação, com isso mante-se a data inicialmente marcada para abertura do certame**.**

Canaã dos Carajás – PA 22 de outubro de 2018.

_____
Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9B577E1B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº933/2018-FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2018/SRP
O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo Licitatório **Nº**933/2018-FME, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018/SRP, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades as necessidades básicas do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Vencedoras do Certame: R F DE SOUZA COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 18.549.387/0001-03 CW ALENCAR COMERCIO EIRELI CNPJ: 27.944.538/0001-00 LOURENÇO E SILVA LTDA-EPP CNPJ: 07.626.439/0001-73 PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI CNPJ: 28.237.271/0001-84, PLASMOBRAS LTDA CNPJ:11.85.011/0001-53
Obs: Salienta-se que a licitante NUNES E & MARTINS COMERCIO LTDA CNPJ: 297.527.11.0001-02 não apresentou à certidão negativa de débitos municipais dentro do prazo estabelecido na ata do certame, tampouco solicitou novo prazo, desta forma a mesma foi INABILITADA, passando os itens ao qual venceu a segunda colocada.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:10DB2158

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 943/2018/FMS-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018/SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES TIPO RAIO X E AUTOCLAVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES.

RELATÓRIO:

Inicialmente cumpre relatar que houve editais questionados em face de impugnação e com as decisões tomadas nas respostas, resta necessário alterar os demais editais publicados, afim de flexibilizar o enquadramento para **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, face ao exposto, segue abaixo todas as alterações a serem realizadas no edital.

ALTERAÇÕES:

ITENS 9.4.1 E 9.4.2 DO EDITAL - alterasse o termo 9.4.1, suprimisse o item 9.4.2 e acrescenta a alínea a), da seguinte forma:
ONDE ERA:
9.4.1 No caso de não haver MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação das demais empresas.
9.4.2 Não se aplica o disposto no item 9.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
PASSA A SER:
9.4.1 No caso de não haver disputa de lances entre MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, ou mesmo não haver nenhuma MEI, ME ou EPP no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.
a) Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação ou ainda no caso de itens com cotas não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e principal em razão da falta de competitividade de pequenas empresas, o item será adjudicado a favor da Pequena Empresa, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

ITEM 29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP – suprimisse o item 29.6.2 e seus subitens e o § único, da seguinte forma:
ONDE ERA:
29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Leis Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente registrado e atualizado OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.
29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.
29.6.2 Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:
29.6.2.1 A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;
29.6.2.2 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;
29.6.2.3 A Existência da empresa licitante registrada na Junta Comercial e participação societária em nome da licitante proponente em sociedades;
29.6.2.4 caso seja comprovado a participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, deverá apresentar os seguintes documentos relativo a(s) empresa(s) a qual o sócio é integrante: (i) Certidão simplificada emitida pela junta Comercial da sede da empresa, devidamente atualizada, bem como (ii) cópia do balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial.
Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;
PASSA A SER: 29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.
29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.
CONCLUSÃO: Diante do exposto, é mister frisar que as alterações realizadas não alteram a proposta ou suas bases, tampouco acrescenta novos documentos de habilitação, com isso mante-se a data inicialmente marcada para abertura do certame**.**

Canaã dos Carajás – PA 22 de outubro de 2018.

_____
Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A0D7580E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 991/2018/FMS-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018/SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
RELATÓRIO:

Inicialmente cumpre relatar que houve editais questionados em face de impugnação e com as decisões tomadas nas respostas, resta necessário alterar os demais editais publicados, afim de flexibilizar o enquadramento para **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, face ao exposto, segue abaixo todas as alterações a serem realizadas no edital.

ALTERAÇÃO:

ITEM 29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP – suprimisse o item 29.6.2 e seus subitens e o § único, da seguinte forma:
ONDE ERA:
29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Leis Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57

deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente registrado e atualizado OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.

29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.

29.6.2 Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

29.6.2.1 A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;

29.6.2.2 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;

29.6.2.3 A Existência da empresa licitante registrada na Junta Comercial e participação societária em nome da licitante proponente em sociedades;

29.6.2.4 caso seja comprovado a participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, deverá apresentar os seguintes documentos relativo a(s) empresa(s) a qual o sócio é integrante: (i) Certidão simplificada emitida pela junta Comercial da sede da empresa, devidamente atualizada, bem como (ii) cópia do balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial.

Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;

PASSA A SER:

29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.

29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, é mister frisar que as alterações realizadas não alteram a proposta ou suas bases, tampouco acrescenta novos documentos de habilitação, com isso mante-se a data inicialmente marcada para abertura do certame**.**

Canaã dos Carajás – PA 22 de outubro de 2018.

_____

Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0EB3D314

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 943/2018/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2018-SRP – Esclarecimento ao Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES TIPO RAIO X E AUTOCLAVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES.

No dia 22 de outubro de 2018 fora recebido, via e-mail, pedido de esclarecimento aos termos do edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 943/2018/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2018-SRP.**

Registre-se que o esclarecimento foi enviado pela Empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** dentro do prazo regular estabelecido pela legislação vigente, confirmado pelo instrumento de Edital que regulamenta o certame, pelo que se afere a sua plena tempestividade, sendo analisado o esclarecimento a seguir.

1 – ESCLARECIMENTO SOBRE O ITEM 3 – LOTE ÚNICO – DIGITALIZADOR CR

A Empresa questiona que no item 3, DIGITALIZADOR CR, alegando que não é identificado o número de cassetes que deve ser ofertado junto ao digitalizador.

Com isso esclarecemos que deve ser ofertado junto ao equipamento **02 unidades de cassetes 14x17" (35x43 cm), 02 unidades de cassetes 10x12" (24x30 cm) e 02 unidades de cassetes 8x10" (18x24 cm)**, todos os itens para radiografia em geral, passando os itens grafados em negrito a fazer parte do descritivo do item DIGITALIZADOR CR.

3 – CONCLUSÕES

Pelo exposto, em face do **ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, apresentado pela Empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** tem-se por bem receber a peça de esclarecimento e anexar aos altos processuais, vez que é tempestivo e regular, mantendo a data de abertura do certame para o dia **30 de outubro de 2018, às 09h:00min.** Salientando que caso alguma proponente apresente especificação do item 03 – DIGITALIZADOR CR, sem a descrição dos cassetes, será plenamente aceito, desde que declare na ata do certame que fornecerá o digitalizador juntamente com os itens esclarecidos nesta peça.

Canaã dos Carajás - PA 22 de outubro de 2018.

_____

Equipe de Pregão

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:0BE7121D

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE VIAGEM

CNPJ: 11.487.685/0001-69

PORTARIA DE VIAGEM Nº 051/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIA PARA SERVIDOR LOTADO NO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANÃA DOS CARAJAS- IDURB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAA DOS CARAJAS-IDURB O Sr.º ALISSON BARBOSA MILHOMEM no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 225/2009, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.º CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, cargo/função ASSESSOR ESPECIAL I, autorizado a viajar para o município de PARAUAPEBAS - PA no período: 22/10/2018 - 22/10/2018, a serviço do IDURB com direito à respectiva meia diária objetivando: AEROPORTO - TRANSPORTE DOS CONSULTORES DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO PARAISO DAS ÁGUAS, sendo meia diária, totalizando no valor de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais) conforme preceitua o Decreto Municipal de nº 229/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do presidente do Instituto de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás, aos 22 dias de Outubro de 2018.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB.
Port.619/2015-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:328D9FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº402/2018 - G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas no inciso V, do Artigo 95 e inciso V e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Nº. 248/2018 - GP, de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 de 22 de março de 2012 do Estatuto do Servidor Publico Municipal;
CONSIDERANDO o parecer da comissão que conduziu o processo de Readaptação do(a) servidor(a) **NILDE MARIA DOS SANTOS,** Designada pela portaria nº 376/2018-G.S. de 17 de setembro de 2018;

RESOLVE:

ART. 1º READAPTAR a **s**ervidora **NILDE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF sob o nº 292.908.302-63**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III** do Grupo Ocupacional Superior, Reconhecimento de Vínculo considerando o Parecer Jurídico 028 de 14 de maio de 2009 sob a Portaria de N°210/2017-GP-PMCC e Matrícula Funcional **nº 100740-8**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer funções no ambito educacional, compativeis com a sua capacidade fisica e mental.
ART.2º- A jornada de trabalho permanecerá com 90 horas/mês, mais o repouso semanal remunerado - DSR, devendo ser adaptada à nova função.
ART. 3° - A servidora será Readaptada por um ano a contar da data de publicação desta Portaria, devendo apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação no período de seis em seis meses, exames de acompanhamento médico, conforme recomendação da Comissão.
ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração, 19 de setembro de 2018.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D89E8717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 401/2018 – SEMAD/G.S.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas no Inciso V, do Artigo 95 e Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal n° 248/2018 – GP, de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processo de Readaptação de Servidores Públicos Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 09 de agosto de 2018 solicitando a Readaptação de Função;

RESOLVE

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do (a) Servidor (a) **PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA TORRES**, inscrita no **CPF sob o nº 983.360.881-72**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III** do Grupo Ocupacional Superior, empossado em 23 de junho de 2015 sob a **Portaria de nº 900/2015-G.P.** e Matrícula Funcional **nº 101853-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I - Athalanta Soares Alencar de Castro– Matricula 100177-1 – Presidente;

II - Dorivânia Bezerra Sampaio Sousa – Matrícula 101620-2 - Membro;
III - Fabrícia Lima da Silva – Matrícula 100129-9 – Membro.
Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás-PA, 19 de outubro de 2018.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5FE91133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 072/2018

Dispõe sobre a confecção de 500 kits de lanche para comemoração do Dia das Crianças que será realizado pela a Escola Municipal Francisca Romana dos Santos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 667/2015 de 06 de abril de 2015:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2018 registrada em Ata de número 011/2018 – o CMDCA

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a confecção de 500 kits de lanche para a Ação do dia da Criança que será realizado pela EMEF Francisca Romana dos Santos.

Art. 2º - Essa despesa será efetuada com recursos do FMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 10 de outubro de 2018.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:CBE55A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 073/2018

Dispõe sobre a Prestação de contas do segundo quadrimestre de 2018, referente aos Recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 667/2015 de 06 de abril de 2015:

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2018 registrada em Ata de número 012/2018 – o CMDCA

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de outubro de 2018.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:6D1C925A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CANAÃ DOS CARAJÁS

RESOLUÇÃO Nº 069/2018

Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente cujo, o Tema será: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, da reunião Extraordinária realizada no dia 27 de setembro de 2017, registrada em ata de número 011 de mesma data.
Resolve:
Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 24 de novembro de 2018 no Auditório do Centro de Formação dos Profissionais da Educação-Cenfopred, localizado na Avenida Pioneiros, s/n - Centro de Canaã dos Carajás/PA.
Art. 2º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo: Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.
Art. 3º Na VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será eleita a Comissão de Delegados para representar o Município na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º - A Comissão de Organização da VII Conferência Municipal será composta pelo os seguintes Conselheiros e técnicos da SEMDES:
Maria da Paz R. de Araújo Reis – Representação Governamental - SEMED
Marcos João Vieira Marques – Representação Governamental - SEMSA
Luiza da Silva Sousa – Representação Não Governamental - AFAMOPROCAN
Euricélia Aparecida Duarte Dias – Representação Governamental - SEMAD
Núbya do Socorro Roma Pacheco – Representação Governamental - SEMDES

Art. 5: Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de outubro de 2018.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B1B750AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 070/2018

Dispõe sobre Comissão de Seleção de Projetos Sociais a serem fomentados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por meio do Edital nº 001/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.

Considerando a exigência da Lei 13.019/2017 que regulamenta parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que em seu ***Art. 2o*** *Item X* trata da Criação da ***Comissão de Seleção***: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
Considerando *o* ***Art. 5o***Lei 13.019/2017, estabelecendo que o regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
Considerando ***Art. 27o***. § 1oque as propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor.
E conforme deliberado em reunião e Ata de número 011/2018 deste Conselho.

Resolve:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção de Projetos Sociais para atuação de acordo com o Edital de Chamada de Pública 001/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Canaã dos Carajás:
Joatan Torres Carvalho Júnior – Representante Não - Governamental - OAB
Euricélia Aparecida Duarte Dias - Representação Governamental – SEMAD
Jean Felipe Silva de Oliveira - Representação Governamental – SEMDES
Gleisiane do Nascimento Brito de Paula- Representante da Administração – SEPLAN
Romênio dos Santos Sousa- Representação Não – Governamental- AMEC

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de outubro de 2018.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:D059FAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

RESOLUÇÃO Nº. 019/2018

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 2° Quadrimestre ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 019/97 de 29 de Setembro de 1997:

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de outubro do corrente ano, registrada em Ata de número um (16) em cuja pauta constou-se a análise da Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre, dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício anual de dois mil e dezoito.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício anual dois mil e dezoito (2018).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 11 de outubro de 2018.

DAYANE CARNEIRO DE CASTRO MONTEIRO
Presidente em Exercício do CMAS

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F7413631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N° 1001/2018

DECRETO N° 1001/2018

Altera e revoga artigo do Decreto Municipal nº 998/2018 que nomeia novo membro para compor o Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Municipal nº 168/2007.

CONSIDERANDO a conclusão do Biênio 2016-2018 de vice-presidente do Conselho Municipal de Educação, Sra. Valéria Pereira da Silva Braga;

CONSIDERANDO o Ofício nº 174/2018 – GAB/SEMED com apresentação da indicação de conselheira representando a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 88/2018, emitido pelo Conselho Municipal de Educação – CMECC;

CONSIDERANDO o Ofício nº 094/2018, emitido pelo Conselho Municipal de Educação – CMECC;

RESOLVE:

Art. 1º. A alínea "a" do artigo 1º do Decreto Municipal nº 998/2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Nomear os seguintes membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação – CMECC:

Viviane Cândida da Costa Paula – Conselheira Suplente representante da Secretaria Municipal de Educação; em substituição à Sra. Valéria Pereira da Silva Braga".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "a" do art. 1º, do Decreto Municipal nº 998/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:99ED3AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 998/2018/PMCC-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018/SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
RELATÓRIO:

Inicialmente cumpre relatar que houve editais questionados em face de impugnação e com as decisões tomadas nas respostas, resta necessário alterar os demais editais publicados, afim de flexibilizar o enquadramento para **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, face ao exposto, segue abaixo todas as alterações a serem realizadas no edital.

ALTERAÇÕES:

ITENS 9.4.1 E 9.4.2 DO EDITAL - alterasse o termo 9.4.1, suprimisse o item 9.4.2 e acrescenta a alínea a), da seguinte forma:
ONDE ERA:
9.4.1 No caso de não haver MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação das demais empresas.
9.4.2 Não se aplica o disposto no item 9.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).
PASSA A SER:
9.4.1 No caso de não haver disputa de lances entre MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, ou mesmo não haver nenhuma MEI, ME ou EPP no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

a) Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação ou ainda no caso de itens com cotas não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e principal em razão da falta de competitividade de pequenas empresas, o item será adjudicado a favor da Pequena Empresa, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

ITEM 29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP – suprimisse o item 29.6.2 e seus subitens e o § único, da seguinte forma:
ONDE ERA:
29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Leis Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente registrado e atualizado OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.
29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.
29.6.2 Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:
29.6.2.1 A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;
29.6.2.2 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;
29.6.2.3 A Existência da empresa licitante registrada na Junta Comercial e participação societária em nome da licitante proponente em sociedades;
29.6.2.4 caso seja comprovado a participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, deverá apresentar os seguintes documentos relativo a(s) empresa(s) a qual o sócio é integrante: (i) Certidão simplificada emitida pela junta Comercial da sede da empresa, devidamente atualizada, bem como (ii) cópia do balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial.
Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;
PASSA A SER:
29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.
29.6.1.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.
CONCLUSÃO:
Diante do exposto, é mister frisar que as alterações realizadas não alteram a proposta ou suas bases, tampouco acrescenta novos documentos de habilitação, com isso mante-se a data inicialmente marcada para abertura do certame**.**

Canaã dos Carajás – PA 22 de outubro de 2018.

_____
Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C4383AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 940/2018/PMCC-CPL, TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra de grama sintética na Rua T, esquina com a Rua J, bairro Vale dos Sonhos / Vale da Benção, Município de Canaã dos Carajás.

RELATÓRIO:
Inicialmente cumpre relatar que houve editais questionados em face de impugnação e com as decisões tomadas nas respostas, resta necessário alterar os demais editais publicados, afim de flexibilizar o enquadramento para **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, face ao exposto, segue abaixo todas as alterações a serem realizadas no edital.

ALTERAÇÕES:
ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – suprimisse o item 11.2 e seus subitens, 11.3 e seus subitens e o § único, da seguinte forma:
ONDE ERA:
11.2 A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente registrado e atualizado OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.
11.2.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.
11.3 Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:
11.3.1 A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;
11.3.2 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;
11.3.3 A Existência da empresa licitante registrada na Junta Comercial e participação societária em nome da licitante proponente em sociedades;
11.3.4 caso seja comprovado a participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, deverá apresentar os seguintes documentos relativo a(s) empresa(s) a qual o sócio é integrante: (i) Certidão simplificada emitida pela junta Comercial da sede da empresa, devidamente atualizada, bem como (ii) cópia do balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial.
Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente registrado atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de

forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;

PASSA A SER:

11.2. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos arts 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o porte da empresa, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado.

11.2.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, é mister frisar que as alterações realizadas não alteram a proposta ou suas bases, tampouco acrescenta novos documentos de habilitação, com isso mante-se a data inicialmente marcada para abertura do certame**.**

Canaã dos Carajás – PA 22 de outubro de 2018.

_____

Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B012B015

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2018. DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 063/2018. De 22 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Destratar do cargo de Agente Administrativo, com lotação junto a Secretária Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia o Srº LUCAS TADEU MOURA LACERDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:716AE387

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 22.938.732/0001-60 E O CONTRATADO RELACIONADO ABAIXO, NA SEGUINTE ORDEM: LOTAÇÃO/ CONTRATANTE, CARGO/VIGÊNCIA, Nº DO CONTRATO E NOME DO CONTRATADO EM ORDEM ALFABÉTICA.

LOTAÇÃO: SEINF/ CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS COSTA.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL / Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24231, GENIVAL GONCALVES MOTA.

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:B8603B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 22.938.732/0001-60 E O CONTRATADO RELACIONADO ABAIXO, NA SEGUINTE ORDEM: LOTAÇÃO/ CONTRATANTE, CARGO/VIGÊNCIA, Nº DO CONTRATO E NOME DO CONTRATADO EM ORDEM ALFABÉTICA.

LOTAÇÃO: SEMAS / CONTRATANTE: WANESSA CRISTINA VIANA

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT-24374, SILANE DO SOCORRO SOUSA E SOUSA.

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:B7022E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICIPIO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 22.938.732/0001-60 E OS CONTRATADOS RELACIONADOS ABAIXO, NA SEGUINTE ORDEM: LOTAÇÃO/ CONTRATANTE, CARGO/ VIGÊNCIA, Nº DO CONTRATO E NOME DO CONTRATADO EM ORDEM ALFABÉTICA.

LOTAÇÃO: SEMED / CONTRATANTE: LEDA VIVEIROS DA SILVA.

CARGO: AGENTE DE PORTARIA / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24724, EDME RIBEIRO DA SILVA/ CT- 24767, GALGANY DOS SANTOS MARTINS, CT-24789, IZABEL CRISTINA DE SOUSA MELO/ CT-24835, LIDIAN ALVES SILVA/ CT- 25007, WILMA KELLY ZUQUETO PINTO SILVA.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL/ Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT-24644, ADALIA BATISTA FRANCO/ CT-24653, ALDENORA DOS SANTOS SILVA ARAUJO/ CT-24654, ALDENORA FILOMENA DA SILVA/ CT-24662, ANA MACEDO DA SILVA/ CT-24668, ANTONIA AUBECELIA SOUSA VIEIRA/CT- 24698, CLEITON DE BRITO DUTRA/ CT- 24707, DARLENE ARAUJO SILVA/ CT- 24710, DELCILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA/ CT -24713, DIVINA NASCIMENTO DOS SANTOS/CT-24758, FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS/ CT-24772, GEOVANDRA SERRA DO NASCIMENTO/ CT-24802, JARDENE DO ROSARIO LOPES/ CT- 24844, LUCILENE JOSE SOUTO/ CT-24846 ,LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA/CT-24879, MARIA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA/ CT- 24887,MARIA GORETE DE SOUSA FERREIRA/ CT-24889, MARIA HELENA SANTOS SOUSA/ CT-24891, MARIA IOLETE BEZERRA DE SOUSA/CT-24899, MARIA JOSE SOARES/CT- 24916, MARINEIS RIBEIRO DE MELO/ CT- 24903, MARIA NEIDE GUIMARAES DE SOUSA/CT-24921, MARLENE DA SILVA/ CT-24933, OLGA MARIA ZUQUETO PINTO/ CT-24956, REJANA SILVA

ALMEIDA/ CT- 24969, SELENE CONCEIÇÃO SILVA/CT- 24977, SOLANGE FERREIRA/CT-24982, SONIMAR ALVES DA CRUZ.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL ZONA RURAL/ Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT-24701, CLEONILDE DE SOUSA FRANCA/ CT-24708, DARLI CARLOS DA ROCHA DA SILVA/ CT- 24743, FERNANDA PEREIRA LIMA/ CT- 24755, FRANCISCA HELENA MATIAS DE VASCONCELOS/ CT- 24783, IOLINDA DE JESUS FERREIRA CAVALCANTE/ CT-24784, IONETE ALVES DE CARVALHO/ CT-24830, LAILDA GOMES DE SOUZA/ CT- 24832, LAIS FERNANDA DE SOUSA DA SILVA/ CT- 24843, LUCILEIA SOUZA DA SILVA/ CT- 24852, LUZIRENE DE MOURA SILVA/ CT-24855, MARCIA MARIA DA COSTA REIS DOS SANTOS/ CT- 24875, MARIA DE JESUS MARQUES/ CT-24859, MARIA ALCIMIRIA LEAL SILVA/ CT- 24864, MARIA CLEONICE DOS SANTOS SOBRINHO/ CT- 24867, MARIA DA GLORIA MENDES CARDOSO/ CT- 24876, MARIA DIVA ROCHA DOS SANTOS/ CT- 24908, MARIA PEREIRA DA SILVA / CT-24907, MARIA ODETE LIMA SILVA/ CT-24917, MARINETE DA CONCEIÇÃO DOS REIS/ CT- 24920, MARLENE AMARAL GOMES/ CT- 24966, SANDRA MORAIS/ CT- 24988, VALDEIRES MARIA ROCHA SILVA.

CARGO: AUXILIAR SECRETARIA ESCOLAR/ Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT-24658, ANA CAROLINE GONZAGA DA SILVA/ CT- 24666, ANDRESSA SOUSA OLIVEIRA/ CT-24678, ARTEMISA FARIAS DA SILVA/ CT- 24720, EDILANE ALVES DE SOUSA// CT-24748, FRANCIONISA DA CRUZ LAGO/ CT- 24792, JAMYLE VIDAL DA SILVA/ CT- 24817, JOSELIA DA CONCEIÇÃO SALAZAR/ CT- 24820, JOSIVANIA DE LIMA MARTINS/ CT-25089, KEILANE FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA/ CT-24941, POLLYANNA FERREIRA DE PAULA/ CT-24945, RAIANE MACEDO SILVA SOUSA/ CT- 24980, SONIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA/ CT- 24993, VALERIA RIBEIRO DA SILVA/ CT- VERIDIANA DA CONCEIÇÃO.

CARGO: AUXILIAR SECRETARIA ESCOLAR ZONA RURAL/ Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018 - CT-24659, ANA CLEUDE CARVALHO/ CT- 24799, JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA/ CT-25009, ZIRLENE SANTOS GALVÃO/ CT-24851, LUZIANE VERA DE MELO/ CT-24796, JANETE DA CONCEIÇÃO LINHARES/ CT-24901, MARIA LEILA CARVALHO DOS SANTOS/ CT-24726, ELEM MONIQUE FEITOSA SILVA.

CARGO: ELETRICISTA / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24705, DAMIAO PINHEIRO DA SILVA.

CARGO: MECANICO / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24704, CRISTIANO DE SOUSA FAGUNDES.

CARGO: MERENDEIRA / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24771, GENILDA ANDRADE DE SOUSA CT- 24866, MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ DE ALMEIDA/ CT- 24895, MARIA JOSE ALVES/ CT-24857, MARCILEIA DA CONCEICAO/ CT- 24919, MARLA MONIQUE ALVES DE SOUSA/ CT-24825, KALINE RAIELE SILVA SANTOS.

CARGO: MERENDEIRA ZONA RURAL / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24769, GECILDE ANDRADE DE SOUSA/CT-24785, IRACI TEIXEIRA DA SILVA COSTA/CT- 24795, JANETE ANDRADE DE SOUSA/CT- 24809, JOANECI PINHEIRO DE SOUSA/CT-24865, MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA/CT- 24918, MARINETE TERTULINA DE OLIVEIRA/ CT-24959, ROSA MILVA LIMA DA SILVA.

CARGO: MONITOR ESCOLAR / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24656, ALINE MOLINARE MURDIGA/CT- 24687, CAMILA MURDIGA ALVES/ CT- 24738, EVA LOPES CHAGAS/ CT-24742, FERNANDA FEITOZA MACIEL/ CT-24752, FRANCISCA EDINETE SILVA DE ASSUNCAO/ CT- 24754, FRANCISCA GOMES/ CT- 24759, FRANCISCA VILMA LIMA DA SILVA/ CT-24794, JANAYNA TEIXEIRA SALAZAR / CT- 24815, JOSE NAIVON MARQUES GOMES/CT- 24823, JULIANA REIS DE SOUSA/ CT-24829, KESSYA DE ARAUJO PEREIRA/ CT- 24841, LUCIANA CONCEICAO MENDONCA SILVA/CT- 24894, MARIA JOSE GOMES DA SILVA/ CT-24943, QUEILA MADEIRA DA SILVA RIBEIRO/ CT-24963, RUSLANI DE OLIVEIRA BRITO/ CT- 24972, SILVANIRA GOMES DA SILVA/ CT- 24974, SILVIA SUELIA AGUIAR SILVA/ CT-24996, VANDA CARDOSO DA SILVA.

CARGO: MONITOR ESCOLAR ZONA RURAL / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24645, ADRIANA CRUZ DOS SANTOS/ CT- 24651, ALANE VIEIRA DE SOUSA/CT-24682, AURIANA MARTINS MACARIO/ CT- 24694, CINTIA FREITAS SANTOS /CT- 24715, DOMINGAS ILDEANE COSTA CABRAL/ CT- 24721, EDILENE DIAS FEITOSA /CT-24735, ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA/ CT-24776, GILDEANE LIMA SOARES/ CT- 24786, IRISLANDIA BASTOS NASCIMENTO/ CT-24824, JULIETE GERMANA DE JESUS/ CT- 24925, MICHELE DEA GOMES NUNES/ CT- 24873, MARIA DE JESUS BARBOSA MELO/ CT- 24854, MARCIA ELAINE CARVALHO PAIXAO/ **.** CT- 24842, PRISCILA CECILIA TORRES LEITE/ CT- 24944, RAFAELA LIMA RODRIGUES/ CT-24964, SALETE LIMA DA SILVA.

CARGO: MOTORISTA VEICULOS PESADOS / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24774, GERSON DIAS CARVALHO/ CT- 24777, GLEISON RODRIGUES PINTO/ CT- 24937, PAULO VIEIRA DE SOUSA /CT- 24950, RAIMUNDO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE.

CARGO: NUTRICIONISTA / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT-24826, KARLLA STEPHANE RODRIGUES.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LETRAS/ Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018. CT- 24690, CECILDE LIMA DA SILVA/CT- 24692, CELIA MARIA SOUSA DE SOUZA/CT-24834, LENY MARQUES COSTA/ CT-24812, JOSE FELIX NOGUEIRA PEREIRA.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LETRAS ZONA RURAL / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018. CT-24646,ADRIANA LIMA SOARES/ CT- 24649, AIRTON LIMA DA CRUZ/ CT- 24892, MARIA IVONETE SOUSA SILVA/ CT- 24923, MARLEUDA COSTA NASCIMENTO SILVA/ CT- 24981, SONIA RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO/ CT- 25002, VILANIR PEREIRA SILVA/ CT-24781, HUDILEIA DA SILVA DIAS.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA C.F.B/ Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018. CT- 24685, BRIGIDA DIAS DA SILVA NETA.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA C.F.B ZONA RURAL/ Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018. CT- 24660, ANA CRISTINA SILVA/ CT- 24661, ANA LUCIA DOS SANTOS VERAS/ CT-24970, SILVANA MORAIS MACHADO/ CT-24932, NURIA CLEIA RODRIGUES DOS SANTOS.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCACAO FISICA / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT-24675, ANTONIO RAIMUNDO SILVA FRANCO/ CT - 24762, FRANCISCO COSTA DOS SANTOS/ CT – 24856, MARCIA MARTINS FEITOSA/ CT-24998, VANILSON PEREIRA DE OLIVEIRA.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FISICA ZONA RURAL / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018. CT-24696, CLAUDIO ALVES PINHEIRO/CT- 24768, GEANIO CHAVES DE BRITO.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA ZONA RURAL/ Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018. CT-24732, ELMA GOMES PEREIRA/ CT- 24749, FRANCISCA BOENA DE SOUSA/ CT-24913, MARIA VEZENIR MOREIRA SOUSA/ CT-24991, VALDIR BISPO MACEDO.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA INGLES/ Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018. CT-24858, MARGARETE PEREIRA DA SILVA.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMATICA ZONA RURAL / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

24643, ABISAEL ALMEIDA DA SILVA/ CT- 24818, JOSELIO DE SOUSA SILVA/ CT-24871, MARIA DAS GRACAS AMORIM/ CT-25006, WILLIAN COELHO DA SILVA.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24647, AGAMILEIA DOS SANTOS SILVA OZORIO / CT-24648, AGNA FURTADO RODRIGUES FRANCA / CT- 24650, ALAIDE DA SILVA MARQUES DOS PRAZERES/CT- 24664, ANDREA OLIVEIRA DE ARAUJO/ CT- 24667, ANGELA MARIA

FERREIRA/ CT- 24671, ANTONIA SOARES DE ASSUNÇÃO/ CT-24680, ATILA SILENE MEDEIROS COSTA DE ARAUJO/ CT-24681, AUDICLEIA BASTOS NASCIMENTOS/ CT-24709, DEBORAH MOREIRA DA SILVA/ CT- 24712, DELCINEUSA ABREU PINTO DE QUELUZ/CT- 24719, EDIANA CAVALCANTE DA COSTA/ CT- 24722, EDILENE SILVA CARNEIRO/ CT- 24725, ELAINE MARTINS DE LIMA/ CT-24728-ELIENE RIBEIRO DA SILVA/ CT- 24730, ELIVIA DE ALMEIDA RIBEIRO/ CT- 24731, ELIZANGELA MATOS NOGUEIRA/ CT-24736, ERONIZA LIMA LOPES/ CT-24737, EUZENIRA BRITO/ CT- 24740, EVANDA HERCULANO SILVA/ CT- 24745, FRANCILEIA SANTOS CRUZ / CT- 24751, FRANCISCA DAS CHAGAS R. SAMPAIO PACHECO/ CT- 24750, FRANCISCA DA SILVA LIMA GOMES/ CT- 24756, FRANCISCA HERCULANO DE CARVALHO SILVA/ CT-24747, FRANCINALVA DOS SANTOS COSTA BARROS/ CT- 24775, GESIRLANEA CHAVES DE BRITO/ CT- 24778, GRACILEIDE FERREIRA MORAIS DA SILVA/ CT- 24779, GUIOMAR COSTA DOS SANTOS/ CT- 24780, HERICA MARA OLIVEIRA DA SILVA/ CT- 24782, INALDA DE ABREU SANTOS/ CT- 24791, JACIRA SILVA PIMENTEL/ CT-24797, JANEUDY REIS SOUSA/CT- 24801, JARDEL BISPO DA SILVA/ CT- 24803, JARLENE DA SILVA DE OLIVEIRA SOUSA/ CT- 24807, JESSYKA DAYANE BEZERRA DIAS/ CT- 24808, JOANA DE JESUS COSTA FIDELES/ CT- 24819, JOSIANE SILVA CONCEIÇÃO/ / CT-24827 , KATIA ZUQUETO PINTO/ CT-24828, KATIANE COSTA DE SOUSA/ CT-24838, LIS MARIA PEREIRA DOS SANTOS LOPES/ CT- 24860, MARIA ALDENICE CONCEIÇÃO/ CT- 24862, MARIA ANTONIA VIDAL DA SILVA/ CT- 24863, MARIA CILENE ROSA DE PAIVA/ CT- 24869, MARIA DACY SANTOS DE JESUS/ CT- 24870, MARIA DALVA DA SILVA/ CT-24874, MARIA DE JESUS DE FREITAS SENA/ CT- 24878, MARIA DO ESPIRITO S. M. SOUSA/ CT-24880, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA/ CT-24883, MARIA EUNICE DA SILVA SANTOS PONTES/ CT- 24885, MARIA FRANCISCA TEIXEIRA LOPES/ CT- 24886, MARIA GLORIA FATIMA VIVEIROS NASCIMENTO RODRIGUES/ CT-24888, MARIA GORETE SOARES /CT- 24890, MARIA HILDA DE SOUSA SOARES/ CT- 24893, MARIA JANIELENE ALVES DA SILVA/ CT- 24896, MARIA JOSE ALVES DE SOUZA/ CT- 24904, MARIA NILSA DA SILVA SOUSA/ CT- 24905, MARIA NILZA DO CARMO VALENTE/ CT- 24914, MARIA VILANEIDE FERNANDES DOS SANTOS / CT- 24915, MARINALVA ALVARES DE SOUSA/ CT- 24928, NAIRA SILVA COSTA ALMEIDA REIS/ CT- 24929, NATIVIDADE MARIA S DE SOUSA/ CT-24934, OSMARINA OLIVEIRA SILVA/ CT- 24940, POLIANE LIMA LOPES / CT-24948, RAIMUNDA LIMA DA SILVA / CT-24960, ROSEMEIRE BARBOSA PONTES/ CT-24961, ROSINEIDE CONCEICAO DA SILVA/ CT- 24965, SAMIA KELY FERREIRA SOUSA/ CT- 24975, SIMONE LIMA ARAUJO/ CT-24976, SIRLEY PEREIRA DA SILVA/ CT- 24978, SOLANGE MARIA/ CT- 24984, SUELI GOMES GUIMARAES/ CT- 25126, VALDINEIA FERREIRA ALVES/ CT- 24995, VALQUIRIA CONCEICAO ROCHA/ CT- 24997, VANETE SOUSA SANTOS COSTA/ CT- 25082, VERA LUCIA FERREIRA DE JESUS/ CT-25001, VERISLENE DE SOUSA DOS SANTOS DA SILVA/ CT-25003, WANISLEIA MEDEIROS LIMA/ CT-25004, WENIA DOS SANTOS OLIVEIRA / CT- 25005, WILLAMS SOARES DE SOUSA.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA ZONA RURAL / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT-24669, ANTONIA DA SILVA SIQUEIRA/ CT-24670, ANTONIA MARIA DE CARVALHO SANTOS/ CT- 24688, CARMELITA DOS SANTOS RIBEIRO/ CT-24693, CICERA GLEICE LIMA DE SOUSA/ CT- 24757, FRANCISCA LEDA SOUSA SERRA /CT-24814, JOSE HILTON PEREIRA DE SOUZA/CT-24836, LINDALVA RAMOS DA SILVA/ CT-24837, LIRIAN DE JESUS FERREIRA CAVALCANTE/ CT- 24845, LUCILENE SILVA CARNEIRO SOARES / CT- 24872, MARIA DE FATIMA CRUZ LIMA / CT-24897, MARIA JOSE GOMES JANSEN SILVA/ CT- 24861, MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA/ CT- 24898 MARIA JOSE NASCIMENTO DE OLIVEIR/ CT-24902, MARIA LIMA CENA DA SILVA/ CT- 24922, MARLENE MARQUES DA COSTA/ CT- 24927, MIKAELY DINIZ GARCES/ CT- 24936, PATRICIA MORAES DA COSTA CAETANO/ CT- 24949, RAIMUNDO AFONSO CORREIA AROUCHE / CT- 24955, RAQUEL LOPES DE FARIAS/ CT-24958, RONILDA CHAVES DE SOUSA/ CT- 24967, SARA AGUIAR DA SILVA/ CT- 24979, SOLANGE PEREIRA DO NASCIMENTO/ CT- 24994, VALQUIRIA ALVES DE SOUZA.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA RELIGIÃO/ Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018. CT-24881, MARIA DORISETE DO REGO SILVA.

CARGO: SECRETARIO ESCOLAR / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24753, FRANCISCA EUZIRENE JUSTINO SILVA/ CT-24821, JUCIANE DA SILVA SANTOS/ CT- 24868, MARIA DA PAZ ASSUNCAO GOMES/ CT-24909, MARIA RAIMUNDA DE SOUSA/ CT- 24946, RAILENA DE SOUSA SILVA.

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24733, ELZA CARDOSO DE ALMEIDA.

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO ZONA RURAL / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24657, ANA BATISTA NUNES DA SILVA/ CT- 24734, EMANUEL MESSIAS GOMES DA SILVA/ CT- 24849, LUIZA CARLA NUNES FERREIRA.

CARGO: VIGIA / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24672, ANTONIO CARLOS DUTRA/ CT-24673, ANTONIO DOS SANTOS SILVA/ CT-24674, ANTONIO LIMA DO NASCIMENTO/ CT-24676, ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA / CT- 24695, CLAUDEILTON LEONARDO PEREIRA/ CT-24700, CLEOMAR FERREIRA DOS SANTOS/ CT-24716, DOMINGOS DA SILVA/ CT- 24718, DORIVAL MARTINS/ CT-24723, EDINALDO PEREIRA ARAUJO/ CT- 24739, EVAMARIO GOMES DE MELO/ CT-24741, FABIO ASSUNÇÃO SILVA/ CT- 24760, FRANCISCO ANTONIO MACEDO DOS SANTOS/ CT- 24761, FRANCISCO ARAUJO DA COSTA/ CT- CT- 24763, FRANCISCO DOS SANTOS/ CT- 24764, FRANCISCO MORAES DA SILVA/ CT-24773, GEOVANE CRUZ DOS SANTOS/ CT- 24787, ISAIAS AMARO DA SILVA/ CT-24790, JACINTO DA SILVA REIS/ CT-24806, JEFERSON ROCHA DA PAZ/ CT- 24813,JOSE GOMES DA SILVA/ CT-24816, JOSE RIBAMAR DOS SANTOS SILVA / CT-24822, JUCIMAR ALVES DE SOUSA / CT-24926, MIGUEL GUILHERME DA SILVA / CT- 24930, NELSON RODRIGUES DA SILVA / CT- 24935,OSVALDO PEREIRA BARROS/ CT- 24938, PEDRO DUTRA/ CT- 24954 RAIMUNDO SANTANA DE LIMA/ CT- 24968, SEBASTIAO ALVES MENDES.

CARGO: VIGIA ZONA RURAL / Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018.

CT-24652, ALBERTO BENIGNO DOS SANTOS/ CT- 24677, ANTONIO SILVESTRE DOS RODRIGUES/ CT-24706, DARLAN FRANCO ARAUJO/ CT- 24717, DOMINGOS GOMES DA SILVA/ CT- 24765, FRANCISCO OLIVEIRA BRAGA/ CT-24766, FURTUNATO NETO DOS SANTOS/ CT- 24770, GENECY NICOLAU DE OLIVEIRA/ CT-24853, MANOEL CARDOSO DA SILVA/ CT- 24924, MAURO CARDOSO PEREIRA/ CT-24953, RAIMUNDO NONATO PINHEIRO.

CARGO: AUXILIAR SECRETARIA ESCOLAR/ Vigência: 02/02/2018. CT- 24833, LEILA SOUSA DA SILVA.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA / Vigência: 02/02/2018 a 31/12/2018.

CT- 24788, IVETH GUERRA GOMES.

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:B3DC713F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICIPIO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 22.938.732/0001-60 E OS CONTRATADOS RELACIONADOS ABAIXO, NA SEGUINTE ORDEM: LOTAÇÃO/ CONTRATANTE,

CARGO/VIGÊNCIA, Nº DO CONTRATO E NOME DO CONTRATADO EM ORDEM ALFABÉTICA.

LOTAÇÃO: SEMSA / CONTRATANTE: KELMA OLIVEIRA DA SILVA.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS/ Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
CT-24482, ADILSON CONCEIÇÃO CARVALHO/
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS ZONA RURAL/ Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
CT- 24486, MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA/ CT-24521, JULIANA SOUSA DE OLIVEIRA/ CT-24478, MAILSON DA SILVA SEVERO/ CT-24472, GLEDDANE MENDES DA COSTA/
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
CT-24560, LUCIANA ALVES DE MELO/ CT-24504, ROSANA DE PAIVA/ CT-23179, SHIRLEY MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA/
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL/ Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
CT-24501, FRANCISCA ALVES DUARTE/ CT-24557, APOLIANA RIBEIRO DA SILVA/ CT-24490, ADRIANA LIMA DA SILVA/ CT-24522, KARLA ROSANA SOUZA MUNIZ/ CT-24526, MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO SOUSA/ CT-24587, ELIZANGELA OLIVEIRA SILVA/ CT-24516, GIRLENE DE SOUZA OLIVEIRA/
CARGO: AGENTE DE PORTARIA/ Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
CT- 24460, HEIDYANE FREITAS DE OLIVEIRA.
CARGO: AGENTE OPERACIONAL/ Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
CT-24452, POLIANA MORAIS DOS SANTOS/ CT- 24425, SABRINA VENCESLAU ALMEIDA.
CARGO: AGENTE OPERACIONAL ZONA RURAL/ Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
CT- 24249, MARIA ELZA ALVES.
CARGO: BIOMEDICO/BIOQUIMICO / Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
CT- 24518, MERCIA RODRIGUES LACERDA.
CARGO: ENFERMEIRA/ Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
CT- 24410, ELENITA HONORIO DE CASTRO.
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES/ Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
CT-24554, ELISAN PEREIRA DINIZ/ CT- 24474,FRANCISCO DIEGO FREITAS DE OLIVEIRA.
CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO / Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
CT-24461, JULIA MARIA DE ALMEIDA/ CT-24459, RAQUEL DAMASCENA LIMA.
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM/ Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
CT-24535, EVANICE DE OLIVEIRA SILVA.
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM ZONA RURAL/ Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
CT-24392, LEOVANIA SILVA DOS SANTOS.
CARGO: VIGIA ZONA RURAL/ Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.
CT-24578, SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS.
CARGO: COZINHEIRA / Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018.
CT- 24625, ANTONIA SUELY SILVA DA SILVA.
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM ZONA RURAL / Vigência: 16/02/2018 a 31/12/2018.
CT-24626, GORETH DE JESUS CARVALHO.
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ZONA RURAL / Vigência: 21/02/2018 a 31/12/2018.
CT-25034, MARIANA INACIO DA SILVA.

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:F49BAC61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 58, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018. DEFERE PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal 58, de 19 de outubro de 2018.

DEFERE PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, Estado do Pará, Sr. **AYESO GASTON SIVIERO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contratos administrativos através do ofício 001/2018 realizado pela empresa Rio Mar LTDA EPP;
CONSIDERANDO que os referidos contratos encontram-se suspensos por ordem do Juízo da Comarca de Dom Eliseu;
CONSIDERANDO a manifestação do Ministério Público no sentido de rescindir os referidos contratos e abrir novos procedimentos licitatórios para conclusão das obras;
CONSIDERANDO a autorização expressa do art. 79, da Lei 8.666/1993, cujo teor indica a possibilidade de rescisão bilateral;

DECRETA:

Art. 1° Fica deferido o pedido de rescisão contratual na forma prevista no art. 79, II, da Lei Federal 8.666/1993.
Art. 2º. Fica determinada à Comissão de Licitação e Contratos, a confecção das minutas rescisórias, convocando os secretários signatários para assinatura das mesmas.
Art. 3º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração, a competência para determinar a constituição de Comissão Especial, a ser composta pelo Departamento de Engenharia, a fim de apurar o quantitativo executado e o correspondente valor.
§ 1º. Na apuração do valor eventualmente devido em decorrência da efetiva execução, a Comissão deve informar a compatibilidade com o preço de mercado.
§ 2º. A consolidação de eventuais valores em decorrência da execução dos contratos, não autoriza o pagamento, cujo procedimento somente ocorrerá após autorização nos autos do Processo Judicial 00075035120188140107 pelo juízo da Comarca de Dom Eliseu.
Art. 4º. Havendo autorização judicial, fica determinada à Comissão de Licitação, a abertura de procedimentos licitatórios para a seleção de prestador/fornecedor para atender as demandas oriundas das rescisões contidas neste decreto, atentando-se para as necessárias diligências impressas no Decreto Municipal 46, de 06 de agosto de 2018.
Art. 5º Fica determinada à Assessoria Jurídica, o peticionamento da presente decisão nos autos do processo 00075035120188140107.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Paulo Renato Teixeira de Rezende Junior
Código Identificador:6ED04D2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 00035/IPSEMDE – AP-INVALIDEZ/2018

Portaria n° 00035/IPSEMDE – AP-Invalidez/2018

Dom Eliseu, 22 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 com Proventos Proporcionais em favor da servidora **ELLEN MEIRE DE SOUSA CANTANEIDE.**

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da constituição Federal, de 05 de novembro de 1988, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 011/2017 IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, o benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente com Proventos Proporcionais, em favor da servidora **ELLEN MEIRE DE SOUSA CANTANEIDE,** matricula nº 17436, portadora do RG nº 042175372011-0/SSP-MA e do CPF nº 844.262.332-91, efetivo no cargo de SERVENTE, lotado na Secretaria de Educação, conforme processo administrativo nº 2018.03.06333P, com proventos no valor de R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reis reais) constante no relatório de cálculo de proventos, a partir dessa data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **13/10/2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 22 de Outubro de 2018

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:FDF6040B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 9/2018-051103

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu do Estado do Pará, torna público o Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preço – SRP nº 9/2018-051103, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Botijões de Gás de Cozinha (GLP) e Recarga em Botijões, em Atendimento às Demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital.

Com abertura para o dia 05/11/2018 as 09:00.

Mais informações podem ser solicitados através do e-mail: licitadom@gmail.com, fone: (94) 3335-2210 e na Avenida Juscelino Kubitscheck, 02, Centro, Dom Eliseu-PA.

MICHELL S. MARANHÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:0823FA91

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-130903

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, resolve divulgar resultado do Pregão acima indicado, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA EVENTUAL ALUGUEL DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E OUTROS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNCICÍPIO DE DOM ELISEU-PA**.
Os seguintes contratados com os valores Globais são:

IDALECIO FERNANDES CHAVES	74.400,00
LOHANNY SILVA AIRES	54.000,00
LUIZ CARLOS NUNES	78.000,00
CRISTIANO PORTELA DA SILVA	42.000,00
PAULO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE	74.400,00
REBECA PRISCILA MENDES M. POLICARPO	72.000,00
ANDRÉ CARLOS CARDOSO DUARTE	72.000,00
FRANCISCA ROSANGELA ALVES SANTOS	30.000,00
GEUZE UILTON ROCHA AVELINO	78.000,00
RAIMUNDO PAIXÃO NETO	72.000,00

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:3BBD4559

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - KACIKE CONSTRUÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051001
PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-051001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO TROPICAL NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, conforme CONTRATO DE REPASSE - CONVÊNIO Nº 854109/2017 - Operação 1046.885-65 MTUR.

Contratada: KACIKE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ 29.261.207/0001-00.

Valor do Contrato R$ 583.827,38 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).

Data de Assinatura: 22/10/2018.

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Fund. Legal: Ratifico nos Termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93, em Conformidade com o Edital.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:8A33FDF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 02 – DO CONTRATO 20170276

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N ° 20170276 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A. R. DE MENDONÇA EIRELI - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM CONDUTORES HABILTADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton**

Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e **A. R. DE MENDONÇA EIRELI - ME,** com CNPJ nº 12.793.843/0001-71, com sede à Rua Vigésima Nona, nº 674, Bela Vista, Itaituba-PA, neste ato representada pelo Sr. Adão Araújo de Mendonça, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 011/2017-PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Quarta do CONTRATO Nº 20170276.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM CONDUTORES HABILITADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***13/06/2019.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 21 de Setembro de 2018.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

A. R. de Mendonça EIRELI - ME
ADÃO ARAÚJO DE MENDONÇA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A0719452

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 03 – DO CONTRATO 20170274

TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO N ° 20170274 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM CONDUTORES HABILTADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA,** com CNPJ nº 10.447.760/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Bom Remédio, nº 948, Bela Vista, Itaituba-PA, neste ato representada pelo Sr. Ruberval Veloso Campos, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 011/2017-PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Quarta do CONTRATO Nº 20170274.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM CONDUTORES HABILITADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***13/06/2019.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 03, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 21 de Setembro de 2018.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

R & J Campos Serviços LTDA
RUBERVAL VELOSO CAMPOS
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:D6FDBEDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 02 – DO CONTRATO 20170275

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N ° 20170275 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E A EMPRESA W. S. CARNEIRO SERVIÇO & COMÉRCIO - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTORES HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (CONVÊNIO PNAT ESTADO) DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo aditivo de contrato para prestação de serviços de transporte escolar com condutores habilitados, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W. S. CARNEIRO SERVIÇO & COMÉRCIO - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 26.701.331/0001-42, sediada à Av. Nova de Santana, nº 1120, Bairro Centro, neste Município, neste ato representada por seu Representante Legal, a Sr. **Wanderleia de Sena Carneiro**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 009.908.242-09, residente à Av. Hilda Ferreira Braga, nº 530, Bairro Bela Vista, CEP.: 68.180-350, neste Município, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 65, II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Quarta, do CONTRATO Nº 20170275.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a "Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para transporte de alunos da rede pública Municipal e Estadual (Convênio PNAT Estado) do Município de Itaituba".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO acima citado, entrando em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua duração até **13/06/2019.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 21 de Setembro de 2018.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

W. S. Carneiro Serviço & Comércio - ME
WANDERLEIA DE SENA CARNEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3D608B18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180321

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: L. C SA COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 103.514,00 (cento e três mil, quinhentos e quatorze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 103.514,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Setembro de 2018 a 28 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180322

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: L.M.P.CORREA-EPP

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.360,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 23.360,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Setembro de 2018 a 28 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180323

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: I A MACHADO COMERCIO - ME

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.030,00 (trinta e três mil, trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção da Unidade de Pronto

Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 33.030,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Setembro de 2018 a 28 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180324

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: F. CARDOSO & CIA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 30.960,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Setembro de 2018 a 28 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180325

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: SAMED IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -EPP

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 1.815,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Setembro de 2018 a 28 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180326

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: F DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 13.970,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Setembro de 2018 a 28 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180327

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 46.252,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 46.252,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Setembro de 2018 a 28 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180328

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CIRURGICA IBIPORA EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 86.960,00 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 86.960,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Setembro de 2018 a 28 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Setembro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CEFCB689

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180329

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 084/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: L. C SA COMERCIO E SERVIÇOS

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itaituba-PA, conforme Proposta Parlamentar nº 11291.166000/1104-05.

VALOR TOTAL.....: R$ 36.370,00 (trinta e seis mil, trezentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 36.370,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2018 a 01 de Outubro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180330

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 084/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: A B S CONST. FABRIC. COM. E SERV.E MANUTENÇÃO EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itaituba-PA, conforme Proposta Parlamentar nº 11291.166000/1104-05.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.735,00 (doze mil, setecentos e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 12.735,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2018 a 01 de Outubro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180331

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 084/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: L.M.P.CORREA-EPP

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itaituba-PA, conforme Proposta Parlamentar nº 11291.166000/1104-05.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.416,20 (trinta mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 30.416,20

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2018 a 01 de Outubro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180332

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 084/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: F. CARDOSO & CIA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itaituba-PA, conforme Proposta Parlamentar nº 11291.166000/1104-05.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.957,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 22.957,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2018 a 01 de Outubro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180333

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 084/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: D M C MESSIAS EIRELI - EPP

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itaituba-PA, conforme Proposta Parlamentar nº 11291.166000/1104-05.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média

Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 8.520,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2018 a 01 de Outubro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180334

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 084/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: SAMED IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -EPP

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itaituba-PA, conforme Proposta Parlamentar nº 11291.166000/1104-05.

VALOR TOTAL.....: R$ 29.129,00 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 29.129,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2018 a 01 de Outubro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180335

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 084/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itaituba-PA, conforme Proposta Parlamentar nº 11291.166000/1104-05.

VALOR TOTAL.....: R$ 31.139,00 (trinta e um mil, cento e trinta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 31.139,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2018 a 01 de Outubro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:288A5AC1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 001/2017
Modalidade de Licitação Inexigibilidade de licitação de Nº001/2017
Base Legal: art .25,II c/c art,13,III e V da lei 8.666/93.
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **ANTONIO JOÃO BRITO ALVES**
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e assessoria jurídica em atendimento as tarefas permanentes , continuas e indispensáveis á atividade- fim do Município, notadamente; em todas as áreas de atividade do poder público municipal judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providencias para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da administração, em atendimento às necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Valor Global: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017.
Data de Assinatura: 04 de Janeiro de 2017.
Ordenador Responsável: Raimundo Batista Santiago
Endereço do contratado: Av. Estandislau Brilhante S/Nº, Cep 68.195-000 Jacareacanga-PA.

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 002/2017
Modalidade de Licitação Inexigibilidade de licitação de Nº002/2017
Base Legal: art .25,II c/c art,13,III e V da lei 8.666/93.
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **MARCOS PAULO PICANÇO DOS SANTOS**
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados na área jurídica em atendimento demandas contenciosas em trâmite junto á Comarca de Jacareacanga-PA para realizar o patrocínio das causas judiciais nesta comarca.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017.
Data de Assinatura: 04 de Janeiro de 2017.
Ordenador Responsável: Raimundo Batista Santiago
Endereço do contratado: Rua Brasilino Barbosa S/Nº Bairro Bela Vista, Cep 68.195-000 Jacareacanga-PA.

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 003/2017
Modalidade de Licitação: licitação inexigibilidade **Nº003/2017**
Base Legal: art. II ,25,c/c art. 13, III da lei 8.666/93.
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **EMPRESA ESCRITÓRIO SALOMÃO & ARAUJO SERVIÇO CONTABILIDADE LTDA**
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil em atendimento às necessidades de órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF e demais entes municipais, exceto os da área de saúde, educação e assistência social, para prestar serviços especializados de assessoria contábil
Valor Mensal: R$15.000,00(quinze mil reais)
Valor Global: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2017.
Ordenador Responsável: Raimundo Batista Santiago
Endereço da contratada: Trav. Chaco 1683 Sala 102 Bairro Marco CEP:66093-410- Belém-PA

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato:008/2017.
Modalidade de licitação: inexigibilidade de licitação Nº007/2017

Base Legal :art.25,II lei 8.666/93
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga **e ASP-Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda (CNPJ: 02.288.268/0001-04)**
Objeto: contratação serviços de licenciamento (locação) de sistema de informática- sistema de orçamento, contabilidade, PPA, LOA, almoxarifado, licitações, doações e patrimônio, GDIP- Gestão de dados de informação Pública, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga: Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF.
Valor Global: R$ 67.200,00(sessenta e sete mil e duzentos reais).
Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2017.
Ordenador Responsável: Raimundo Batista Santiago
Endereço da Empresa: Fortaleza, Estado do Ceara, Sito á Rua Lauro Maia, 1120 ,CEP: 60.055-210- Fortaleza -Ceará

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:BA18C718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 009/2017.
Modalidade de Licitação: licitação inexigibilidade de nº008/2017
Base Legal; art. 25,I da lei 8.666/93.
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga **e Empresa Layout Informática Processamento de Dados S/S Ltda – ME (CNPJ: 73.807.711/0001-46).**
Objeto: Contrato de serviços técnicos especializados – de locação de direito de uso por prazo determinado de 01(um) sistema de informática (SOFTWARE) denominado SFP (Sistema de Folha de Pagamento),composto de operações para processamento e confecção das folhas de pagamento, CCO(Contra Cheque Online)-(mensal) TDP (Sistema de Transparência de Dados Pessoais),rotinas de departamento pessoal e prestação de contas junto ao Tribunal de contas dos Municípios (TCM)
Valor mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor Global: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2017
Ordenador Responsável: Raimundo Batista Santiago
Endereço da Empresa: cidade de Euzébio, Estado do Ceara, Sito á Rua Calixto Machado 21 SL 148, Bairro Centro, CEP: 61.760-000

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 010/2017
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação de nº009/2017
Base Legal:, art. 25, c/c art.13, IV da ,lei 8.666/93.
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga **e EMPRESA GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO LTDA -ME** (CNPJ: 04.568.900/0001-90).
Objeto: contratação serviços de licenciamento(locação) de software de GERENCIAMENTO do sistema de Receitas Próprias (IPTU,ISS, ALVARÁ, TAXAS, nota fiscal, divida ativa e outras, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga-SEMAF
Valor Mensal :R$1.691,00(um mil seiscentos e noventa e um reais)
Valor Global: R$20.292,00 (Vinte mil duzentos e noventa e dois reais).
Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017.
Data de Assinatura: 04 de Janeiro de 2017.
Ordenador Responsável: Raimundo Batista Santiago
Endereço da contratado: Cidade de Marituba, Estado do Pará, sito à Rodovia BR 316 Km 15 Rua Transjuta SN,5, Decouville, CEP 67.200-000, Marituba - PA

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 025/2017.
Modalidade de Licitação: licitação inexigibilidade de Nº014/2017
Base legal: art.25,I lei 8.666/93.
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **TAVARES & REPOLHO LTDA-**ME (CNPJ: 12.264.997/0001-76).
Objeto: contratação de prestação serviços LINK DEDICADO DE ACESSO Á INTERNET COM A TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA COM ENLACE EM FREQUENCIA 5.8 Ghz,COM VELOCIDADE DE 21 MEGAS DE DOWNLO E UPLOAD sem interferência de condições climáticas.
Valor mensal:18.270,00(dezoito mil duzentos e setenta reais)
Valor Global: R$ 219.240,00 (duzentos e dezenove mil duzentos e quarenta reais).
Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017.
Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2017.
Ordenador Responsável: Raimundo Batista Santiago
Endereço da contratada: Trav. Santos Dumont S/Nº, Centro, Cep 68.195-000, Jacareacanga-PA.

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 030/2017
Modalidade de Licitação Inexigibilidade de licitação de Nº020/2017
Base Legal: art .25,II c/c art,13,III e V da lei 8.666/93.
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga e **empresa FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES –(CNPJ:07.953.582/0001-70)**
Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a prefeitura Municipal de Jacareacanga. Assessoramento das Secretarias e Fundos como: FUNDEB, FME, FMAS, FPM; Na área de defesas e acompanhamento processual no Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União; Interposição e acompanhamento de Recursos em Tribunais Superiores, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Tribunal Federal da 1ª Região; Ajuizamento de ações civis públicas contra ex-prefeitos e cobrança de débitos administrativos; Assessoramento do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, emissão de pareceres, análise de processos licitatórios, fases interna e externa; Análise do PCCR; Elaboração de Leis, Decretos, Portarias; e Organização de Atos Administrativos. **Valor Global**: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Valor Mensal: R$ 28.000,00(vinte oito mil reais)
Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017.
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2017.
Ordenador Responsável: Raimundo Batista Santiago
Endereço do contratado: Avenida Conselheiro Furtado nº 2391 - Sala 1208 – Bairro de Nazaré, na cidade de Belém

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:D914840F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RE-RETIFICAÇÃO

Na retificação publicada do Termo de Homologação, **Pregão Eletrônico nº 075/2018/CPL/PMM**, **Processo nº 12.877/2018/PMM**, publicado no Diário Oficial dos Municípios. Pág. Nº 30, ANO IX, N 2093 data de 22/10/2018 – **Onde se lê: 108.667,94 Leia-se: 108.673,70; e acrescenta-se o valor Global de $375.696,10.**

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B269771C

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO CONTRATO N° 005/2018-IPASEMAR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2018/CPL/IPASEMAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ - IPASEMAR
EXTRATO CONTRATO N° 005/2018-IPASEMAR
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2018/CPL/IPASEMAR
Processo nº: 2.685/2018-CPL/IPASEMAR, Pregão Presencial nº 008/2018-CPL/IPASEMAR. **Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO AUTOMÓVEL – SEM MOTORISTA – MOTOR 1.0 – 4 PORTAS – AR CONDICIONADO – VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, em atendimento ao Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De Marabá – IPASEMAR. **Contratada: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, **CNPJ n°**: 07.151.812/0001-87. **Valor Global:** R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 16/10/2018**. Vigência:** 15/10/2019.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3103C228

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 045/2018- CEL/PMM

CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 045/2018- CEL/PMM
Homologação do Processo n° 16376/2018- PMM – Objeto: Adesão a Ata de Registro de n°024/2018/SEVOP/PMM referente ao Processo nº 60.918-PMM, PREGÃO(SRP) nº 010/2018- CEL/SEVOP/PMM, forma PRESENCIAL – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Marcenaria com Fornecimento de Material Necessário para a Fabricação e Instalação de Mobiliário Sob Medida, em Materiais tipo MDF, Vidro, Mármore, Granito e Metálicos, a Serem Montados e Instalados nas Dependências da Secretaria de Finanças do Município de Marabá/PA**.** Fornecedora do serviço a empresa**: HERÊNIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ: 12.283.935/0001-01. **Origem do recurso:** Próprio **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria de Finanças **Valor:** R$ 201.061,22 (duzentos e um mil, sessenta e um reais e vinte e dois centavos), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D3C999D

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA A ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARABÁ/SECULT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA A ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Marabá/SECULT convida os interessados para a eleição de 12 (doze) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC **Gestão 2018/2020**, na forma desse Edital, a realizar-se no **dia 23 de novembro de 2018**, das 18h às 22h, nas dependências do Centro Cultural Cine Marrocos, localizado à Rua Lauro Sodré, esquina com Avenida Antonio Maia, 228, Centro, Marabá Pioneira-Marabá/PA.

O regulamento e fichas de inscrição estão disponíveis no site www.maraba.pa.gov. br e no Centro Cultural Cine Marrocos.

Marabá/PA, 22 de outubro de 2018.

JOSÉ SCHERER
Secretário Municipal de Cultura Portaria n.º 1782/2017 - GP

Comissão Eleitoral

AIRTON SOUZA DE OLIVEIRA

JOSÉ LINDENBERG ACÁCIO

GENIVAL CRESCENCIO DE SOUZA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:77157E47

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULO DO EXTRATO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titulo do extrato: Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário.

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ADRIANA LOPES LIMA DE SOUZA, CPF n° 803.258.662-87. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**
Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ADRIANO DE FREITAS SILVA, CPF n° 939.670.802-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**
Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ALDILENE RODRIGUES OLIVEIRA, CPF n° 002.998.492-01. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**
Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ALINE DE SOUZA BENTO, CPF n° 016.589.552-77. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**
Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **AMINADABE BARBOSA DA ROCHA, CPF n° 455.304.912-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**
Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ANA DE SOUZA PEREIRA, CPF n° 328.935.152-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de

Professor C.I. Contratado: **ANA LUCIA CUNHA, CPF n° 248.184.102-68. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ANTONIA LEILIANE FERREIRA DA SILVA, CPF n° 657.734.622-49. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ANTONIO SILVA SANTANA, CPF n° 345.219.501-59. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ANTONIO VANDIK NASCIMENTO SILVA, CPF n° 743.537.302-82. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **APARECIDA FRANCISCA DA SILVA, CPF n° 012.110.351-07. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **CANAA LIMA DA ROCHA VASCONCELOS, CPF n° 925.198.902-82. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **CARMEM LUCIA MARQUES TEIXEIRA, CPF n° 707.201.002-59. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **CESAR AGUSTO BEZERRA, CPF n° 374.446.788-04. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **CICERA NOGUEIRA BEZERRA, CPF n° 840.233.092-49. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **CIRLEIA PEREIRA ALVES, CPF n° 374.129.492-68. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **CLAUDIA DE SOUZA CARDOSO, CPF n° 591.453.902-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **CLEBIA NUNES DE MELO, CPF n° 963.919.441-72. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **CLEIDE JANE DE SOUSA DA GUIA NUNES, CPF n° 857.680.651-72. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **CLEONICE COIMBRA DE ALMEIDA, CPF n° 722.454.092-72. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **CRISTIANA SOUSA COELHO, CPF n° 005.006.883-03. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **CRISTINA NEGREIROS ABBADE, CPF n° 378.709.712-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **DANIELA ROSANA LIMA SOUSA, CPF n° 013.194.211-56. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **DAVI BORGES LUCENA, CPF n° 910.779.233-68. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **DAYSE DOS SANTOS SILVA LEAL, CPF n° 024.682.421-22. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **DEMESON PACHECO PINTO, CPF n° 881.897.322-34. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **DEUZIRE DA SILVA NASCIMENTO, CPF n° 244.657.202-20. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **DEYSE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF n° 680.552.852-68. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **DIONE GOMES DA SILVA, CPF n° 939.710.442-04. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **DOURIVAN ALVES DOS SANTOS, CPF n° 612.328.151-87. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **DRIELLIS ALBUQUERQUE RODRIGUES, CPF n° 014.978.932-75. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **DUILO DE ABREU OLIVEIRA, CPF n° 860.850.182-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **EDIMEIRE RODRIGUES DE MATOS, CPF n° 611.856.202-49. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de

Professor C.I. Contratado: **EDINAILDE NASCIMENTO BARBOSA, CPF n° 894.325.842-91. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **EDLEUZA MARIA DA SILVA CRUZ, CPF n° 159.402.308-57. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **EDNA DOS SANTOS DA FONSECA, CPF n° 755.642-192-20. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ELIANA SANTOS MENDES, CPF n° 735.073.852-87. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ELIANE PAIVA DA COSTA, CPF n° 388.635.102-53. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ELIANE PEREIRA DA SILVA, CPF n° 830.010.182-91. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ELIJANE BENTES DE SOUZA, CPF n° 921.832.472-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ELINEIDE EUGENIA ALBUQUERQUE, CPF n° 708.639.112-34. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ELISELMA TRANQUEIRA DE MORAES, CPF n° 018.904.771-25. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ELISMAREA RIBEIRO DA SILVA, CPF n° 670.339.702-34. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ELIUDE FARIAS DA SILVA, CPF n° 737.977.743-20. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ELIUMA ROBERTO LIMA, CPF n° 268.802.293-87. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ELIZZIANE DOS SANTOS NEGRAO, CPF n° 793.040.362-91. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ELKE MARIA AUGUSTA DICHTL, CPF n° 574.291.112-20. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ELMA ALVES RUFINO, CPF n° 764.061.052-49. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ELZA DA SILVA OLIVEIRA, CPF n° 270.681.292-34. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ERIVAN PEREIRA DE SOUZA, CPF n° 668.621.403-53. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ERONITA RIBEIRO DA SILVA, CPF n° 624.706.631-72. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **EUZA APARECIDA ALVES FARIA, CPF n° 560.421.591-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **EVANILDA SILVA CANTANHEDE, CPF n° 850.323.102-63. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **EZEQUIAS SOUSA DA SILVA, CPF n° 418.028.703-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **FLAVIO DA SILVA SANTOS, CPF n° 486.671.532-49. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **FRANCIDALVA BARBOSA DA SILVA, CPF n° 995.050.023-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **FRANCILEIA GOMES DOS REIS, CPF n° 881.894.222-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO, CPF n° 170.769.942-91. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **FRANCISCA GOMES SOUZA, CPF n° 000.755.652-77. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, CPF n° 980.290.024-10. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **FRANCISCO BORGES DE SOUZA, CPF n° 788.886.462-72. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **FRANCISCO KENNEDY GONCALVES PEREIRA, CPF n° 040.778.643-05. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **FRANCISLEI BORGES LEAL, CPF n° 799.426.281-34. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **GEANE CRAVEIRO DE SOUSA DOS SANTOS, CPF n° 329.173.503-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **GEDEANE FEITOSA SILVA, CPF n° 719.078.232-04. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **GEISA GOMES DE OLIVEIRA, CPF n° 803.339.822-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **GENOARA REIS CRUZ, CPF n° 695.604.802-78. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **GILVAN DE JESUS PAIVA, CPF n° 003.251.663-07. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **GLAUCILENE DE MORAIS SILVA, CPF n° 008.826.721-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **GLECIA DA SILVA SOUSA, CPF n° 960.786.773-49. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **GLEISON DOS SANTOS NAVA, CPF n° 638.347.152-04. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **HELENO SILVA RIBEIRO, CPF n° 027.385.313-93. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **HORLEANDRO SOUZA BARREIRA, CPF n° 941.206.172-20. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **IAMAR DA SILVA FERREIRA, CPF n° 976.754.742-87. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ILZIMAZA DA SILVA MOURA, CPF n° 004.621.502-67. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **INES MIRANDA DE JESUS MELO, CPF n° 425.253.653-91. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **IRTA MARCIA LEAO DOS PRAZERES, CPF n° 400.543.732-04. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **JACIARA GONCALVES CARVALHO VIEIRA, CPF n° 004.117.192-62. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **JAIRO ARAUJO DA SILVA, CPF n° 589.748.492-91. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **JANIO BRITO PEREIRA, CPF n° 608.747.402-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **JECIELY VIEIRA VIEIRA, CPF n° 003.159.982-61. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **JESSICA MARIA DA CONCEICAO CAMPELO, CPF n° 018.439.242-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **JOAQUINA BARROS DE SOUZA, CPF n° 564.403.752-53. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **JORDELMA SOUSA SILVA, CPF n° 015.294.403-60. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **JOSE CARLOS VALE LIMA, CPF n° 199.095.218-65. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **JUCELIA ALVARENGA TOMAZ DA SILVA, CPF n° 086.908.146-20. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **JURACI ALVES DA SILVA, CPF n° 886.169.401-20. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **JUZETE VIEIRA DA CRUZ, CPF n° 365.352.142-49. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de

Professor C.I. Contratado: **KEDIMA DE OLIVEIRA SANTANA, CPF n° 013.526.332-80. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **KEILA MARIA COSTA SANTOS, CPF n° 877.366.163-53. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **KEILA QUARESMA CRUZ, CPF n° 720.183.562-91. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **LARA SOUZA DA COSTA BORGES, CPF n° 923.207.912-72. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **LAURECY CARDOSO DE SOUSA, CPF n° 721.131.462-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **LEILSON SOUZA FERREIRA, CPF n° 885.843.052-20. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **LENIRA PEREIRA DA SILVA, CPF n° 288.421.112-87. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **LEOLANDA MIRANDA CORDEIRO, CPF n° 519.759.552-34. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **LIVIA CRUZ DE SOUZA, CPF n° 904.285.102-30. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **LUANA CAROLINE DA CUNHA MORGADO, CPF n° 010.320.522-52. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MACENIA CONCEICAO DA SILVA, CPF n° 752.163.022-04. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MAGNOLIA ALVES DE SOUZA, CPF n° 654.828.832-72. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MANOEL DE JESUS PEREIRA DIAS, CPF n° 653.425.502-20. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA ALVES DE MELO LUCENA, CPF n° 280.805.268-50. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA CECILIA DE OLIVEIRA, CPF n° 976.275.773-49. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA DA SILVA VIANA, CPF n° 450.440.073-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA DALVINA RIBEIRO DE BRITO, CPF n° 958.344.273-91. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA DAS GRACAS SILVA OLIVEIRA, CPF n° 456.356.392-49. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA, CPF n° 015.640.893-71. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA DE NAZARE CARDOSO DA CRUZ, CPF n° 391.640.042-87. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA DINA FURTUNATO DE SOUSA SILVA, CPF n° 575.748.711-91. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA, CPF n° 617.773.582-72. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA PEREIRA, CPF n° 425.062.202-91. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA DO SOCORRO LIMA PAIVA, CPF n° 739.413.362-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA EDILEUZA FERREIRA DA SILVA COSTA, CPF n° 831.924.761-68. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA ELZA ANDRELINA SILVA, CPF n° 856.322.872-20. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA JUCIANE DE OLIVEIRA PORTELA, CPF n° 818.711.552-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de

Professor C.I. Contratado: **MARIA LIDIANE COSTA FARIAS, CPF n° 981.123.682-87. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA LIDUINA CAMILO LIMA, CPF n° 380.169.072-53. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA LUCIA MORAES SILVA, CPF n° 632.739.692-53. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA LUZINEIDE MOREIRA ALVES, CPF n° 078.301.094-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA ODETE FERREIRA LIMA, CPF n° 598.433.731-20. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARIA VANDERLEIA ROCHA SILVA, CPF n° 009.245.672-36. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARILZA DE SOUZA, CPF n° 000.321.331-54. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MARINETE BELAMINO PEREIRA, CPF n° 714.680.052-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MELENE SILVA DE SOUZA, CPF n° 879.925.072-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **MONICA DA SILVA CRUZ, CPF n° 001.288.732-30. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **NADJA WYLLYANE TORRES AS, CPF n° 003.364.582-58. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **NILVANE PEREIRA NASCIMENTO, CPF n° 882.002..562-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **NILZIVAN GOMES PEREIRA, CPF n° 620.091.502-44. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **OSEAS ROCHA DOS SANTOS, CPF n° 920.873.372-68. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **PATRICIA DA SILVA GUIMARAES, CPF n° 948.638.572-68. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF n° 026.403.052-47. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **PAULO EDUARDO BORGES DA SILVA, CPF n° 856.220.872-87. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **PAULO EDUARDO SILVA VIEIRA, CPF n° 944.444.392-20. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **PEDRO GERALDINO DA SILVA, CPF n° 365.208.962-68. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **POLIANA GOMES DA SILVA, CPF n° 697.725.922-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **POLLIANE BARBOSA SOARES REIS, CPF n° 793.508.792-04. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **PRISCILA SOARES DE MELO, CPF n° 012.357.982-16. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **RAFAEL DE SOUSA MARQUES SOARES, CPF n° 009.665.202-03. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **RAIMUNDO CLOVIS DE SOUSA DOURADO, CPF n° 466.913.162-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **RAIUDA DE OLIVEIRA MOURAO, CPF n° 537.069.272-68. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **RAQUEL DA SILVA RODRIGUES, CPF n° 034.922.553-29. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **REJEANE DA SILVA GONCALVES, CPF n° 000.684.401-46. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **RENER ALVES DA CONCEICAO, CPF n° 542.800.602-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de

prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ROGERIO COSTA DOS REIS, CPF n° 691.835.112-53. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ROMILDO ROCHA DA SILVA, CPF n° 398.771.162-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **RONIVALDO DA SILVA DIAS, CPF n° 933.966.002-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ROSANE MARINHO OLIVEIRA, CPF n° 455.304.912-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **SILDAZA BORGES DA SILVA, CPF n° 846.163.852-20. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF n° 602.026.101-87. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **SILVANO MORENO DIAS, CPF n° 769.628.652-87. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **SIMONE COSTA DE SOUSA, CPF n° 451.719.632-15. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **SIRLEY SOUSA DA FONSECA, CPF n° 521.294.202-06. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **SUEDE ROSA VIEIRA, CPF n° 738.768.362-04. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **SUELANIA MIRANDA DE SOUZA, CPF n° 690.727.012-91. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **TAINAH SOFRA ROCHA, CPF n° 818.841.092-68. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **TAISA ELIANA DE SOUZA SILVA, CPF n° 442.703.482-91. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF n° 173.162.782-34. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ULISSES COELHO FERREIRA, CPF n° 016.576.992-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **VALDELICE LUZ DA CRUZ, CPF n° 915.039.651-04. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **VALDEMIR DOS SANTOS SOUSA, CPF n° 331.318.052-34. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **VALDENICE DELMONDES SILVA, CPF n° 604.963.202-20. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **VANIA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF n° 690.738.482-53. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **VANUCIA SILVA COSTA FONSECA, CPF n° 881.356.242-04. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **VERA LUCIA CARDOSO FONSECA, CPF n° 452.031.212-49. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **VIVIANE CONCEICAO COSTA, CPF n° 006.947.282-33. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **VIVIANE MACHADO GALVAO, CPF n° 250.550.542-04. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **WALBERON FERREIRA ARAUJO, CPF n° 849.351.462-49. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **WANDA REGIA BANDEIRA, CPF n° 123.607.162-04. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **WANDERLEIA PIMENTA DOS SANTOS, CPF n° 579.335.532-49. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **WANESSA DA SILVA FORTALEZA, CPF n° 013.245.423-81. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **WANIA CARLOS SOUZA DA SILVA, CPF n° 549.056.302-82. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Extrato de termo aditivo de contrato de servidor temporário, Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo à prorrogação de prazo de vigência da contratação de prestação de serviços de **Professor C.I**. Contratado: **ZENAIDE CORREIRA BEZERRA, CPF n° 633.877.352-00. Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2018.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DF7D3E6F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso das suas atribuições legais, e em referência ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, convoca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a candidata classificada para o cargo abaixo descrito a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para entrega de documentação.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA MACHADO GOMES

Marabá (PA), 22 de outubro de 2018.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:30131750

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso das suas atribuições legais, e em referência ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, convoca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as candidatas classificadas para o cargo abaixo relacionado a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para entrega de documentação.

Auxiliar de Secretaria
SAMARA KALINI FREITAS CAVALCANTE
HIVYA FERNANDA DA CRUZ DIAS

Marabá (PA), 22 de outubro de 2018.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CB05DCFB

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2018-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº 052/2018-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 18.405/2018-PMM, Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: 07/11/2018 – 09h00min. (Horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E UTENSÍLIOS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE
Pregoeiro - Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C10F8365

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO:

RETIFICAÇÃO: Na publicação do Contrato n° 250/2018 - FMS/PMM. Ata de Registros de Preços nº 269/2018 CPL/PMM. Pregão Eletrônico nº 083/2018- CPL/PMM. Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES VINCULADOS A ESTA SECRETARIA NO MUNICIPIO DE SAÚDE. Empresa: T.S FRANCO COMERCIO - EPP , CNPJ Nº 02.219.339/0001-09, Valor: R$ 37.348,50 (Trinta e Sete Mil trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Na página 04 CLÁUSULA OITAVA : DA ORIGEM DO RERCUSO **Onde Lê:** Origem do Recurso: **10 301 0082 2.51 –** Programa de Atenção Básica de Saúde. **10 122 0001 2.047 –** Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **10 301 0084 2.061** – Serviços de Atendimento de Nivel Urgent. Lê-se Na página 04 CLÁUSULA OITAVA : DA ORIGEM DO RERCUSO **Leia-se**: 10 244 0082 2.274 – Equipamento Para o PS Vila Espirito Santos – Emenda Impositiva VER Raimundo Dourado, 10.244.0082.2.271 – Equipamento para o PS Amadeu Vivacqua – Emenda Impositiva VER Raimundo Nonato
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.

MARCONE MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6DF99499

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO:

Retificação: Na publicação do extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato de nº 106/2016-CPL/PMM. Origem: Inexigibilidade/Credenciamento nº 04/2016-CPL/FMS. Publicado no D.O.M /famep nº 2093, pág. Nº 34 de 22 de outubro de 2018. **Onde se lê**: *Marcone Walvenarque Nunes Leite - Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA*. **Leia-se:** *Marcones Jose Santos da Silva – Secretario Municipal da Saúde de Marabá – Marabá/PA*

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:77342B4E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO:

RETIFICAÇÃO: Na publicação de nº 2093 do Contrato n° 256/2018-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2018-CPL/PMM, Referente ao Objeto: Aquisição de 05(cinco) veículos 0 km e 02(duas) ambulâncias para atender a Secretaria Municipal de Saúde Marabá/PA. EMPRESA: **REVEMAR REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LIMITADA,** CNPJ Nº 04.747.226/0001-01. **Onde Lê:** Processo Administrativo Nº 12.747/2018-CPL/FMS **Lê-se:** Administrativo Nº 12.787/2018/PMM.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C35B2381

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO:

RETIFICAÇÃO: Na publicação de nº 2093 do Contrato n° 257/2018-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2018-CPL/PMM, Referente ao Objeto: Aquisição de 05(cinco) veículos 0 km e 02(duas) ambulâncias para atender a Secretaria Municipal de Saúde Marabá/PA. EMPRESA **ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA,** CNPJ Nº 05.147.384/0001-93. **Onde Lê:** Processo Administrativo Nº 12.747/2018-CPL/FMS **Lê-se:** Administrativo Nº 12.787/2018/PMM.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1B012C0F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 237/2018-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018-CPL/PMM

Contrato n° 237/2018-FMS Pregão Eletrônico Nº 041/2018-CPL/PMM, Processo Administrativo nº 7.474/2018-PMM Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICIPIO DE MARABÁ e** Empresa ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ no 26.342.270/0001-74, Valor: R$ 45.095,53 (Quarenta e Cinco Mil Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos). Origem do Recurso: 10.301.0082.1.013- Infraestrutura na Área da 10 302 0084 2.062- Atenção de Media e Alta Complexidade , Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **22 de outubro de 2018**.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6E898BCC

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 258/2018-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018-CPL/PMM

Contrato n° 258/2018-FMS Pregão Eletrônico Nº 044/2018-CPL/PMM, Gerado em função do Processo Licitatório nº 8.126/2018-PMM. Objeto do Contrato: **aquisição de medicamentos para manutenção dos animais apreendidos que necessitam de algum tratamento no Centro de Zoonoses.** Empresa: **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**, CNPJ no 11.262.969/0001-57, Valor: R$ 51.285,00 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais). Origem do Recurso: 10.305.0085.2.065 - Atenção em Vigilância e Saúde Epidemeologia, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **22 de outubro de 2018**.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5CC3A417

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 241/2018-FMS/PMM.

Contrato n° 241/2018-FMS/PMM. Pregão Eletrônico Nº 041/2018-CPL/PMM, Gerado em função do Processo Licitatório nº 7.474/2018-PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Estrutura da Rede de Média e Alta Complexidade do Município de Marabá/Pa**.** Empresa: **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.713.114/0001-32**, Valor: **R$ 21.804,62 (vinte e um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Origem do Recurso: 10.301.0082.1.013 – Infraestrutura na Área de Saúde, 10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. Data da Assinatura: **16 de outubro de 2018**.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7F8CDEB1

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 242/2018-FMS/PMM.

Contrato n° 242/2018-FMS/PMM. Pregão Eletrônico Nº 041/2018-CPL/PMM, Gerado em função do Processo Licitatório nº 7.474/2018-PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Estrutura da Rede de Média e Alta Complexidade do Município de Marabá/Pa**.** Empresa: **MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.021.932/0001-34**, Valor: **R$ 28.605,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinco reais)**. Origem do Recurso: 10.301.0082.1.013 – Infraestrutura na Área de Saúde, 10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. Data da Assinatura: **16 de outubro de 2018**.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AAC7F1C3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e em referência ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, convoca nos dias **23 e 24/10/2018**, o candidato aprovado para o cargo abaixo descrito a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rodovia Transamazônica s/n-Agropólis do Incra, Bairro Amapá, no horário de **08:00 as 12:00hs e 14:00 as 18:00 hs,** para entrega de documentação. Segue anexo relação dos documentos necessários para apresentação, conforme escolaridade exigida para cada cargo.
Ressaltamos ainda, que após o prazo estipulado, o candidato que não atender à convocação reservará aSecretaria Municipal de Saúde o direito de convocar o próximo classificado.
Nível Médio:

- Assistente Administrativo

85º MUILQUE S. BATISTA DOS REIS
º JEFFERSON LIMA SILVA

- Almoxarife

31º GABRIEL GUSMAO DOS REIS

Nível Fundamental:

- Motorista Categoria C

17º JAILSON LABRES DE SOUSA
18º LUCIVALDO LIMA AZEVEDO

Nível Superior Geral

ENFERMEIRO

º PATRÍCIA APARECIDA DOS REIS AGUIAR
83º CLAUCYLÂNDYA DE SOUSA MORAIS NASCIMENTO
84º MARLENE BARROS SOUSA

PSICOLOGO

9º JULIANA MARTINS FEITOSA

Fonoaudiólogo

7º ANTONIO LEANDRO LIMA AZEVEDO

Assistente Social

4º GERSONILDA SUENE DE SOUSA MARQUES

Marabá, 22 de Outubro de 2018.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 123/18-GP

ANEXO I

Documentos necessários para apresentação dos candidatos convocados para os cargos de: Nível Médio

Originais e 02 (duas) cópias legíveis de:
Atestado de Saúde Ocupacional
Antecedentes Criminais (Policia Federal e Civil)
Carteira de Reservista:
Certidão de Nascimento dos Filhos:
Certidão de Nascimento/Casamento:
Comprovante de Escolaridade:
Certificado do Curso Técnico (se necessário)
Comprovante de Residência atual:
Titulo Eleitoral:
PIS/PASEP:
2 Fotos 3 x 4:
CPF:
CTPS:
RG:
Nº de Conta Bancaria – Banco Brasil(se houver)
Comprovante de Quitação eleitoral
Conselho de Classe (se necessário)
Declaração de Bens

ANEXO II

Documentos necessários para apresentação dos candidatos convocados para os cargos de: Nível Fundamental

Originais e 02 (duas) cópias legíveis de:
Atestado de Saúde Ocupacional:
Antecedentes Criminais (Policia Federal e Civil)
Carteira de Reservista:
Certidão de Nascimento dos Filhos:
Certidão de Nascimento/Casamento:
Comprovante de Escolaridade:
Comprovante de Residência atual:
Título Eleitoral:
PIS/PASEP:
2 Fotos 3 x 4:
CPF:
CTPS:
RG:
Nº de Conta Bancaria – Banco Brasil (se houver)
Comprovante de Quitação eleitoral
Declaração de Bens

ANEXO III

Documentos necessários para apresentação dos candidatos convocados para os cargos de: Nível Superior Geral

Originais e 02 (duas) cópias legíveis de:
Atestado de Saúde Ocupacional
Antecedentes Criminais (Policia Federal e Civil)
Carteira de Reservista:
Certidão de Nascimento dos Filhos:
Certidão de Nascimento/Casamento:
Diploma
Certificado de Especialidade (se necessário)
Comprovante de Residência atual:
Titulo Eleitoral:
PIS/PASEP:
2 Fotos 3 x 4:
CPF:
CTPS:
RG:
Nº de Conta Bancaria – Banco Brasil(se houver)
Comprovante de Quitação eleitoral
Conselho de Classe (se necessário)
Declaração de Bens

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0D54DB6C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº DO CONTRATO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Temporários
Nº do Contrato: 558/2018-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Marabá
Contratado: **RENATA LIMA PRUDENTE**
A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL, aprovado através de Analise Curricular,** em regime de **PLANTÃO** a ser cumprido no **HMM,** neste Município de Marabá.
Da vigência: O prazo contratual terá vigência a partir de **07 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
Recurso Programa de Atenção Básica de Saúde – dotação orçamentária 20.12.014.103010082.2051/319004
Remuneração: O Contratante pagará ao médico plantonista o valor de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais), por plantão de 12 (doze)horas trabalhadas, e ou, o valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), por plantão de 06(seis)horas trabalhadas ou sobreaviso de 12 (doze) horas, no valor de **R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Temporários
Nº do Contrato: 597/2018-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Marabá
Contratado: NAYANE KAREN VASCONCELOS FERREIRA
Do objeto: A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **NUTRICIONISTA, aprovada através do PSS (Processo Seletivo Simplificado) Edital 01/2017/SMS,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **CS ENFERMEIRA ZEZINHA,** da Secretaria de Saúde deste Município de Marabá.
Da vigência: O prazo contratual terá vigência a partir de **26 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
Recurso Programa de Atenção Básica de Saúde – dotação orçamentária 20.12.014.103010082.2051/319004

Remuneração: O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 1.409,98** (Hum mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos), acrescido de 100% (cem por cento de gratificação de nivel superior) mais 20% (vinte por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de **R$ 3.101,95** (Três Mil Cento e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Temporários
Nº do Contrato: 600/2018-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Marabá
Contratado: MARIA BERNADETE MORAIS DO NASCIMENTO
Do objeto: A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, aprovado através do PSS (Processo Seletivo Simplificado) Edital 01/2017/SMS,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido na **DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-DAP** da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Marabá.
Da vigência: O prazo contratual terá vigência a partir de **15 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
Recurso Programa de Atenção Básica de Saúde – dotação orçamentária 20.12.014.103010082.2051/319004.

Remuneração: O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 1.409,98** (Hum mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos), acrescido de 100% (cem por cento de gratificação de nivel superior) mais 10% (dez por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de **R$ 2.960,95** (Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Temporários
Nº do Contrato: 592/2018-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Marabá
Contratado: EDILENE MORAES NASCIMENTO
Do objeto: A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, aprovado através de Análise Curricular,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **POSTO DE SAÚDE DA VILA ESPIRITO SANTO-ZONA RURAL,** da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Marabá.
Da vigência: O prazo contratual terá vigência a partir de **02 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
Recurso Programa de Atenção Básica de Saúde – dotação orçamentária 20.12.014.103010082.2051/319004.
Remuneração: O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 1.056,11** (Hum Mil e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos), acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de Gratificação de Atençao Primária, mais 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de PSF, mais 20% (vinte por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de **R$ 2.165,01** (Dois Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Um Centavo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Temporários
Nº do Contrato: 595/2018-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Marabá
Contratado: RONIZETE DA CRUZ GUIMARÃES
Do objeto: A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **RÁDIO OPERADOR, aprovada através do PSS (Processo Seletivo Simplificado) Edital 01/2017/SMS,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **SAMU-192** deste Município de Marabá.
Da vigência: O prazo contratual terá vigência a partir de **08 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004
Remuneração: O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 1.056,11** (Hum mil e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos), mais 40% (quarenta por cento) de Gratificação Hospitalar (Lei nº 17.420 de 14/06/2010) mais 10% (dez por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de **R$ 1.584,16** (Hum Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Temporários
Nº do Contrato: 596/2018-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Marabá
Contratado: RAILZA PESSOA BEZERRA
Do objeto: A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, aprovada através do PSS (Processo Seletivo Simplificado) Edital 01/2017/SMS,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **CRISMU** deste Município de Marabá.
Da vigência: O prazo contratual terá vigência a partir de **08 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004
Remuneração: O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 1.056,11** (Um mil e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos), acrescido de 10% (dez por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de **R$ 1.161,72** (Hum Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Temporários
Nº do Contrato: 598/2018-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Marabá
Contratado: FRANCISCA GOMES MEL
Do objeto: A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, aprovado através de Análise Curricular,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido no **POSTO DE SAÚDE ANTONIO ARRUDA - VILA ITAINÓPOLIS -ZONA RURAL,** da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Marabá.
Da vigência: O prazo contratual terá vigência a partir de **11 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
Recurso Programa de Atenção Básica de Saúde – dotação orçamentária 20.12.014.103010082.2051/319004.
Remuneração: O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 954,00** (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), mais 10% (dez por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de **R$ 1.049,40** (Hum Mil e Quarenta e nove Reais e Quarenta Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Temporários
Nº do Contrato: 599/2018-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Marabá
Contratado: WARLISSON ALMEIDA LINDOSO
Do objeto: A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA, aprovado através do PSS (Processo Seletivo Simplificado) Edital 01/2017/SMS,** em regime **DIÁRIO** a ser cumprido na **COORDENAÇAO DE APOIO-SEDE** da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Marabá.
Da vigência: O prazo contratual terá vigência a partir de **15 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
Recurso de Manutenção da Secretaria de Saúde – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004

Remuneração: O contratante pagará mensalmente o valor de salário base **R$ 1.538,83** (Hum mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), mais 10% (dez por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de **R$ 1.692,71** (Hum Mil e Seiscentos e Noventa Reais e Setenta e Um Centavo).

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A49FF63B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB

DECRETO Nº 098/2018-GAB/PMM

Dispõe sobre alteração da nova composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Medicilândia-Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica deste Município.

Considerando-se os dispositivos legais da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.
Considerando-se os dispositivos legais da Lei Municipal nº 308 de 26 de fevereiro de 2007.
Considerando-se os dispositivos legais da Lei Municipal nº 384 de 20 de junho de 2011.
Considerando-se o que estabelece a Portaria FNDE de 10 de dezembro de 2008.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica por força deste ato, alterada a composição dos **Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais** na nova composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-**CONSELHO DO FUNDEB, gestão 2018 á 2020**, com os seguintes membros.
Representantes do Poder Executivo:
Pedro Henchen – Titular
Antônio Itamir Cabral de Azevedo - Suplente
Rosangela Pereira Macedo – Titular
Leandro Nascimento Garcia - Suplente
Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Jivanildo Correia da Silva - Titular
Ivanete Costa da Silva - Suplente
Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Laurivânia de Medeiros Matias – Titular
Zilda Martins de Souza – Suplente
Edna costa de Carvalho – Titular
Liliane Souza Figueroa - Suplente
Representantes do Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Maria Ionete Costa Núncio – Titular
Alcinei da Silva Araújo - Suplente
Representantes do Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Jeová Costa Gomes – Titular
Wilma Freire de Araújo - Suplente
Representantes do ConselhoTutelar:
José Pereira da Silva – Titular
Maria Aparecida Lima Souza - Suplente
Representantes do ConselhoMunicipal de Educação:
Carlos Rangel de Novais – Titular
Maria do Socorro Sales Cardoso - Suplente
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública (Ensino Fundamental):
Laudilino Silva Costa – Titular
Ingrid da Silva Santos – Suplente
Representantes dos Estudantes da Educação Pública (Ensino Médio/Secundarista):
Gabriely Monteiro da Silva – Titular
Wellida Victoria Costa Andrade - Suplente
Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário e o disposto no Decreto 094/2018 – GAB/PMM de 03 de Outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (2018).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:C92FD9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - MÊS DE SETEMBRO DE 2018

AVISO EXTRATO DE CONTRATO - SECRETARIA DE AGRICULTURA

OBJETO: Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e o SERVIDOR TEMPORÁRIO **FRANSCISCO DE JESUS LOPES RODRIGUES** , brasileiro, portador da carteira de identidade RG n.º 7304373 PC/PA e do CPF: 912.336.822-53, residente e domiciliado na Travessa Irmã Serafina, nº 1300, neste Município de Medicilândia, CEP: 68.145-000, o contratado exercerá o cargo de **Vigilante**, com remuneração mensal no valor de **R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e Quatro reais)**, conforme o **contrato de nº 110/2018**, data da assinatura do contrato 03 de Setembro 2018, Vigência: 03 de Setembro de 2018 a 15 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Júlio César Morais Dolzanes
Código Identificador:94CB596A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a EMPRESA INSTITUTO MADRE TERESA, CNPJ: 23.960.983/0001-03, situada no RUA GUAJAJARAS, Nº55, XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Farmacêutico, Médico Plantonista Cirurgião Geral e Clínico Geral, Médico Especialista em Ginecologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Ortopedia, Cardiologia, para atender as necessidades da Média e Alta Complexidade e Atenção Básica no interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Medicilândia.

Os serviços/atividades a serem prestados pelo CREDENCIADO são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Farmacêutico	12	Mês	R$ 2.300,00	R$ 24.000,00
2	Médico Cirurgião Geral	365	Und	R$ 2.500,00	R$ 912.500,00
3	Médico Clínico Geral	365	Und	R$ 1.000,00	R$ 365.000,00
4	Médico Ginecologista	12	Mês	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
5	Médico Otorrinolaringologista	12	Mês	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Conforme TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018, data da assinatura do contrato: 22 de outubro de 2018, vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:8844C85E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – DESERTA

Município de Monte Alegre torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018. Que visa pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Monte Alegre-PA, c/recursos do Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Desenvolvimento Regional–SDR, conforme termo de compromisso nº 0684/2017 processo SEI Nº 59553.000819/2017-10.

Monte Alegre-PA, 22 de outubro de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D8C42F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 551

PORTARIA Nº 551 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

A Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, Decreto de Nomeação nº 006/2018, a senhora **JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO** no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obedecer entre tantos outros princípios, os da legalidade, da motivação e do interesse público, considerados pilares de suas ações;
CONSIDERANDO, que a Constituição da República, no seu art. 37, preceitua que um dos princípios norteadores da Administração é o da legalidade, impondo, assim, ao administrador público o dever de obediência;
CONSIDERANDO, que a eficácia de todo desempenho da administração pública tem dependência da Lei, não havendo liberdade ou vontade pessoal do administrador, importando, por conseguinte, na obediência aos ditames e regras previstas na norma legal;
CONSIDERANDO, que de outra banda, o art. 93, IX da CF/88 prevê que todos os atos da administração devem ser produzidos sob o manto da **motivação**, com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que a determinarem;
CONSIDERANDO, o que consta das informações contidas nos autos do **Processo Administrativo nº 448/2018/SETRINS**, nas quais indicam, que o servidor **ROMULO DA LUZ VASCONCELOS**, teria praticado gravíssimo delito funcional, envolvendo pessoas vulneráveis, juridicamente consideradas;
CONSIDERANDO, que o art. 156 da Lei nº 4.080/93, impõe ao administrador o dever de mandar apurar através de processo administrativo disciplinar, fatos levados ao seu conhecimento, que indiquem a prática de ilícitos administrativos;
CONSIDERANDO os termos do **PARECER JURÍDICO** constante dos autos;
CONSIDERANDO, que o devido processo legal faculta, no presente caso, ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 159 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993, em desfavor do servidor municipal **ROMULO DA LUZ VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, Matrícula nº 013010-9, com o fito de apurar eventual ilícito administrativo, cuja narrativa dos fatos, encontra-se no processo administrativo já referenciado.
Art. 2º. O presente processo administrativo disciplinar será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** designada pela Portaria nº 477/2017.
Art. 3º. A ampla defesa e o contraditório devem ser plenamente assegurados aos já referidos servidores, nos moldes preconizados pelo art. 5º, LV da Constituição da República.
Art. 4º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias nos termos do art. 163 da Lei nº 4.080/93.
Art. 5º. Este processo seguirá o rito estabelecido na Lei Municipal nº 4.080/93, sendo de forma subsidiária utilizada a Lei Federal nº 8.112/90.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social de Monte Alegre (PA), em 22 de outubro de 2018.

JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
Secretário Municipal de Trabalho e Inclusão Social do Município de Monte Alegre – Pará.
Decreto nº 006/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3DC621B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 567

PORTARIA Nº 567 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

A senhora **ELOIZA LEAL DE CARVALHO,** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, designada pelo Decreto nº 241/2018, tendo em vista o disposto no art. 164, §2º da Lei 8.112/90,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **ANA CAROLINA DOS SANTOS ROSÁRIO SALDANHA,** ocupante do cargo de Educador Social, matrícula nº 012375-7, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado **RIWALDO MESQUITA MENDES,** no Processo Administrativo Disciplinar nº 616/2017-SEMEC, instaurado pela Portaria nº 035/2017/SEMEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP regularmente no dia 26/12/2017, Edição nº 1887, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 542/2018.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte em 22 de outubro de 2018.

PROF. ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto nº 214/2018

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6EEE837C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
25º. ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE NOVA IPIXUNA.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, regulamento o 25º. Aniversário da Cidade de Nova Ipixuna.

CONSIDERANDO que no dia 20 de outubro de 2018, comemora-se o 25º. aniversário da cidade de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que as festividades alusiva ao aniversário iniciará no dia 17 de outubro e o seu término será no dia 20 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO por fim, que o evento necessita de regulamentação para organização do comércio ambulante que se instala neste período.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, para o expediente da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, exceto para os serviços de vigilância, saúde e a educação que possui calendário letivo obrigatório aprovado pelos professores.

Art. 2º. Dispõe sobre a regulamentação da demarcação da área a ser utilizada pelos vendedores ambulantes, com ou sem barraca;

Parágrafo Primeiro Somente poderão ser demarcadas áreas na Avenida Brasil, sendo que o posicionamento dará prioridade aos empreendedores locais, além de levar em consideração o produto a ser fornecido;

Parágrafo Segundo O interessado em efetuar comércio no período da realização do evento deverá pagar taxa de licença eventual ou ambulante, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por dia, que equivale a 02 unidades fiscais de acordo com Código Tributário Municipal, sob pena de multa, bem como apreensão dos produtos e equipamentos, tudo disciplinado no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro Micro empreendedores individuais instalados no Município de Nova Ipixuna, estarão isentos da taxa de licença.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de outubro de 2018

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:4A8B9168

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 716 /2018 - FRANCISCA GOMES DA SILVA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.59, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, Licença (Doação de Sangue), ao (a) Servidor (a) **FRANCISCA GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo de PROFESSOR(A), função DOCENTE, lotado (a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 01 (um) dia, a partir de 15/10/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 17 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:F8472016

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 717 /2018 - FRANCISCA GOMES DA SILVA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.59, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. **Conceder**, Licença (Doação de Sangue), ao (a) Servidor (a) **FRANCISCA GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo de PROFESSOR(A), função DOCENTE, lotado (a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 01 (um) dia, a partir de 16/10/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 17 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:94F3EB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 714/2018 - HEIDE SOUZA DE JESUS

Município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **HEIDE SOUZA DE JESUS,** ocupante do cargo Professor(a), na função Coordenador(a) Geral do Sintepp, lotado (a) no Sintepp, no período de 11 (onze) dias, no período de 08/10/2018 a 18/10/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 16 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:56B98DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 715 /2018 - HELOISA HELENA MIRANDA DE PAULO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **HELOISA HELENA MIRANDA DE PAULO,** ocupante do cargo Supervisor Pedagógico e Administrativo, na função de Supervisor Pedagógico e Administrativo, lotado(a) na SEMUDED, no período de 05 (cinco) dias, no período de 15/10/2018 a 19/10/2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 17 de Outubro de 2018.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Valteir Ferreirasousa
Código Identificador:36E69A6B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo ao Contrato Nº 2509001/2014/PMNP.
Contratante: 7º Termo Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Contratada: GIAMEBIL – Comércio, Serviços e Construções de Imóveis LTDA.
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 01 (UMA) ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO SETOR INDUSTRIAL II (PROJETO FNDE – 06 SALAS DE AULA) CONFORME TERMO DE COMPROMISSO (PAR) Nº 17531/2013.
Processo de Licitação: 2107001/2014.
Vigência: 14/10/2018 à 14/04/2019.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:31BD2E82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.° 003/2018 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO N.° 002/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, torna público a todos os interessados que, está homologado o procedimento de credenciamento de serviços médicos complementares, uma vez que a empresa Oliveira Mendonça e CIA LTDA, (CNPJ/MF sob n.º 07.409.875/0001-90), foi julgada APTA ao Edital de Chamada Pública n.º 003/2018, para o serviço constante do item 09 – Consulta Psiquiátrica no CAPS, da Lista de Serviços do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:03F55DF5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1834/2018-MARIA FARIAS GOMES

PORTARIA Nº 1834/2018-GP Novo Repartimento, 17 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea "b" do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, através do Processo nº. 3827/2018, de 17 de maio de 2018;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:
Art. 1º. – CONCEDER a servidora Municipal, Sra. MARIA FARIAS GOMES, Matricula nº 00404442, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 01/11/2018 á 29/01/2019.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
MARIA FARIAS GOMES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E5B69E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2018 -CRIA O GRUPO (COMITÊ) ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE NOVO REPARTIMENTO – PA

DECRETO Nº 032/2018 - GPM, de 03 de outubro de 2018.

CRIA O GRUPO (COMITÊ) ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE NOVO REPARTIMENTO – PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDOo estabelecido pela Lei Federal 12.587/2012 com alteração na Lei 13.406/2016 que institui diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e exige a elaboração do Plano de Mobilidade;
CONSIDERANDOo Plano Diretor Municipal,Lei nº 550/2007, que estabelece em seus artigos 45 e 46diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
CONSIDERANDOa necessidade de planejamento do desenvolvimento do Município, da distribuição espacial da população,

de modo a contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDOa ausência de recursos financeiros do Município para contratar consultoria especializada para realização dos estudos de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Municipal, com proposições necessárias à realidade do município;
CONSIDERANDOque este Município possui em seu corpo técnico, servidores, profissionais em diversas áreas, dentre elas: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Engenharias, Geografia, Direito, que atuam no Município, e possuem competência para realizar a referida elaboração prevista em lei;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão E Planejamento – SERPLAN, Grupo (comitê) Especial de Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana – GEPLANMOB, que executará os trabalhos necessários para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Novo Repartimento.
Art. 2º Os parâmetros gerais para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana têm como princípio do acesso universal à cidade, mediante os seguintes objetivos:
I. Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
II. Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
III. Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
IV. Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas; e
V. Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.
Art. 3ºO Plano de Mobilidade Urbana deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como:
I. Os serviços de transporte público coletivo;
II. A circulação viária;
III. As infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;
IV. A acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
V. A integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
VI. A operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
VII. Os pólos geradores de viagens;
VIII. As áreas de estacionamento público e privado, gratuito ou oneroso;
IX. As áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
X. Os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e
XI. A sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.
Art. 4º - O GEPLANMOB será composto por 08 (oito) membros e serão designados por Decreto do Prefeito Municipal e será constituído por servidores representantes das Secretarias Municipais, conforme disposto a seguir:
I. 01 Presidente
II. 01 Membro representante da SEGPLAN
III. 01 Membro representante da Defesa Civil
IV. 03 Membros representantes da Infraestrutura
V. 01 Membro representante da SEMMA
VI. 01 Membro representante do DMTRAN
Parágrafo único.A Presidência do GEPLANMOB caberá ao titular da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGPLAN.
Art. 5º Além dos integrantes a que se refere o artigo anterior, o GEPLANMOB poderá, eventualmente, solicitar pareceres técnicos de outros órgãos da administração pública, direta ou indireta, ou convidar representantes de entidades públicas e/ou privadas, para colaborar na análise do pleito e emitir pareceres sobre temas específicos constantes dos projetos.
Art. 6ºA função de membro do GEPLANMOB, não implica recebimento de vantagem pecuniária.
Art. 7º Os trabalhos desenvolvidos pelo GEPLANMOB, terão duração de 120 dias.
Art. 8º As alterações da composição do GEPLANMOB, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Art. 10º. Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) de outubro de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D763AD21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2018 -DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE NOVO REPARTIMENTO - CONCIDADE DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 033/2018 - GPM, de 03 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE NOVO REPARTIMENTO - CONCIDADE DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e observando o disposto na Lei Complementar nº0550 de 14 de novembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho da Cidade de Novo repartimento-CONCIDADE de Novo Repartimento.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
- RANGEL DA SILVA SOUSA – TITULAR.
- LAERCIO DONATO DA SILVA – SUPLENTE.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:
- MAIARA NUNES DA CRUZ – TITULAR.
- RAISA BICALHO DA SILVA – SUPLENTE.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
- ELVES DA COSTA LIRA – TITULAR.
- LEONEL SILVA SOUSA – SUPLENTE.

V – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA:
- IOLETE NEVES DA CONCEIÇÃO – TITULAR.
- DOMICIO DE SOUZA SILVA – SUPLENTE.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- JUCYNARA CARVALHO VIEIRA DOS REIS – TITULAR.
- ANDRÉ SILVA MEIRELES – SUPLENTE.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA:
- CAMILA GONÇALVES NASCIMENTO – TITULAR.
- ALBEDE BITTENCOURT MAGALHÃES – SUPLANTE.

VIII – DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SETOR TRIBUTÁRIO:

- LEVI OLIVEIRA AZEVEDO – TITULAR.
- FRANCISCO REIS FERREIRA DOS SANTOS – SUPLENTE.

IX – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO:
- EDVALDO SANTOS OLIVEIRA – TITULAR.
- JONES ARAUJO SILVA – SUPLENTE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Art. 3º. Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Rangel da Silva Sousa _____
Laércio Donato da Silva _____

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:
Maiara Nunes da Cruz _____
Raisa Bicalho da Silva _____

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Elves da Costa Lira _____
Leonel Silva Sousa _____

V – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA:
Iolete Neves da Conceição _____
Domicio de Souza Silva _____

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Jucynara Carvalho Vieira dos Reis _____
André Silva Meireles _____

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA:
Camila Gonçalves Nascimento _____
Albede Bittencourt Magalhães _____

VIII – DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SETOR TRIBUTÁRIO:
Levi Oliveira Azevedo _____
Francisco Reis Ferreira dos Santos _____

IX – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO:
Edvaldo Santos Oliveira _____
Jones Araújo Silva _____

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:35B0FC41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2018 -CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE NOVO REPARTIMENTO – PA

DECRETO Nº 034/2018 - GPM, de 03 de outubro de 2018.

CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE NOVO REPARTIMENTO – PA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Constituição da República bem como pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, nos termos da Lei n.º 11.445 de 05 de janeiro de 2007, do Decreto n.º 7.217 de junho de 2010 e do **decreto nº 9.254, de29 de dezembro de 2017**.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsável pela elaboração das Políticas Públicas de Saneamento e do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela Coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo:

1) Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
- Alexandre Vinicius Batella.

2) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- João Carlos Ferreira.

3) Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Junailton Cândido Da Silva.

4) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- Paulo Geovani Silva Sousa.

5) Secretaria Municipal de Assistência Social
- Jane Chelângela Ferreira Santana.

6) Secretaria Municipal de Administração
- Edimilson Batista Alves.

7) Secretaria Municipal de Fazenda
- Hélio Viana Do Nascimento.

8) Secretaria Municipal de Educação
- Wanilza Lima Dos Santos.

II – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
- Aguilar Bozi.
- Genival Pereira Matos.

III – Representante do Ministério Público atuando no Município:
- Dr. Carlos Alberto Fonseca Lopes - Promotor de Justiça – MP

IV – Representantes das Empresas Concessionárias Prestadoras de Serviços de Saneamento Básico:

- Águas de Novo Repartimento;
Paulo Alexandre Mesquita de Santana – Engenheiro Sanitarista.

- Sanantonio Construtora e Incorporadora LTDA – SANCIL;
Rafael Bruno Sousa Felipe.

V – Representantes da Sociedade Civil:
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Novo Repartimento – STRNR;
Acelino Sousa Neves.

- Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;

Anivaldo Mota Viana.

- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Maria Ariodenes Ferreira Cruz.

- Associação dos Comerciantes de Novo Repartimento – ASCONOR;
Hernandes Freitas Vaz.

- Representante da Igreja Católica;
Pe. Severino Bezerra de Melo.

- Conselho de Pastores de Novo Repartimento;
Pr. José Conceição Santos.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 150 (Cento e cinqüenta) dias, submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento Básico, elaborado pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. As deliberações que por ventura sejam tomadas pelo Comitê Coordenador somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Gerente Executivo decidir em caso de empate.
§ 2º. O Comitê de Coordenação deverá reunir-se de maneira ordinária mensalmente, e quando necessário extraordinariamente, para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 4º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I – COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PMSB/PMGIRS:

Membros:
André Thiago Lemos Miranda dos Santos – **Gerente Executivo**;
Laércio Donato da Silva – **Secretário Executivo**;
Thiago Oliveira de Mattos – **Digitador**;

II – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM:
Cícero da Costa Pedroso – Diretor de Comunicação;

III – SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN:
Rangel da Silva Sousa – Sociólogo;

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA:
Elias Bueno dos Santos – Eng. Civil;

V – SECRETARA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – S:
Camila Gonçalves Nascimento – Eng. Civil;

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSS:
Maiara Nunes da Cruz – Enfermeira;

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS:
Dyene Chaves – Assistente Social;

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMEC:
Deigo Alerrandro Braga da Silva – Eng. Civil;

IX – DEFESA CIVIL:
Adonis Vieira da Silva

X – EQUIPE DE APOIO TÉCNICO:
Adonides da Silva Magalhães – Eng. Civil;
Gutenberg Lacerda – Assessor de Planejamento;
Claudia Heringer de Freitas Calil - Eng. Agrônomo;
Árita Picanço de Almeida - Eng. Ambiental;
Elvis da Costa Lira - Geógrafo;
Leonel Sousa – Téc. em Saneamento.

XI – EQUIPE DE APOIO:
Isaque Gonçalves de Oliveira – Agt. Fiscalização;
Raimundo Rodrigues da Silva – Fiscal de Tributos;
Ducivaldo Coelho Portela – Motorista;

§ 1º. No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil.

§ 2º. Havendo órgão técnico específico próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá solicitar o apoio e representantes destes órgãos.

Art. 5º. O Processo de Elaboração do PMSB/PMGIRS deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I – FASE I – Planejamento do Processo:
Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e Comunicação.
Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento.

II – FASE II – Elaboração do PMSB:
Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgoto sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a Universalização, Condicionantes, Diretrizes e a Definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;
Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;
Etapa 6 – Ações de medidas emergenciais, contingenciais e gerenciamento de crises em face de desastres;
Etapa 7 - Mecanismos e procedimento para a avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;
Etapa 8 – Sistema Municipal de Monitoramento e Informação em Saneamento Básico;

III – FASE III – Aprovação em Conferência Municipal do PMSB:
Etapa 9 – Leitura e aprovação do PMSB.

Art. 6º. O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para o recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º. O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da cidade, da saúde, do meio ambiente, e/ou de saneamento, caso existam.

Art. 8º. A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal, ou na forma de Decreto Municipal.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Art. 10º. Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 10 de setembro de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CB735D97

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES PARA ATUAREM COMO AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, no uso e gozo de suas atribuições, especialmente ao que dispõe o Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município, e considerando o Convênio nº 002/2018, que dispõe sobre as ações conjuntas entre a Prefeitura de Oriximiná e a Polícia Militar do Pará, visando as atividades de fiscalização, orientação e controle de trânsito, em conformidade com as normas previstas no Art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes Policiais Militares, para atuarem como Agentes da Autoridade de Trânsito e Transporte do Município de Oriximiná, nos termos do Art. 24, inciso VI,VII e VIII da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Trânsito, Transporte e Rodoviário:

Nº	POSTO/GRADUAÇÃO	RG	NOME
01	MAJ QOPM	27285	Flávio Antônio Pires **Maciel**
02	CAP PM	17027	Frank **Leudson** Santos de Sousa
03	1º SGT PM	23572	Anastácio **Firmino** Portela
04	2º SGT PM	23601	**Fredson** Sousa dos Santos
05	3º SGT PM	16684	Raimundo **C**onceição da **Silva**
06	3º SGT PM	17026	**Júlio Cézar** Nogueira da Costa
07	3º SGT PM	21937	**Jefre** David Rodrigues Duarte
08	3º SGT PM	28110	Davi **Marques** dos Santos
09	3º SGT PM	28124	Leôncio Augusto Costa **Xavier**
10	3º SGT PM	23613	Walmir **Moitinho** Bentes
11	3º SGT PM	23810	Francisco **Necivaldo** da Silva e Silva
12	3º SGT PM	29958	**Alderlan** Correa do Nascimento
13	3º SGT PM	28098	Antônio **Carlos** dos Passos Lopes
14	CB PM	33800	**Josimar** de Sousa Correa
15	CB PM	35999	**Max** Raimundo Correa dos Reis
16	CB PM	38726	Roberto **Danilo** da Silva Lopes
17	CB PM	38684	Raimundo **Iran** Barros Correa Junior
18	CB PM	38671	**F**rancisco **Alves** Martins
19	CB PM	38662	**Gilson** Paulo da Cruz **Viana**
20	SD PM	40469	**Tony** Rafael de Jesus dos Santos

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 18 de outubro de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:0B921E4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2018.

O CIDADÃO ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear nos termos de que dispõe o artigo 10 da Lei nº 8.987, de 05 de setembro de 2016, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2017/2019.

Representatividades do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Quelen Fabiana Bentes da Costa
Suplente: Lucinéli da Silva Costa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Socorro Pontes Monteiro
Suplente: Cátia Printes do Nascimento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: Liana Lima Saruby
Suplente: Tamires Picanço Gemaque Monteiro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Edivaldo dos Santos Amaral
Suplente: Jairo Luiz Lopes de Seixas

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Simei Gomes de Figueiredo
Suplente: Paula Cristina Correa Moura

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Sílvio Carlos Farias Picanço
Suplente: José Delfin de Figueiredo Filho

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Titular: Emerson Luiz de Oliveira Tavares
Suplente: Zolivaldo Guimarães Pontes Filho

Representatividades das Entidades Não Governamental:

Associação das Mulheres Trabalhadoras de Oriximiná
Titular: Gertrudes Costa de Aragão
Suplente: Marlene Brito Lopes

Associação das Mulheres Indígenas da Região do Município de Oriximiná
Titular: Marlucia Gomes da Silva

Associação dos Moradores do Bairro de Nossa Senhora de Fátima
Titular: Ormezinda dos Santos Souza
Suplente: Mário Lobato de Nazaré

Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social Nível Superior
Titular: Sandra Pereira Dantas
Suplente: Iolanda Almeida Picanço

Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social Nível Médio
Titular: Eneida Dias Correa Ferreira
Suplente: Ediele Silva Santos

Representantes dos Usuários do Centro de Referência de Assistência Social Cidade Nova
Titular: Viviane Rabelo dos Santos
Suplente: Ivoneide Miléo da Silva

Representantes dos Usuários do Centro de Referência de Assistência Social São Pedro
Titular: Michele Nascimento Vieira
Suplente: Nelzira Lopes Printes

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 10 de outubro de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:B88FFF2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2017/SMS; Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**; Contratado: **B.B.C. EVENTOS E PUBLICIDADES**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES E LTDA**; Altera: **A VIGÊNCIA** do contrato inicial de 26/10/2018, **PRORROGANDO** para 31/12/2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:C4F4466C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2017/SMS; Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS; Contratado: **LUIZA DA SILVA E SILVA**, Objeto: **FORNECIMENTO DE PÃES E OUTROS DERIVADOS**; Altera: **A VIGÊNCIA** do contrato inicial de 26/10/2018, **PRORROGANDO** para 31/12/2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:F7956AAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018 – SMTPS
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL; **Contratado**: VANDEIR FRANCISCO ROSA. **Objeto**: Locação de imóvel para abrigar A CASA LAR DOS IDOSOS. **Valor mensal**: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). Vigência: 04 (quatro) meses. **Valor total** de 4.800,00 (Quatro mil oitocentos reais)

MARILENE DA SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:CEF404FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA DE ESTUDOS - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº. 01/2018

Chamada de Estudos - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 01/2018

Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica visando a apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria publico-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação publica no Município de Pacajá, Pará.

Pacajá, Pará, 09 de outubro de 2018.

1. PREÂMBULO
O Município de Pacajá torna público este Edital para solicitação de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores.
2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE
2.1. Lei Federal no 11.079, de de 30 de dezembro de 2004;
2.2. Lei Federal no 8.987, de de 13 de fevereiro de 1995;
2.3. Lei Federal no 9.074, de de 07 de julho de 1995;
2.4. Lei Municipal no **Lei nº. 442/2017 de 18 de dezembro de 2017**;
3. CONTEXTO
A Prefeitura do Município de Pacajá, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este chamamento a iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para a eficiente manutenção e operação de Iluminação Pública.

Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pela Secretaria de (secretaria gestora do serviço de iluminação publica), com a aprovação de um modelo que atenda as necessidades municipais, dentro das premissas aqui descritas.

4. OBJETO
Este PMI convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (“Estudos") com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de iluminação publica no município, com a consequente valorização do espaço urbano municipal.
O propósito, ou seja, o objeto deste edital, é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:
(i) reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura, com investimento do parceiro privado, podendo haver aportes do Poder Publico;
(ii) execução, atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
(iii) expansão da infraestrutura da rede;
(iv) operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
(a) Centro de Controle Operacional (CCO);
(b) monitoramento e controle dos ativos;
(c) Atendimento a população;
(d) consultoria especializada e elaboração de projetos executivos;
(e) manutenção rotineira e periódica dos ativos;
(f) remodelação;
(g) eficientização.
O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Pacajá deve ser a qualidade do serviço prestado aos munícipes. Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam qualificar e quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente essa prestação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste PMI quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.
A participação neste Procedimento, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em eventual futura licitação promovida pelo município com este objeto, em aplicação ao disposto no artigo 21 da Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 31 da Lei Federal no 9.074, de 07 de julho de 1995.
O(s) interessado(s) que for(em) autorizado(s) não gozará(ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos Estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação. Os interessados em participar deste PMI deverão requerer a autorização para a elaboração dos estudos por meio do encaminhamento de solicitação formal à Secretaria de Administração, na forma do modelo constante do "Anexo" deste Edital, que deverá conter, obrigatoriamente: nome ou razão social da solicitante, seu endereço completo, área de atuação, e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome do representante, comprovando-se os devidos poderes para manifestar em nome da interessada, dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer. O pedido deverá ser acompanhado da demonstração de experiência do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto da PMI.
O pedido de autorização deverá ser encaminhado à Secretaria de (gestora) em até 10 (dez) dias da publicação do Aviso de PMI veiculado no Diário Oficial do Município. Os estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município.
O pedido de autorização será avaliado pela Secretaria de Administração, tendo como critério mínimo a demonstração de o interessado, diretamente ou por meio de terceiros nominados no pedido, deter habilitação técnica e jurídica para executar os produtos solicitados em atenção das limitações impostas pela natureza das atividades profissionais exigidas.

6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELO INTERESSADO
Os Estudos a serem apresentados pelos autorizados deverão contemplar, no mínimo, o conteúdo abaixo descrito:

6.1. Parâmetros para a Prestação do Serviço de Iluminação Pública
Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município desde o início do prazo da concessão, podendo haver a previsão de prazo de migração da prestação dos serviços para a gestão do concessionário.
Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a luz deverá ser medida e monitorada.
Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos Estudos. A luz deverá ser medida conforme sua luminância, na unidade de medida correspondente (Lux). Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de sombra e zebramento, diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros. Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão apenas ser propostas as soluções de iluminação LED multiled, sendo excluídas todas as demais, por estarem em desacordo com a legislação ambiental hodierna e com os objetivos de durabilidade e de qualidade desejados. Os Estudos deverão sempre ter em consideração que o principal objetivo é a melhor solução ao consumo mais baixo.
6.2. Gestão da Rede de Iluminação Pública
Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, os Estudos deverão apresentar soluções que possibilitem, sendo que o principal objetivo é ter a solução mais completa possível com o custo mais exequível, existindo alguns pontos que são importantes e outros que sendo interessantes em estarem previstos não são de implementação obrigatória:
atuar de forma individual em cada ponto de iluminação;*(opcional)*
poder monitorar o estado mediante equipe de terreno durante o dia; *(obrigatório)*
monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real;*(opcional)*
registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional (CCO) automaticamente ou mediante equipa de terreno;*(obrigatório)*
possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento;*(obrigatório)*
registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;*(obrigatório)*
implantar, corrigir e atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento;*(obrigatório)*
prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados.*(opcional)*
Esse CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico a população, e, também, os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e o controle de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública. Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.
A Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos, situados na Secretaria de Administração.
Deverá ser prevista a instalação de um CCO e de um serviço de atendimento a população na sede da Secretaria de Administração que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.
No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados. As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes, sendo sempre a exequibilidade técnica e económica de extrema importância.

6.3. Atribuições Relativas à Operação e Controle da Rede de Iluminação Pública
As frentes de serviço poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados Gestão e Operação.
Deverão ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.
As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

6.4. Objetivos
Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:
(i) promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
(ii) promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;
(iii) promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);
(iv) propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;
(v) criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
(vi) viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
(vii) controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;

(viii) promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;
(ix) permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;
(x) promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
(xi) possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
(xii) oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
(xiii) ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;
(xiv) garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;
(xv) estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;
(xvi) promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;
(xvii) promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
(xviii) adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão sempre que tal seja possível.

6.5. Aspectos técnicos

6.5.1. Infraestrutura atual:

A Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município é composta pelos bens descritos na tabela a seguir:

Pontos de Luz	**Potência Atual (W)**
881	70
2	100
209	150
24	250
81	400
160	80
6	400
3	70
15	150
16	250
39	400
1	25
1	30
5	45
6	46
4	59
2	85
1	160
8	250
1	500
1	10
2	15
2	30
1.470	1
total	total
1470	3576

Compõem a infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município, e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos, incluindo, sem limitação:
(i) vias públicas em geral;
(ii) largos, praças, parques, jardins e semelhantes;
(iii) equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;
(iv) faixas de pedestres;
(v) pontos de ônibus;
(vi) iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, dentre outros.

O detalhamento do inventário da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública será fornecido aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

6.6. Modelagem jurídica do projeto

A modalidade de PPP inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004). O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, representado pela Secretaria de Administração, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados.
Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

7. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a Secretaria de Administração poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.
Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

7.1. Projeto de Engenharia

Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.
Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.
O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:
(i) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
(ii) soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
(iii) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
(iv) orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.
Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.
Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.
Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:
(i) anteprojetos e plantas esquemáticas;
(ii) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
(iii) plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;

(iv) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, descriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
(v) cronograma físico-financeiro.
7.2. Modelagem Operacional
A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que "serviço adequado" é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.
A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.
A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.
Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.
Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:
(i) custos operacionais;
(ii) custos administrativos;
(iii) custos de manutenção;
(iv) outras despesas.
7.3. Viabilidade do Projeto
7.3.1. Análise e Projeção de Receita
Os Estudos deverão contemplar:
(i) modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012;
(ii) metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;
(iii) descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e
(iv) proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.
A contraprestação pública será composta por 2 (duas) parcelas, sendo uma fixa - referente ao investimento - e outra variável - relativa aos serviços prestados. Frise-se que, com o advento da Lei Federal nº 12.766/2012, é possível a previsão de aportes nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos.
Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.
7.3.2. Análise de viabilidade econômico-financeira
Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros.
O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.
Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.
O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:
(i) premissas macroeconômicas e financeiras;
(ii) avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
(iii) premissas fiscais e tributárias;
(iv) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
(v) descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
(vi) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
(vii) todas as fontes de receita;
(viii) premissas para projeção de capital de giro;
(ix) custos e despesas;
(x) premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
(xi) indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.
Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:
(i) contraprestação pública (destacando-se eventual "Aporte", nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012);
(ii) Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);
(iii) alavancagem financeira máxima;
(iv) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
(v) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
(vi) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
(vii) ano do primeiro retorno de Equity;
(viii) primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
(ix) outras que se julgar necessárias.
O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:
(i) painel de controle (sumário);
(ii) premissas;
(iii) demonstração de fluxo de caixa;
(iv) demonstração de resultados de exercício;
(v) balanço patrimonial;
(vi) termos e condições de financiamento;
(vii) investimentos e manutenções periódicas;
(viii) custos de operação e manutenção;
(ix) análises de sensibilidade;
(x) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
(xi) outras que se julgar necessárias.
Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.
7.4. Avaliação de impacto e risco
Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.
7.5. Análise da fundamentação legal
Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Edital. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.
A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.
Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.
Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

Os interessados deverão obrigatoriamente contemplar a totalidade dos produtos exigidos neste PMI, bem como no termo autorizativo para o início dos estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de apenas parte dos estudos. Na hipótese de a CGPPP considerar que os Estudos entregues (i) estão incompletos; ou (ii) foram entregues parcialmente; será concedido prazo adicional improrrogável de 30 (trinta) dias para a reapresentação dos itens identificados. Mantida a incompletude, o autorizado será desclassificado e os estudos

desconsiderados, não fazendo jus ao recebimento de quaisquer quantias a título de ressarcimento, nos termos do presente edital e da legislação aplicável.

8. SELEÇÃO DOS ESTUDOS
Os Estudos apresentados serão avaliados por grupo técnico definido pela Secretaria de Administração considerando os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável, ao Termo de Autorização e aos benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas.
Os Estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, hipótese em que o ressarcimento será proporcional às informações efetivamente utilizadas.
Frisa-se que este os Estudos são feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de não utilização dos Estudos apresentados.

9. CUSTOS PREVISTOS PARA OS ESTUDOS E VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO
Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no PMI, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.
Os Estudos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final. terão seus custos, desde que devidamente comprovados por meio da apresentação das notas fiscais de pagamento, reembolsados pelo licitante vencedor do eventual certame, nos termos de previsão expressa do edital da respectiva licitação, nos termos do art. 21, da Lei Federal no 8.987/95. Os valores de reembolso limitar-se-ão aos valores comprovados pelo interessado e avaliados pelo Conselho Gestor Municipal de Parcerias Público-Privadas.
O valor máximo global dos estudos não poderá ultrapassar R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
O valor proposto deve ser a somatória dos produtos especificados no item 7, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

10. DIREITOS AUTORAIS
Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI. a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao projeto objeto do PMI.
A submissão dos Estudos pelos interessados no âmbito do presente PMI implica na cessão total e irrestrita dos direitos autorais relativos aos Estudos apresentados, não tendo direito a qualquer ressarcimento pela sua não utilização, cabendo o eventual ressarcimento apenas nos termos previstos no item 9 do presente edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação neste PMI pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.
O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente edital.
Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.
Os documentos que comporão os produtos da PMI deverão ser apresentados em versão impressa, encadernadas, e em versão digital (CD-ROM) editável, no prazo e segundo os demais termos fixados neste edital.
Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.
O prazo de entrega dos estudos solicitados será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da autorização para realização dos estudos a ser publicada no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, a pedido e conforme decisão da Secretaria de Administração.
Poderá ser prevista a entrega faseada dos produtos que compõem os Estudos, conforme as orientações que constarão no Termo de Autorização dos Estudos.
Os documentos que comporão o pedido de autorização deverão ser entregues na Secretaria de Administração no endereço localizada na Rua João Miranda dos Santos, nº. 67, Bairro Novo Horizonte, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13 às 17h00.
Juntamente com os documentos que comporão as Manifestações deverá ser entregue o Formulário para qualificação do Interessado, conforme modelo constante do Anexo, devidamente preenchido e assinado.
Dúvidas ou solicitações poderão ser realizadas por meio de contato através do e-mail: pazeprosperidadeadmpacaja@outlook.com.
A autorização para realização dos Estudos não implica, em hipótese alguma,
corresponsabilidade do Município de Pacajá perante terceiros pelos atos praticados pelos autorizados.
A realização deste procedimento:
a) não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do projeto;
b) não condiciona à utilização dos Estudos, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo(s) autorizado(s).
Na hipótese de o Município optar pela realização do Projeto, ou parte dele, através de obra pública, nos termos da Lei Federal n" 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os estudos de viabilidade apresentados serão desconsiderados, de forma a não gerar qualquer forma de impedimento para a eventual participação no certame dos autorizados.
O(s) autorizado(s) poderá(ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município de Pacajá.
Este PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência do Município de Pacajá, ou anulada, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

9. ANEXO
Integra o presente edital o seguinte anexo:
Anexo- Modelo de Formulário para qualificação do Interessado.

ANEXO I- MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO
(em papel timbrado da empresa qualificada)
(Local e data)

A Secretaria de Administração
Referente ao PMI N° 01/2018 - realização de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria publico-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação publica no Município de Pacajá.
Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [área de atuação], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax]. [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)], DECLARA:
a) Renunciar integralmente aos direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados;
b) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, sob pena de desclassificação da proposta.
c) No caso de participação em consórcio, a documentação e informações devem ser prestadas por todos consorciados;
d) Apresentar a comprovação de experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares.
e) A detenção de habilitação jurídica compatível com o objeto proposto.

assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos.

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:9AB6451E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
ATO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA nº 3/2018-00010, que tem como objeto: "Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para execução da ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Paragominas/PA". Em cumprimento à medida cautelar concedida no Processo n° 20180838200-TCM/PA, conforme citação n° 087/2018, a CPL determina a **SUSPENSÃO** do processo Licitatório **CONCORRÊNCIA nº 3/2018-00010**, na fase em que se encontra até ulterior deliberação de mérito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Paragominas/PA, 18 de outubro de 2018.

FRANCISCA KELREN MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9D38FB64

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE APOSTILAMENTO

4° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 823/2018 AO CONTRATO Nº. 1500/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A EMPRESA: PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTADA-EPP. Referente ao REAJUSTE DE PREÇOS CONSIDERANDO AS VARIAÇÕES DOS ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO EM APROXIMADAMENTE 7.249%.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 3/2016-00009.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1O presente instrumento tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE (GINÁSIO DE ESPORTES E QUADRA POLIESPORTIVA EXTERNA-CIE "R40" MOD.02-QUADRAS REVERSÍVEIS)".

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA:
2.1 O presente Termo tem por vigência o período de 15 de Outubro de 2018 a 25 de FEVEREIRO de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DO VALOR:
3.1 O contrato nº 1500/2017 tem como valor global R$ 3.211.469,52 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
3.2 O presente termo, corresponde aos valores a serem pagos como reajustamento no ano de 2018, tomando como base o índice do INCC acumulado, referente ao exercício de 2017/2018, o que gera percentual de aproximadamente 7,249% ao saldo do contrato. Este equivale ao montante de R$ 232.799,42 (dUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), que será pago a contratada através da dotação orçamentária a seguir:
3.2.1 EXERCÍCIO 2018
3.2.2 CLASSIF. FUN. PROG./ATIV.: 15012781113011.053 – Construção e Aparelhamento de Centro de Iniciação do Esporte de Paragominas.
3.2.3 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
3.2.4 SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
3.2.5 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.
3.2.6 VALOR A SER EMPENHADO EM 2018: R$ 116.399,71 (CENTO E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), utilizando o índice INCC ACUMULADO O QUE GERA PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 7.249%.
3.2.7 VALOR A SER EMPENHADO EM 2019: R$ 116.399,71 (CENTO E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), utilizando o índice INCC ACUMULADO O QUE GERA PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 7.249%.
3.2.8 CÓDIGO DA OBRA: 20171049.

Paragominas/PA 15 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:934E474D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO nº 826/2018, CONTRATO nº 1742/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6/2017-00015, PMP/WEBSOFT TECNOLOGIA LTDA – ME. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNOLÓGICA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.** Referente à renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 20/10/2018 à 20/10/2019. Valor global: R$ 90.000,00.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D71E0E18

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO nº 840/2018, CONTRATO nº 031/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00100, PMP/SUPER POSTO PALMEIRA LTDA. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM".** Referente ao Reajuste de aprox. 5,54% para gasolina comum e 9,80% para o óleo diesel S10 sobre o valor unitário do Contrato. Valor total do Reajuste R$ 15.507,18.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0F867E32

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 199/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 03 (três) diárias ao servidor **JOÃO JOSÉ ALVES CASEMIRO,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas com deslocamento e alimentação para **GOIANIA-GO.**

Artigo 2°- O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente MARIA ONITA SILVA CASSEMIRO, no período de 22/10/2018 à 24/10/2018.

Artigo 3º - O referido servidor é lotado no CAPS como motorista.

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:1A26187D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180426

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-037 FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: SILVANDE FARIAS CORDEIRO 57237182234

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COM FAIXAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:C61E82D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180420

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-004 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.142,50 (vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.103030114.2.123 Aquisição de Medicamentos Controlados , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.01, no valor de R$ 23.142,50

VIGÊNCIA.....: 09 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Outubro de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:93B53F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180419

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-026 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: M S RODRIGUES EIRELI - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.121220122.2.041 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 987,50

VIGÊNCIA.....: 09 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Outubro de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:DFCAA5D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180425

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-043 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: PATRICK CAMPANA ROSA 63279576253

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMAD DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220301.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.91.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.91.39.47, no valor de R$ 34.900,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Outubro de 2018

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:599129EF

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, PROC. DTP Nº. 7094/2018

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **RITA DE CARVALHO SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Castro Alves, S/N – Bairro Recanto Azul, envolvendo uma área de 198,00m² (cento e noventa e oito metros quadrados), com perímetro de 58,00m (cinquenta e oito metros). Limita-se pela frente com a Rua Castro Alves, medindo 10,00m (dez metros); pela lateral direita com a Rua Rosa Guimarães, medindo 18,00m (dezoito metros); pelos fundos com proprietária acima citada, medindo 12,00m (doze metros); e pela lateral esquerda com o Sr. Nilton, medindo 18,00m (dezoito metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Castro Alves, Rosa Guimarães, Rua Raimundo Cruz e a Rua 21 de Abril. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 16 de Outubro de 2018.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Valter da Silva
Código Identificador:DC214592

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE PROCESSO DTP Nº. 7098/2018

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Sra. **JOSEFA MARTINS DE LIMA,** residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua José Fernandes, Quadra 75, lote nº 53, Bairro Novo Horizonte, envolvendo uma área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), com perímetro de 50,00m (cinquenta metros). Limita-se pela frente com a Rua José Fernandes, com as seguintes medidas e confrontações:frente e fundos 10,00m (dez metros); lateral direita e esquerda: 15,00m (quinze metros). Divisando pela lateral direita e fundos com área Pública Municipal, e pela lateral esquerda com a Igreja Adventista do Sétimo Dia. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua José Fernandes, Rua Etelvina Liborina de Souza, Rua Santa Clara e a Rua Jonas Souza Campos. Distante da esquina com a Rua Etelvina Liborina de Souza 40,00m (quarenta metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 22 de Outubro de 2018.

VALTER DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº 0075/2017

Publicado por:
Valter da Silva
Código Identificador:4F20A449

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1525/2018

DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1000/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora NÁDIA IZABEL SANTOS E SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para Participar do VI Encontro Estadual de Coordenadores Municipais de Saúde Bucal, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 22 e 23 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:738805A8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1526/2018

DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0294/2018-SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor DOUGLAS MIRANDA COLARES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, à cidade de BELÉM/PA, no período de 19 a 21 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:B33C20E1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1527/2018

DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0294/2018 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ALCYR ALVES DA CONCEIÇÃO JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, no período de 19 a 21 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:05AB2C78

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1528/2018

DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 089/2018-SOTURB;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WILLEM MESSIAS DE JESUS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, à serviço da Secretaria, à cidade de BELÉM/PA, no período de 19 a 21 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:E4CF8786

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1529/2018

DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS N° 1516, 1517/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 024/2018- GV-P;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito as Portarias nº 1516 e 1517 de 18 de outubro de 2018, que designa servidor público municipal, concede diárias e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:7CF2E682

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1518/2018

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2093, do dia 22 de outubro de 2018, no Artigo 1º, da Portaria nº 1518 de 19 de outubro de 2018:

Onde lê-se: ERLINE MELO KUNZ;

Leia-se: ERLINE DE SOUZA MELO KUNZ

Rondon do Pará, 22 de outubro de 2018.

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:0A2CF6A1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1530/2018

DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0237/2018-SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor PHABLO HENRIQUE MARQUES BATISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 23 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:6604555F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1531/2018

DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0238/2018-SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROMÁRIO GOMES CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 23 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:511A430A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 007/2018-SECMA

PORTARIA Nº. 007/2018 - SECMA. DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Aparecida Miranda de Azevedo, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Arquivar os processos de licenciamento ambiental, que descumpriram a legislação ambiental em vigor; ou que descumpriram prazos estipulado na legislação em vigor, ou que encerraram suas atividades conforme relação abaixo:

1.PROCESSO Nº 099/2017-PMRP/SECMA-GILSON COIMBRA DOS SANTOS - BAR DISK 02;
2.Protocolo ALVS nº 164/2016-PMRP/SECMA – AGROPECUÁRIARIO DO OURO – FAZENDA LAGOA DOURADA;
3.Processo nº 177/2016-PMRP/SECMA - ELISANGELA SOUZA XAVIER SANTOS - FAZENDA SETE LAGOAS;
4.Processo n° 192/2018- PMRP/SECMA- SIDINEI SIMAS NASCIMENTO –FAZENDA MIRANTE E MONTE BELLO;
5.Processo nº 065/2015-PMRP/SECMA- MADALENA DE LIMA BATISTA - MERCEARIA SALES BATISTA;
6.Processo n°013/2014- PMRP/SECMA-EDIANA DE MACEDO SILVA- MERCADINHO OLS;
7.Processo n°105/2015- PMRP/SECMA-GERCI TRINDADE SAMPAIO- FAZENDA MONTE ALEGRI I;
8.Processo n°184/2018- PMRP/SECMA-WILLIAN QUEIROZ VIEIRA –FAZENDA VERÃO;
9.Processo n°183/2018- PMRP/SECMA-CARLOS ALVES DE OLIVEIRA- FAZENDA CONQUISTA;
10.Processo n°110/2018- PMRP/SECMA-RAMIRES SOUZA DE SANTANA-FAZENDA UNIÃO II;
11.Processo n°022/2018- PMRP/SECMA-RONIVALDO FAUSTINO FERREIRA- FAZENDA AZUL;
12.Processo n°031/2018- PMRP/SECMA-WELLINGTON DE JESUS GUEDES- FAZENDA PODEROSA;

13.Processo n°023/2018- PMRP/SECMA-ALMIR VITORINO MARTINS- FAZENDA 3 CORAÇÕES;
14.Processo n°192/2017- PMRP/SECMA-MARIA DOS SANTOS DUTRA SOUZA-FAZENDA GABRIEL;
15.Processo n°054/2018- PMRP/SECMA-VILSON PERREIRA RIOS-FAZENDA MÃE CARINHOSA;
16.Processo n°161/2017- PMRP/SECMA- INDUSTRIA DE COMP. E LAMINADOS FORTPLAC- FAZENDA CAJUEIRO;
17.Processo n°038/2018- PMRP/SECMA-JOSE MARIA FERREIRA MACEDO- FAZENDA NOVA BATALHA;
18.Processo n°021/2018- PMRP/SECMA-MARCELO MARINHO BONFIM- FAZENDA BELA VISTA;
19.Processo n°082/2018- PMRP/SECMA-FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA –FAZENDA BOA ESPERANÇA;
20.Processo n°083/2018- PMRP/SECMA-JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA- FAZENDA JABUTI;
21.Processo n°047/2016- PMRP/SECMA-SEBASTIÃO DE SOUZA-MERCEARIA PRESENTE DE DEUS;
22.Processo n°166/2017- PMRP/SECMA-FABIANO MOREIRA DE CARVALHO- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL;
23.Processo n°014/2018- PMRP/SECMA-DERMIVALDO FERREIRA DE NOVAIS-FAZENDA SÃO PAULO;
24.Processo n°012/2018- PMRP/SECMA-LEONARDO SILVA SOUZA-FAZENDA SÃO GERALDO;
25.Processo n°082/2014- PMRP/SECMA- SERGIO RAMOS ANDRADE- FAZENDA MANGERONA;
26.Protocolo ALVS n°283/2016- PMRP/SECMA-SERGIO RAMOS ANDRADE- FAZENDA MANGERONA;
27.Processo n°093/2016- PMRP/SECMA-GESSIARA SOUZA FREIRE-SAMARITANO EVENTOS;
28.Processo n°046/2018- PMRP/SECMA-LINDOMAR DOS REIS MARINHO – FAZENDA GIRASSOL;
29.Processo n°037/2016- PMRP/SECMA-VIVALDO BRITO DA SILVA –FAZENDA GLORINHA;
30.Processo n°163/2016- PMRP/SECMA-AGROPECUÁRIARIO DE OURO S/A- FAZENDA CORREGO DO LIMÃO;
31.Processo n°050/2017- PMRP/SECMA-MILENA ROCHA SILVA-COMERCIAL VIDA NOVA;
32.Processo n°047/2017- PMRP/SECMA-ELIZABETE AGUIAR DOS SANTOS- MERCADINHO EMPÓRIO.
33.Processo n°058/2016- PMRP/SECMA-SEBASTIÃO DE SOUZA-MERCEARIA PRESENTE DE DEUS;
34.Processo n° 182/2017- PMRP/SECMA- JÉFERSONODAIR BENDO – FAZENDA ITAIPU II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto nº 0018/2017

Publicado por:
Joicilene de Oliveira Campos
Código Identificador:FF62DB0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
2ª CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018-PP/SEMSA

2ª CHAMADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-PA Pregão presencial n°**055/2018-PP/SEMSA**. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA no FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A. A secretaria comunica que o edital sofreu alterações no valor orçado e data de abertura.
A abertura do certame ocorrerá no dia 07/11/2018 horário: 9h00mino edital esta disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:B5B830E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018-PP/SEMINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-PA Pregão presencial n°**057/2018-PP/SEMINFRA**. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA no MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA DE PNEU para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **08/11/2018 horário: 9h00min**Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. o edital esta disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:C83512AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMMA

Ato Pregão Presencial Nº 021/2018-SEMMA

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos visando atender o projeto FKKP-2016.9848.9.6, no aterro do Perema no município de Santarém-PA. Repetição do Pregão Presencial 014/2018-SEMMA. Data de Abertura: 05 de novembro de 2018 às 09h00, na SEMMA. O Edital poderá ser obtido pelo site: santarem.pa.gov.br.

Santarem 22 de outubro de 2018

CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS
Pregoeira da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C69C3478

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 250/2018 – GAP/PMS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e tendo o art. 1º da Lei Federal nº 12.846/2.013, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública, deve ser conduzida pautando todos os seus atos, norteados pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que é dever de todo e qualquer gestor público a responsabilização administrava e civil de pessoas jurídicas que atentem contra o patrimônio público; e

CONSIDERANDO a necessidade de se combater, atos lesivos contra o relevante interesse público, resolve:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste Decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846/2013.

Subseção I
Da instauração, Tramitação e Julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no site oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis, e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Será nomeada uma equipe técnica especializada e um advogado do quadro efetivo para assessorar a Comissão do PAR durante todo o processo.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:
I - a identificação da pessoa jurídica;
II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal;
IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas; e
VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no site oficial do Município.

Art. 10. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável e não superior a 30 (trinta) dias para sua produção, contados do deferimento do pedido.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 11. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação vigente.

Art. 12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 13. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846/2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 14. Concluídos os trabalhos de apuração e análise, a comissão elaborará relatório a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento do processo.
§ 1º O relatório final do PAR será encaminhado à autoridade competente para julgamento, o qual será precedido de manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, e deverá ser julgado no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 15. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 16. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 17. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

Subseção II
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 18. A Controladoria Geral do Município possui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, competência:
- concorrente para instaurar e julgar PAR; e
- exclusiva para avocar os processos instaurados para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível.
§ 1o A Controladoria Geral do Município poderá exercer, a qualquer tempo, a competência prevista no caput, se presentes quaisquer das seguintes circunstâncias:
- caracterização de omissão da autoridade originariamente competente;
- inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou entidade de origem;
III - complexidade, repercussão e relevância da matéria;
IV - valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade atingida; ou
V - apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um secretaria municipal.

§ 2º Ficam os órgãos e entidades da administração pública obrigados a encaminhar à Controladoria Geral do Município todos os documentos e informações que lhes forem solicitados, incluídos os autos originais dos processos que eventualmente estejam em curso.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais

Art. 19. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa
Art. 20. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 21. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 22. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 23. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 17.

Seção III
Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 24. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico do Município.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 25. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 26. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 27. Compete à Controladoria Geral do Município com auxílio da Procuradoria Geral do Município celebrar no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 28. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§ 3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 26 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 29. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 30. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
a) a admissão de sua participação na infração administrativa;
b) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
c) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 33 deste Decreto.

Art. 31. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 32. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 33. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 34. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III- isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 35. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 36. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 1º de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 38. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, nos termos do parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Art. 40. Caberá a Controladoria Geral do Município expedir orientações, normas e procedimentos complementares para a execução deste Decreto.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de outubro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DCC7E29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 252/2018 – GAP/PMS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS QUE CONSTITUEM A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DA ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PARÁ.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto nº 288/2014-SEMAD, de 28/11/2014, da Comissão Municipal para a Elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações da Área da Saúde, no âmbito do Município de Santarém-Pará;
Considerando os Memºs SEMSA nºs 054/2018 e 1058/2018-GAP, de 13/08/2018 e 16/08/2018, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º Revogar parcialmente, o Decreto nº 615/2017-SEMGOF, de 07/07/2018.

Art. 2º Substituir os membros representantes da **Secretaria Municipal de Saúde**, o **Titular** Sr. **Edson Alves Ferreira Filho**, ex-Secretário de Saúde, pela Sra. **Dayane da Silva Lima**, atual Secretária Municipal de Saúde e o **Suplente,** Sr. **Laudelino Horácio da Silva Filho**, Procurador Jurídico, pela Sra. **Marina Sancha de Sousa**, Advogada, na Comissão Municipal para a elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações da Área da Saúde, de natureza bipartite e paritária, reunindo representação governamental e dos representantes das entidades dos trabalhadores da área de saúde, no âmbito do Município, com a finalidade de apresentar proposta ao Poder Executivo para ser submetida à aprovação do Poder Legislativo.

Art. 3º A Comissão Municipal para a elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Área da Saúde fica assim composta:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Dayane da Silva Lima
Suplente: Marina Sancha de Sousa

Coordenadoria Executiva de Administração
Titular: Katiane Costa Sá
Suplente: Adriana Schutt

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia:
Titular: Rui Imbiriba Corrêa
Suplente: Rosemary Roselene de Barros Fonseca

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará – SINTESP:
Titular: Sandro dos Santos Pacheco
Suplente: Débora Ferreira Rêgo

Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará – SINDSAÚDE Municipal:
Titular: Eliana Maciel da Silva Cavalcante
Suplente: Maria Inês Dolzane Reis

Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Pará – SENPA:
Titular: Marcela Pinheiro Brasil
Suplente: Julliane Correa dos Santos

Art. 4º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no quadro de avisos do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DC03E94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 253/2018 – GAP/PMS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 69/2018 e Memº nº 1251/2018-GAP, de 18/09/2018 e Ofício nº 14/2018, de 26/09/2018, respectivamente.

DECRETA:

Art.1º Revogar parcialmente, o Decreto nº 094/2018-SEMGOF, de 02/04/2018.

Art.2º Substituir os membros representantes do **Sindicato dos Profissionais das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Santarém - SINPROSAN,** o **Titular** Sr. **Paulo Sérgio Marinho de Souza,** pela **Suplente** Sra. **Maria José Gomes Baia**, e a **Suplente** Sra. **Maria José Gomes Baia**, pelo Sr. **Antônio Leudivan Costa Sousa**, no Conselho Municipal de Educação**,** para o biênio

2018/2020, ficando assim composta a representatividade de entidades do Conselho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS REPRESENTANTES:
Membro Nato: Mara Regina Xavier Belo

MEMBROS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Greice Jurema de Freitas Goch
Suplente: Alyne Fernandes Rodrigues

Titular: Varlucia Lages Pereira
Suplente: Zildenice Francisca dos Anjos Barreto

Titular: Maria da Conceição Lourenço Leite
Suplente: Heloisa Helena Martins Sousa

ENTIDADES ELEITAS E SEUS REPRESENTANTES

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTARÉM – SINPROSAN

Titular: Maria José Gomes Baia
Suplente: Antônio Leudivan Costa Sousa

ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE SANTARÉM – AEPE

Titular: Francisca Celina de Lima Abreu
Suplente: Benedita do Socorro Neves dos Santos

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ - SINTEPP

Titular: Telmaelita Rocha dos Santos
Suplente: Rodinei Bentes da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTARÉM – AES
Titular: Israel do Nascimento Silva
Suplente: Jucinete Matos Guimarães

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO/5ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC/5ª URE
Titular: Washington Lima Correa
Suplente: Maria Bernadete de Carvalho Soares

FÓRUM DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – FIES

Titular: Maria de Fátima Sousa Lima
Suplente: Gilberto César Lopes Rodrigues

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1561C1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 258/2018 – GAP/PMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CMPD.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 001/2018 - CMPD e Memº nº 1298/2018-GAP, de 12/09/2018 e 05/10/2018-GAP, respectivamente.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros representantes de instituições governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMPD, para um mandato de 02 (dois) anos, ficando da seguinte forma a composição do mesmo, a saber:

1) Representantes Governamentais:
1.1- Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Ivoneide de Mendonça Pereira
Titular: Claíde Marques de Azevedo
Suplente: Raimunda Edilena Tenório de Sousa
Suplente: Alessandra Sousa Rego Lopes

1.2 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Titular: Marlon Rudson Sampaio Marinho
Suplente: Regiane Regis Oliveira Rocha

1.3 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Titular: Evelyn Glória Costa de Oliveira
Suplente: Eliane Tavares Pinheiro

2) Representantes Não Governamentais:
2.1 - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD
Titular: Glauber Mota Pereira
Suplente: Gleidson de Sousa Cunha

2.2 - Conselhos Tutelares
Titular: Rosineide Vieira Silva
Suplente: Enilce Coelho Ferreira

2.3 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Titular: Gilvana Corrêa Vasconcelos
Suplente: Raimunda Elizabeth da Silva Aguiar

2.4 - Associação Beneficente de Ministros do Evangelho do Pará – ABMEPA
Titular: José Raimundo Sardinha Feio
Suplente: Isaac Mendes Gomes

2.5 - Obras Sociais da Diocese de Santarém
Titular: Eugênio Venzon
Suplente: Lucicleide dos Santos Pereira

2.6 - Universidade do Estado do Pará – UEPA
Titular: Erika Marcilla Sousa de Couto
Suplente: Franciane de Paula Fernandes

2.7 - Comunidade Terapêutica Família Feliz – CTFF
Titular: José Carlos Lima Lopes
Suplente: Chaiany Rolim Freitas

2.8 - Casa Terapêutica o Bom Pastor
Titular: Omar Almeida Kostov
Suplente: Tatiana Nayara Brito Cardoso

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de outubro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:535DD313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 259/2018 – GAP/PMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ NA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE DO INGRESSO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM NO PROGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO DE HOSPITAL DE ENSINO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 25 de março de 2015, que redefiniu o Programa de Certificação de Hospital de Ensino.

Considerando o Ofício nº 821/2018 - COORDENAÇÃO – UEPA, e Memorando nº 1317/2018-GAP, de 29/09/2018 e 16/10/2018, respectivamente.

DECRETA:

Art. 1º Revogar parcialmente o Decreto nº 082/2018-SEMGOF, de 14/03/2018.

Art. 2º Substituir o membro representante da Universidade do Estado do Pará – UEPA, Sr. **Luiz Fernando Gouvêa e Silva**, pela Sra. **Claudiléia Pereira Galvão**, na Comissão nomeada através do Decreto nº 074/2018-SEMGOF, de 1º/03/2018, e alterada pelo Decreto nº 082/2018-SEMGOF, de 14/04/2018, para realização de estudos de viabilidade do ingresso do Hospital Municipal de Santarém no programa de classificação de Hospital de Ensino no sentido de adequar o Hospital Municipal de Santarém em Hospital Universitário, ficando da seguinte forma a composição da respectiva comissão:

- Representantes da Prefeitura Municipal de Santarém:
1) Simara Cristina Liberal Freitas – Enfermeira da SEMSA;
2) Marcela Pinheiro Brasil – Enfermeira da SEMSA;
3)Tayanne Matos – Enfermeira da SEMSA;
4) Valter Pinheiro Sinimbú – Médico da SEMSA.

- Representantes da Universidade do Estado do Pará - UEPA:
1) Claudiléia Pereira Galvão – Coordenadora do DEP/HRBA;
2) Silvânia Yukiko Lins Takanashi – Docente/doutora da Instituição;
3) Marcos Fraga Fortes – Médico/mestre da Instituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de outubro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AAD14625

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 31/2018/GAB-PMSN, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDER FÉRIAS À TÉCNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária de Assistência e Promoção Social de Santarém Novo, Sra. **Ellen D Lucie Arraes Sindeaux** , no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc,

RESOLVE :

Art. 1º – CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias a servidora Municipal **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO BECHARA –ASSISTENTE SOCIAL-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO** para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Novembro de 2018.
Art.2º _ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 01 de Fevereiro de 2018.

ELLEN D LUCIE ARRAES SINDEAUX
Secretária de Ass. e Promoção social

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdilene Ribeiro de Almeida
Código Identificador:ED8335C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 34/2018/GAB-PMSN, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS Á COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA-CRAS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Assistência e Promoção Social de Santarém Novo, Sra. **Ellen D Lucie Arraes Sindeaux,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do CRAS, de Assistência e Promoção Social de Santarém Novo, junto com a Equipe da Gestão, à Cidade de Belém/PA, para SEASTER /COAHB, para resolver assuntos referentes à Secretaria de Assistência e Promoção Social/CRAS e receber o kit do Conselho Tutelar. Cito: Parque do Utinga, Av. João Paulo II- Belém-PA.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), Odete da Luz Costa, Coordenadora do CRAS, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.
Período: 23 a 25 de Outubrode 2018;

Total das Diárias: 03(três) Diárias
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 01 de Fevereiro de 2018.

ELLEN D LUCIE ARRAES SINDEAUX
Secretária de Ass. e Promoção social

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdilene Ribeiro de Almeida
Código Identificador:9A2EF6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 35/2018/GAB-PMSN,DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária de Assistência e Promoção Social de Santarém Novo, Sra. **Ellen D Lucie Arraes Sindeaux**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 à 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária de Assistência e Promoção Social de Santarém Novo, junto com a Equipe da Gestão, à Cidade de Belém/PA, para SEASTER/COAHB, para resolver assuntos referentes à Secretaria de Assistência e Promoção Social/CRAS, e receber o kit do Conselho Tutelar. Cito: Parque do Utinga, Av.João Paulo II, Belém- Pará.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), Ellen D Lucie Arraes Sindeaux, **Secretária de Assistência Social**, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado.
Período: 23 a 25 de Outubro de 2018;
Total das Diárias: 03(três) Diárias
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 01 de Fevereiro de 2018.

ELLEN D LUCIE ARRAES SINDEAUX
Secretária de Ass. e Promoção Social

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdilene Ribeiro de Almeida
Código Identificador:2379C60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 36/2018/GAB-PMSN, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDER DIÁRIAS Á AGENTE ADMINISTRATIVO DO CRAS/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Assistência e Promoção Social de Santarém Novo, Sra. **Ellen D Lucie Arraes Sindeaux,** no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Agente Administrativo, do CRAS/Assistência e Promoção Social de Santarém Novo, junto com a Equipe da Gestão, à Cidade de Belém/PA, para SEASTER/COAHB, para resolver assuntos referentes à Secretaria de Assistência e Promoção Social/CRAS e receber o kit do Conselho Tutelar. Cito: Parque do Utinga, Av. João Paulo II- Belém-Pará.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a) Valdilene Ribeiro de Almeida, Agente Administrativo as diárias a seguir mencionadas.
Período: 23 a 25 de Outubro de 2018;
Total das Diárias: 03(três) Diárias
Valor Unitário das Diárias: R$ 150,00 (cento cinquenta reais)
Valor Total das Diárias: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 01 de Fevereirode 2018.

ELLEN D LUCIE ARRAES SINDEAUX
Secretária de Ass. e Promoção social

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdilene Ribeiro de Almeida
Código Identificador:B3E664C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial, por SRP nº PP-CPL-014/2018-SMS Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e empresa **R.F.DE**

SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 18.549.387/0001-03, Itens 1, 2,3,4 e 5, valor global: 72.480,00.

Tucuruí, 18.10.2018.

MARIA DO CARMO RITA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:99573900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Tucuruí-PA, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações torna público a ANULAÇÃO da Licitação Modalidade **SRP-PP-CPL-027/2018-PMT**, com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o procedimento licitatório, Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de recuperação, pavimentação e tapa buraco, em vias do Município de Tucuruí-Pa , nos termos do parecer anexo aos autos do processo. Data da REVOGAÇÃO: 22/10/2018.

Tucuruí/PA, 22/10/2018,

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:56A97D60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 68/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23 / 2016 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea LAZARO DE SOUSA DIAS, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Redenção, Lote 20, da quadra 25, Setor Tanaka, envolvendo uma área de 450,00m²(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com perímetro 90,00m (noventa metros). Limita-se com frente para a Rua Redenção, medindo 15,00m (quinze metros)**,** e 15,00m (quinze metros) de fundo com o lote 05, de quem de direito, medindo 30,00m (trinta metros) com a lateral direita, com o lote 19, **de quem de direito,** medindo 30,00m (trinta metros), na lateral esquerda, com os lotes 01 e 02, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 22 de outubro de 2018.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DEC. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:E754339B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20170060.

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-001/2017. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20170060. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **CONSTRUTORA MADUREIRA LTDA – ME.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E UTILITÁRIO,** em sua cláusula quarta, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo do contrato tem por objeto a **renovação** do contrato por mais **90 (noventa)** dias consecutivos (corridos)**,** contados a partir do dia **01/10/2018** até o dia **30/12/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor estimado para a renovação de **90 (noventa)** dias é de **R$ 148.279,07** (Cento e quarenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e sete centavos), conforme planilha abaixo:

ROTA	TURNO	VEÍCULO	PERCURSO	KM DIÁRIO	KM TRIMESTRAL	V. UNIT. KM - R$	VALOR TRIMESTRAL ESTIMADO
01	1º, 2º 3º e 4º TURNOS	ÔNIBUS	RAMAL DA GERMANA – N.SRA. DO TEMPO – BARCARENA – GERMANA – N.SRA. DO TEMPO.	44,00	3.080,00	7,19	R$ 22.145,20
02	1º, 3º e 4º TURNOS	ÔNIBUS	RAMPA GUAJARINO – FAROL - RAMPA	168,00	11.760,00	2,79	R$ 32.810,40
03	1º, 2º e 3º TURNOS	ÔNIBUS	CIRCULA COMUNIDADE FAZENDINHA - RAMAL DO IRIS – RAMAL DO CUPUAÇU ARROZAL – ESC JESUS DE NAZARE – RAMAL CUPUAÇU- RAMAL DO IRIS – CIRCULA COMUNIDADE FAZENDINHA	18,48	1.293,60	15,88	R$ 20.542,37
ROTA	**TURNO**	**VEÍCULO**	**PERCURSO**	**KM DIÁRIO**	**KM TRIMESTRAL**	**V. UNIT. KM - R$**	**VALOR TRIMESTRAL ESTIMADO**
04	1º e 3º TURNOS	MICRO - ÔNIBUS	CIRCULAR NA COMUNIDADE TAUAPORANGA – ESCOLA JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES – CIRCULA NA COMUNIDADE TAUAPORANGA	38,00	2.660,00	5,74	R$ 15.268,40
05	1º e 3º TURNOS	MICRO - ÔNIBUS	ILHA TRAMBIOCA – RAMAL SÃO JOSÉ - ESCOLS- ILHA TRAMBIOCA	35,00	2.450,00	6,10	R$ 14.945,00
06	1º e 3º	MICRO-	RAMAL IGARAPÉ-AÇU – RAMAL ARATICU - SANTA MARIA – RAMAL DO AMA- RAMAL DO	41,00	2.870,00	5,39	R$ 15.469,30

	TURNOS	ÔNIBUS	CORINTHIANS – RAMAL DO MARCIANO PARA A ESCOLA TIA ZITA.				
07	1º e 3º TURNOS	MICRO - ÔNIBUS	GUAJARINO - FAROL – ESCOLA SANTA BERNADETH – FAROL GUAJARINO	60,00	4.200,00	4,02	**R$ 16.884,00**
08	1º e 3º TURNOS	UTILITÁRIO	CIRCULAR NA COMUNIDADE DO CRUZEIRO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA	48,00	3.360,00	3,04	**R$ 10.214,40**
VALOR TOTAL: R$ 148.279,07 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e sete centavos)							

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018
As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
UNIDADE GESTORA: 18 – Secretaria Municipal de Educação;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.13 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB;
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0035.2.170 – Ampliar, adequar e manter com qualidade o transporte Escolar Rodoviário e Aquaviário - FUNDEB;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barcarena (PA), 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0023C6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20180141.

Espécie: Pregão Presencial Nº 9-008/2018. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 20180141. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: **ODA DIAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS,** em sua cláusula primeira, com base no artigo 65, inciso I, alínea B, c/c parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 02 de março de 2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE 25%
O presente termo aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de aproximadamente **25%** (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo, nos itens 02 e 09 conforme tabela abaixo:

COMBUSTÍVEIS						
PLANILHA 01 – COTA AMPLIADA (75%)						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**QUANT. DO ITEM NO CONTRATO**	**QUANT. ADITADA EM APROX. 25%**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTALR$**
02	Óleo Diesel S10 Marca: **SP**	Litro	23.625	**5.906**	R$ 4,06	**R$ 23.978,36**
PLANILHA 02 – COTA RESERVADA (25%)						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**QUANT. DO ITEM NO CONTRATO**	**QUANT.ADITADA EM APROX. 25%**	**VALOR UNITÁRIOR$**	**VALOR TOTAL R$**
09	Óleo Diesel S10 Marca: **SP**	Litro	7.875	**1.968**	R$ 4,06	**R$ 7.990,08**
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO					**R$ 31.968,44** (Trinta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)	
ITEM 02 - (COTA AMPLIADA – 75%) E **ITEM 09** - (COTA RESERVADA 25%)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
18 – Secretaria Municipal de Educação
18.12 – Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0074.2.154 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Barcarena PA, 21 de setembro de 2018.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C137E8AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE FOMENTO 023/2018

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento de Fomento, o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º430.615.086-00, e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS,** sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.643.808/0001-20, com sede à Rua São José, nº 735, bairro Centro cidade de Canaã dos Carajás – Estado do Pará, representado neste ato por sua Presidente a Senhora **DIVINA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da Carteira de Identidade nº. 3599401 PC PA e CPF nº.750.545.662-87, residente e domiciliado à Rua Mariana Franca s/nº Bairro Novo Horizonte II, no município de Canaã dos Carajás – Estado do Pará.

CONSIDERANDO a emenda impositiva nº 014/2017 de 01 de dezembro de 2017, e o interesse da Entidade juntamente com a Prefeitura Municipal em fomentar a as atividades da APAE que atualmente atende cerca de 44 pacientes com alguma deficiência intelectual ou múltipla, e com o aporte financeiro deste fomento ofereceria melhor estrutura e principalmente recursos humanos, profissionais no quadro técnico que passaria a atender cerca de 115 pacientes que atualmente estão na lista de espera

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME

1.1- Este termo de fomento, para efeitos legais, obedece às regras instituídas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo de fomento tem por objeto, Manutenção em geral da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canaã dos Carajás-PA, como aluguel, alimentação, água, luz e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES
3.1- DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

3.1.1- Obriga-se o MUNICÍPIO DE CANAA DOS CARAJÁS a repassar os recursos financeiros no valor de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais),**para a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, seguindo o cronograma de desembolso financeiro abaixo:

NATUREZA DE DESPESA	VALOR DAS PARCELAS						TOTAL
CÓDIGO	1ªPARCELA	2ªPARCELA	3ªPARCELA	4ªPARCELA	5ªPARCELA	6ªPARCELA	R$
MUNICÍPIO 33.90.39	RS 25.833,33	RS 25.833,33	RS 25.833,33	RS 25.833,33	RS 25.833,33	RS 25.833,33	155.000,00
CONTRAPARTIDA	-	-	-	-	-		

3.1.2 – Exercer, por meio de um representante indicado pelo **Município,** o acompanhamento da execução de seu objeto.

3.2**– DA APAE:**

3.2.1– Executar, sob sua responsabilidade, o objeto do Fomento de acordo com emenda impositiva nº 014/2017 de 01 de dezembro de 2017).

3.2.2 – Permitir o acompanhcfamento dos trabalhos por representantes indicados pelo **Município** mediante fornecimento prévio de identificação.

3.2.3 – Responsabilizar-se pela quitação de todos os encargos provenientes da aquisição de bens, contratação de serviços bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive contratação de terceiros, os quais não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.4 – Responsabilizar-se pelos acidentes que seus empregados, prepostos ou contratados derem causa durante a execução do objeto deste FOMENTO.

3.2.5 – Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o **Município** autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias repassadas a **APAE** por força deste FOMENTO.

3.2.6 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para execução objeto deste FOMENTO, que não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.7 – Responsabilizar-se pela plena divulgação do apoio financeiro do **Município** em todas as divulgações ou informes publicitários relativas ao objeto do presente termo de fomento..

3.2.8 – Encaminhar ao **Município**, prestação de contas parcial condicionando o recebimento de cada parcela, e após a conclusão da obra, apresentar relatório de execução físico-financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data do término da vigência, observando a forma prevista na Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei complementar nº 101/2000.

3.3- Restituir os recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para execução do presente termo de FOMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:**1003 - Secretaria de Governo**
Dotação Orçamentária:**04.122.1315.2.011 Realizar Convênios e Cooperação Técnica entre Entes Públicos, Privados e Entidades não Governamentais.**
Elemento de Despesa:**33.90.39.00**
Fonte:**012400**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente termo de fomento terá duração de 09 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - As partes convenentes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar cláusulas do presente Termo de Fomento, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado pelos partícipes, o qual passa a integrar este **Termo de Fomento**, independentemente de transcrição.

7.2 – Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho (Anexo I) por qualquer uma das partes, que será previamente apreciada pelo setor técnico jurídico e submetida a aprovação dos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 –O presente Termo de Fomento ficará rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na inobservância de quaisquer de suas condições por desvio de finalidade, falência, ou concordata e demais hipóteses previstas em lei.

8.2 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

8.3 – Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Termo de Fomento, as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.4 – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Fomento, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 – O presente termo de fomento será publicado em 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **Município** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Fomento.

CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES DA LEI

10.1 – Devem ser considerados os itens abaixo:

10.1.1 - A definição se for o caso da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
10.1.2 – A estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados.
10.1.3 – A prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante de modo a evitar sua descontinuidade;
10.1.4 – a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
10.1.5 – A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela Administração Pública;
10.1.6 – O livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidade referentes aos instrumentos aos processos, documentos e locais de execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 – O não exercício de qualquer direito que assista aos partícipes não será interpretado como renuncia e nem importará novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – Estado do Pará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente termo de fomento.

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de fomento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás,22 de outubro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito de Canaã dos Carajás

DIVINA LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da APAE

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:2144A238

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a EMPRESA MEDICOS ASSOCIADOS AVILA, PINHEIRO & PONTES SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 13.534.935/0001-08, situada no TV DOM ROMUALDO DE SEIXAS, Nº1476, SALA 2006 EDIF EVOLUTION, BAIRRO UMARIZAL, BELEM-PA, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Farmacêutico, Médico Plantonista Cirurgião Geral e Clínico Geral, Médico Especialista em Ginecologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Ortopedia, Cardiologia, para atender as necessidades da Média e Alta Complexidade e Atenção Básica no interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Medicilândia.

Os serviços/atividades a serem prestados pelo CREDENCIADO são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Farmacêutico	12	Mês	R$ 2.300,00	R$ 24.000,00
2	Médico Cirurgião Geral	365	Und	R$ 2.500,00	R$ 912.500,00
3	Médico Clínico Geral	365	Und	R$ 1.000,00	R$ 365.000,00
4	Médico Ginecologista	12	Mês	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
5	Médico Otorrinolaringologista	12	Mês	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
7	Médico Ortopedista	12	Mês	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
8	Médico Cardiologista	12	Mês	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Conforme TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018, data da assinatura do contrato: 22 de outubro de 2018, vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:35531024

